



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXII n. 5.492 - quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019

54 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

DECRETO n. 13.798, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos e dá outras providências.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VI e VIII, alínea 'a', do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei n. 5.793, de 3 de Janeiro de 2017;

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 1º** À Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, nos termos do disposto no art. 14, XIII da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, compete:

**I** - a formulação, o planejamento, a promoção e a avaliação das ações de efetivação de políticas públicas para defesa e proteção dos direitos humanos para eliminar a discriminação e a exclusão das pessoas em virtude de raça, gênero, idade e deficiência, assegurando a esses segmentos da sociedade o exercício pleno de seus direitos;

**II** - o incentivo à promoção e à proposição de campanhas de conscientização da sociedade objetivando a educação em direitos humanos, a divulgação de temas relacionados à implementação de políticas de inclusão das pessoas discriminadas e de defesa dos seus direitos sociais;

**III** - a promoção da integração das diferentes políticas públicas que possibilitem a articulação com a sociedade civil e a criação de ambientes propícios à formação e ao desenvolvimento de organizações e empreendimentos que promovam o resgate da cidadania e a defesa dos direitos humanos;

**IV** - a coordenação das medidas governamentais voltadas para a promoção e defesa dos direitos de grupos socialmente vulneráveis em razão de gênero e o gerenciamento de sistemas que tratam de informações sobre esse segmento da sociedade;

**V** - o apoio à pessoa idosa na sua integração à sociedade e na promoção de ações para proporcionar-lhe atendimento permanente e continuado nas áreas saúde, esporte e lazer, para assegurar-lhes direitos de cidadania;

**VI** - o planejamento, a coordenação, a supervisão e a fiscalização da execução de ações preventivas às drogas e de atendimento aos dependentes e suas famílias, formulando políticas para a reinserção social de usuários de drogas;

**VII** - a coordenação das ações de mobilização para efetivar o registro civil de nascimento e emissão de documentação básica, em articulação com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e organizações da sociedade civil;

**VIII** - a proposição de medidas para execução dos projetos inseridos na Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência e o acompanhamento, a supervisão e a coordenação, no âmbito do Município, do desenvolvimento das ações vinculadas ao Programa Nacional de Acessibilidade e ao Programa de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

**IX** - a coordenação, o acompanhamento, a supervisão e a implementação dos programas federal ou estadual de proteção a vítimas e testemunhas e a coordenação e execução das atividades relacionadas com o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, no Município de Campo Grande;

**X** - o incentivo e o apoio aos cidadãos em todas as formas de exercício da cidadania, a orientação e divulgação dos seus direitos e o fomento às ações da sociedade civil para efetivação e fortalecimento da cidadania.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

##### Seção I Da Estrutura Básica

**Art. 2º** A Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, para desempenho de suas competências, tem a seguinte estrutura básica:

**I** - órgãos colegiados:

- Conselho Municipal de Direitos Humanos;
- Conselho Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência;
- Conselho Municipal dos Direitos e Defesa dos Povos Indígenas;
- Conselho Municipal dos Direitos dos Negros.

**II** - unidades organizacionais de assessoramento:

- Assessoria Jurídica;
- Assessoria de Planejamento e Projetos;
- Gerência de Apoio Administrativo e Operacional;
- Assessoria de Imprensa;

**III** - unidades organizacionais de atividades operacionais:

- Coordenadoria-Geral de Ações de Defesa dos Direitos Humanos Violados;
- Coordenadoria-Geral de Ações e Eventos;
- Coordenadoria de Apoio à Pessoa com Deficiência;
- Coordenadoria de Políticas Públicas LGBT;
- Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- Coordenadoria de Defesa da População e Comunidades Indígenas;
- Coordenadoria de Proteção à População em Situação de Rua e Políticas sobre Drogas.

#### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 3º** A Subsecretaria de Direitos Humanos, de conformidade com o art. 12 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, terá regimento interno que estabelecerá:

**I** - a respectiva estrutura operacional, identificando as vinculações de subordinação das unidades organizacionais administrativas e operacionais e suas denominações;

**II** - as competências de cada unidade organizacional integrante da sua estrutura básica e operacional;

**III** - as competências específicas e comuns dos titulares dos cargos de direção, gerência, chefia e de assessoramento, quando for o caso, e dos ocupantes de funções de confiança;

**IV** - a identificação dos titulares e substitutos natos das unidades organizacionais e a vinculação funcional a cargo de direção e chefia.

**Art. 4º** A estrutura básica da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos é representada no organograma constante do Anexo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.13.070/17.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

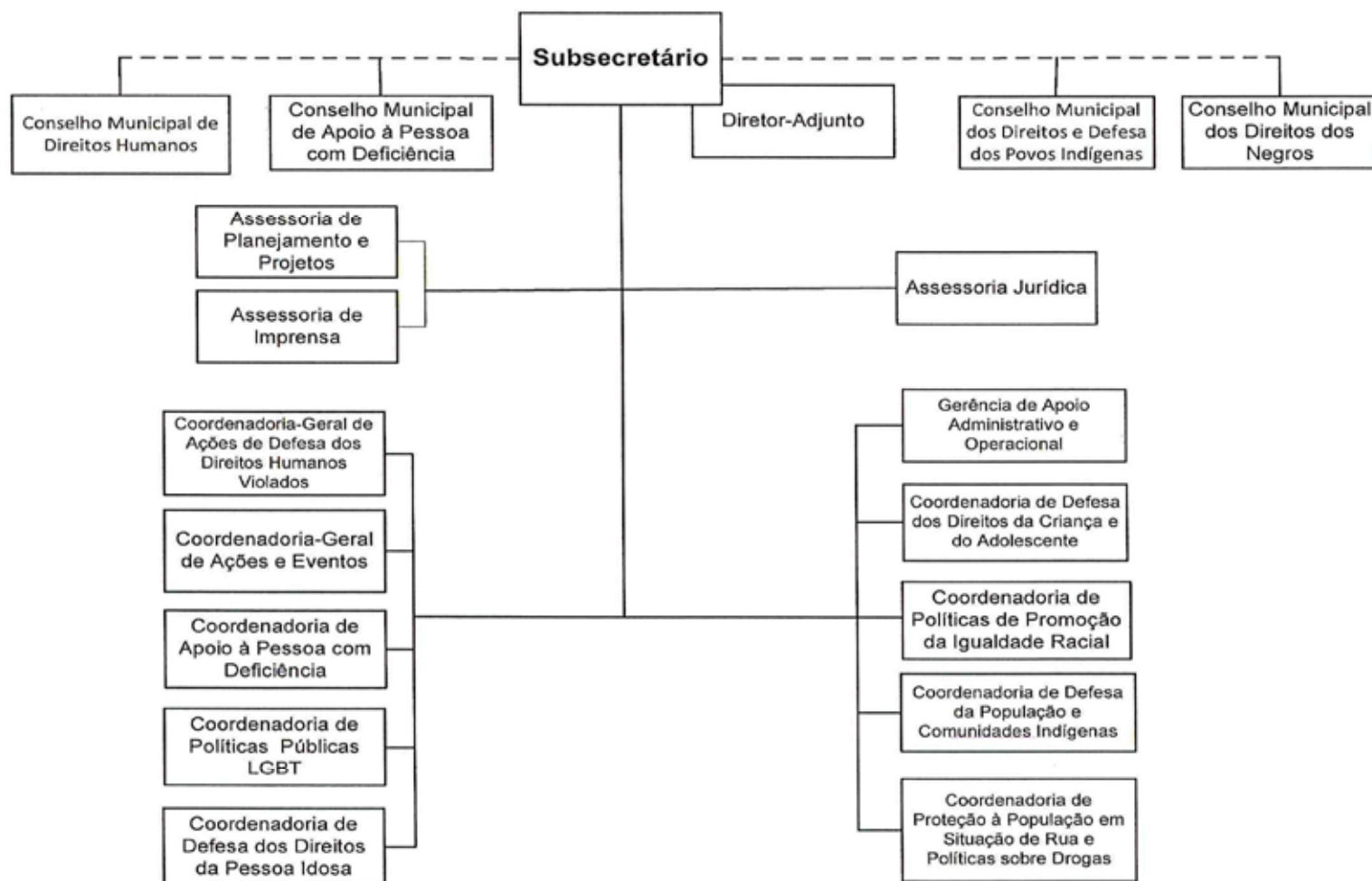
**ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES**  
Secretário Municipal de Governo  
e Relações Institucionais

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad  
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
Chefe de Gabinete do Prefeito .....Alex de Oliveira Gonçalves  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
.....Antônio César Lacerda Alves  
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....  
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja  
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto  
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese  
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa  
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....  
.....Abraão Malulei Neto  
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado  
Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela  
Secretário Munic. de Assistência Social.....  
.....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e Turismo .....Nilde Clara de Souza Benites Brun  
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....Ademar Vieira Júnior  
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos  
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira  
Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
Subsecretário de Políticas para a Juventude .....Maicon Cleython Rodrigues Nogueira  
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....Valdir Custodio da Silva  
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
.....Camilla Nascimento de Oliveira  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto  
Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..  
.....Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
.....Vinícius Leite Campos  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
.....Janine de Lima Bruno  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....Rodrigo Barbosa Terra  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
.....Cleiton Freitas Franco

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO n. 13.798, DE 11/2/2019.**

**Estrutura Básica da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos**



**DECRETO n. 13.799, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**Aprova o Regimento Interno da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos (SDHU).**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VI e VIII, alínea 'a', do art. 67 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado na forma do Anexo deste Decreto o Regimento Interno da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEGOV), em conformidade com sua estrutura básica aprovada pelo Decreto n. 13.798, de 11 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ADEMAR VIEIRA JUNIOR**  
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos

**ANEXO I AO DECRETO n. 13.799/2019.**

**REGIMENTO INTERNO DA SUBSECRETARIA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

**TÍTULO I**  
**NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS**

**CAPÍTULO I**  
**NATUREZA**

**Art. 1º** A Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos - SDHU, criada pela Lei Municipal n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e, regulamentada pelo Decreto n.13.798, de 11 de fevereiro de 2019, órgão integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

**CAPÍTULO II**  
**FINALIDADE**

**Art. 2º** A Subsecretaria Municipal de Defesa dos Direitos Humanos (SDHU) tem por finalidade: a promoção do pleno exercício da cidadania e a defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana, mediante ação integrada entre a Prefeitura e a sociedade, promoção de ações junto aos órgãos públicos municipais, a nível estadual e federal, bem

como organizações não governamentais ou privadas e a comunidade em geral, visando o desenvolvimento integrado de planos, programas e projetos.

**CAPÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 3º** A Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, nos termos do disposto no art. 14, XIII da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, compete:

**I** - a formulação, o planejamento, a promoção e a avaliação das ações de efetivação de políticas públicas para defesa e proteção dos direitos humanos para eliminar a discriminação e a exclusão das pessoas em virtude de raça, gênero, idade e deficiência, assegurando a esses segmentos da sociedade o exercício pleno de seus direitos;

**II** - o incentivo à promoção e à proposição de campanhas de conscientização da sociedade objetivando a educação em direitos humanos, a divulgação de temas relacionados à implementação de políticas de inclusão das pessoas discriminadas e de defesa dos seus direitos sociais;

**III** - a promoção da integração das diferentes políticas públicas que possibilitem a articulação com a sociedade civil e a criação de ambientes propícios à formação e ao desenvolvimento de organizações e empreendimentos que promovam o resgate da cidadania e a defesa dos direitos humanos;

**IV** - a coordenação das medidas governamentais voltadas para a promoção e defesa dos direitos de grupos socialmente vulneráveis em razão de gênero e o gerenciamento de sistemas que tratam de informações sobre esse segmento da sociedade;

**V** - o apoio à pessoa idosa na sua integração à sociedade e na promoção de ações para proporcionar-lhe atendimento permanente e continuado nas áreas saúde, esporte e lazer, para assegurar-lhes direitos de cidadania;

**VI** - o planejamento, a coordenação, a supervisão e a fiscalização da execução de ações preventivas às drogas e de atendimento aos dependentes e suas famílias, formulando políticas para a reinserção social de usuários de drogas;

**VII** - a coordenação das ações de mobilização para efetivar o registro civil de nascimento e emissão de documentação básica, em articulação com órgãos da administração pública federal, estadual e municipal e organizações da sociedade civil;

**VIII** - a proposição de medidas para execução dos projetos inseridos na Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência e o acompanhamento, a supervisão e a coordenação, no âmbito do Município, do desenvolvimento das ações vinculadas ao Programa Nacional de Acessibilidade e ao Programa de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

**IX** - a coordenação, o acompanhamento, a supervisão e a implementação dos programas federal ou estadual de proteção a vítimas e testemunhas e a coordenação e execução das atividades relacionadas com o Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, no Município de Campo Grande;

**X** - o incentivo e o apoio aos cidadãos em todas as formas de exercício da cidadania, a orientação e divulgação dos seus direitos e o fomento às ações da sociedade civil para efetivação e fortalecimento da cidadania.

**TÍTULO II**  
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OPERACIONAL**

**Art. 4º** A Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos (SDHU) tem a seguinte

estrutura básica:

**I - Órgãos de Direção Superior:**

Gabinete da Subsecretaria;

b) Diretor-Adjunto.

**II - Órgãos Colegiados:**

a) Conselho Municipal de Direitos Humanos;

b) Conselho Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência;

c) Conselho Municipal dos Direitos e Defesa dos Povos Indígenas;

d) Conselho Municipal dos Direitos dos Negros.

**III - Unidades Organizacionais de Assessoramento:**

a) Assessoria Jurídica;

b) Assessoria de Planejamento e Projetos;

c) Gerência de Apoio Administrativo e Operacional:

1. Divisão de Gestão de Pessoas;

2. Divisão Administrativa e Financeira;

3. Divisão de Protocolo e Arquivo;

d) Assessoria de Imprensa.

**IV - Unidades Organizacionais de Atividades Operacionais:**

a) Coordenadoria-Geral de Ações de Defesa dos Direitos Humanos Violados;

b) Coordenadoria-Geral de Ações e Eventos;

c) Coordenadoria de Apoio à Pessoa com Deficiência;

d) Coordenadoria de Políticas Públicas LGBT;

e) Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

f) Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

h) Coordenadoria de Defesa da População e Comunidades Indígenas;

i) Coordenadoria de Proteção à População em Situação de Rua e Políticas sobre Drogas.

**§ 1º** A Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos será dirigida pelo Subsecretário, as Coordenadorias por seus Coordenadores e a Assessoria pelo Assessor-Chefe, todos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para os respectivos cargos de provimento em comissão de direção e assessoramento superior, conforme disposto na Lei Municipal de n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017.

**§ 2º** A designação de servidores dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017.

**§ 3º** O Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos, por ato próprio, poderá criar comissões ou organizar equipes de trabalho de duração temporária, não remuneradas, com a finalidade de desenvolver trabalhos e executar projetos e atividades específicas, de acordo com os objetivos a atingir e os recursos orçamentários destinados aos programas, definindo no ato que constituir o objetivo do trabalho, os componentes da equipe e o prazo para conclusão dos trabalhos.

**TÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS**

**CAPÍTULO I  
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR**

**Seção I  
Das Competências do (a) Subsecretário (a)**

**Art. 5º** Ao Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos, diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, compete:

**I** - exercer a administração da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, praticando todos os atos necessários à gestão, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades integrantes do Órgão;

**II** - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

**III** - expedir instruções, portarias e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos, nos assuntos de sua competência;

**IV** - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e/ou na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

**V** - propor ao Chefe do Poder Executivo o planejamento anual da Subsecretaria;

**VI** - delegar as atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

**VII** - referendar os atos e os decretos assinados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, relacionados com as atribuições da Subsecretaria;

**VIII** - fixar as políticas, diretrizes e prioridades das atividades da Subsecretaria, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o

acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução;

**IX** - promover a participação da Subsecretaria na elaboração de planos, programas e projetos do Governo Municipal, especialmente no Plano Plurianual de investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do Município;

**X** - fazer cumprir as metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**XI** - gerir os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados a Subsecretaria, responsabilizando-se, nos termos da lei, pelos atos que assinar ordenar ou praticar;

**XII** - assinar acordos, convênios, termos de cooperação técnica e contratos mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, promovendo a sua execução;

**XIII** - aprovar pareceres técnicos relativos aos assuntos de competência da Subsecretaria;

**XIV** - rever, em grau de recurso e de acordo com a legislação, atos seus e dos demais órgãos de coordenação, direção e chefia da Subsecretaria;

**XV** - providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento da Subsecretaria e dos órgãos colegiados vinculados;

**XVI** - atender as requisições e diligências dos órgãos de controle interno e externo, pertinente à sua área de competência, dentro dos prazos fixados;

**XVII** - prestar contas da gestão administrativa, técnica e financeira da Subsecretaria, encaminhando, periodicamente, ao Chefe do Poder Executivo, relatórios e outros instrumentos de controle interno;

**XVIII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Seção II  
Das Competências do Diretor-Adjunto**

**Art. 6º** Ao (À) Diretor (a)-Adjunto (a), atuando juntamente com o (a) Subsecretário (a) de Defesa dos Direitos Humanos, compete:

**I** - auxiliar o Subsecretário na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos;

**II** - representar o Subsecretário, automaticamente, em suas ausências, respeitadas as respectivas áreas de atuação;

**III** - substituir, quando designado, o Subsecretário, em caso de impedimento legal ou eventual, sem retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;

**IV** - convocar e presidir as reuniões no âmbito da unidade administrativa correspondente;

**V** - supervisionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas no âmbito da Subsecretaria;

**VI** - desempenhar tarefas delegadas e determinadas pelo Subsecretário;

**VII** - propor leis, decretos, resoluções e demais atos normativos para subsidiar as atribuições da Subsecretaria;

**VIII** - avocar, excepcionalmente, as competências dos órgãos subordinados e as atribuições de servidores;

**IX** - delegar, excepcionalmente, suas atribuições e competências para servidores subordinados;

**X** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**CAPÍTULO II  
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**Seção I  
Da Competência do Conselho Municipal de Direitos Humanos**

**Art. 7º** O Conselho Municipal de Direitos Humanos, criado através da Lei n. 3245/96 de 26 de abril de 1996 com a finalidade de promover no âmbito do Município de Campo Grande, políticas públicas de promoção e defesa dos Direitos Humanos, será regido por legislação própria.

**Seção II  
Da Competência do Conselho Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência**

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei n. 3.575 de 26 de novembro de 1998 e regulamentado pelo Decreto Municipal n. 7.112, de 04 de maio de 1995, é órgão consultivo e de assessoramento a Prefeitura Municipal de Campo Grande e tem por finalidade viabilizar a política de prevenção, atendimento e a inclusão social da pessoa com deficiência, observando representatividade da administração pública dos prestadores de serviços e da sociedade civil organizada, será regido por legislação própria.

**Seção III  
Da Competência do Conselho Municipal dos Direitos e Defesa dos Povos Indígenas**

**Art. 9º** O Conselho Municipal dos Direitos e Defesa dos Povos Indígenas, criado através da Lei n. 4.277 de 11 de maio de 2005 como órgão de caráter deliberativo, com a finalidade de promover no âmbito do Município de Campo Grande, políticas de apoio à comunidade indígena, a fim de eliminar as discriminações que os atingem e promover a defesa de seus interesses, será regido por legislação própria.

**Seção IV  
Da Competência do Conselho Municipal dos Direitos dos Negros**

**Art. 10.** O Conselho Municipal dos Direitos dos Negros -CMDN, criado pela lei n. 2.987, de 7 de outubro de 1993, como órgão de deliberação coletiva, vinculado ao Gabinete do Prefeito, tem por finalidade promover, no âmbito Municipal, ações sócio

políticas e culturais, voltadas a defesa e interesse dos direitos do negro, será regido por legislação própria.

### **CAPÍTULO III DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DE ASSESSORAMENTO**

#### **Seção I Da Competência da Assessoria Jurídica**

**Art. 11.** À Assessoria Jurídica, diretamente subordinada ao Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos, compete:

**I** - prestar assessoria e consultoria ao Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos em assuntos de natureza jurídica, bem como supervisionar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral;

**II** - assistir o Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos no controle da legalidade dos atos por ele praticados, visando o devido cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais;

**III** - examinar, previamente a legalidade dos documentos que lhes são submetidos, emitindo parecer jurídico sugerindo as providências cabíveis;

**IV** - interpretar a Constituição, as leis, os tratados e os demais atos normativos, para que sejam uniformemente seguidos pelas unidades administrativas, quando não houver orientação normativa do Poder Executivo Municipal.

**V** - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento;

**VI** - elaborar pareceres, estudos e projetos técnico-legal;

**VII** - elaborar minutas de peças informativas solicitadas judicialmente em virtude de ajuizamento de mandado de segurança contra ato do Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos ou outra autoridade desta Subsecretaria;

**VIII** - emitir relatórios gerenciais do atendimento;

**IX** - fornecer à Procuradoria-Geral do Município subsídios para a defesa do Município em Juízo, em questões que envolvam matérias pertinentes a Subsecretaria, bem como dos atos do Subsecretário e das unidades vinculadas e subordinadas a este;

**X** - acompanhar nas esferas do Poder Judiciário Estadual e Federal os assuntos de interesse da Subsecretaria;

**XI** - acompanhar convênios com a Defensoria Pública e instituições de ensino superior ou outras, públicas ou privadas, que garantam assistência jurídica, assegurando aos usuários, em processo judicial, o contraditório e a ampla defesa, com recursos e meios a ela inerentes;

**XII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

#### **Seção II Da Competência da Assessoria de Planejamento e Projetos**

**Art. 12.** À Assessoria de Planejamento e Projetos, diretamente subordinada ao Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos, compete:

**I** - prestar assessoramento técnico e administrativo ao Gabinete e demais unidades administrativas da Subsecretaria;

**II** - prestar apoio e assessoramento técnico ao Subsecretário na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;

**III** - analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio ao Subsecretário e demais unidades administrativa, de coordenação e de execução nos programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;

**IV** - gerenciar programas e projetos prioritários da Subsecretaria;

**V** - subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;

**VI** - desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da Secretaria;

**VII** - apoiar a implantação e implementação das ações de monitoramento e avaliação das políticas de direitos humanos;

**VIII** - prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades, no que diz respeito a assuntos de competência da Subsecretaria;

**IX** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

#### **Seção III Da Competência da Gerência de Apoio Administrativo e Operacional**

**Art. 13.** À Gerência de Apoio Administrativo e Operacional, diretamente subordinada ao Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos, compete:

**I** - prestar assessoramento técnico ao Subsecretário e demais unidades administrativas da Subsecretaria;

**II** - atender as partes interessadas que procuram o Gabinete;

**III** - prestar atendimento e informações ao público interno e externo, orientando-o naquilo que for solicitado;

**IV** - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;

**V** - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Subsecretário;

**VI** - despachar com o Diretor-Adjunto assuntos que dependem de decisão superior;

**VII** - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais;

**VIII** - prestar informações e orientações aos demais órgãos e às entidades

componentes da administração pública municipal, no que diz respeito a assuntos de competência da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos;

**IX** - elaborar relatórios, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos;

**X** - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;

**XI** - propor diretrizes e monitorar a divisão de gestão de pessoas;

**XII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**Art. 14.** À Divisão de Gestão de Pessoas, diretamente subordinada à Gerência de Apoio Administrativo e Operacional, compete:

**I** - coordenar e subsidiar a Subsecretaria nos aspectos relativos a ingresso de pessoal, avaliação de desempenho e estágio probatório, despesa de pessoal na execução da folha de pagamento e eventos funcionais;

**II** - produzir e publicar informações relativas aos servidores;

**III** - propor diretrizes e monitorar a gestão documental da vida funcional dos servidores;

**IV** - propor diretrizes e monitorar o processo de ingresso dos candidatos aprovados em concurso público, nomeados para o exercício de cargos de provimento efetivo, em comissão e contratados por tempo determinado, além dos processos de contagem de tempo de serviço e contribuição, relativos à vida funcional do servidor, de afastamentos, relacionados aos eventos de frequência e férias do servidor;

**V** - gerir e coordenar o processo de atualização da base cadastral dos servidores;

**VI** - planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades relativas à gestão de pessoas;

**VII** - criar e monitorar indicadores com vistas ao dimensionamento da necessidade de pessoal;

**VIII** - manter atualizados os quadros de pessoal;

**IX** - propor normas sobre os procedimentos referentes ao quadro funcional;

**X** - orientar e subsidiar as coordenadorias setoriais na elaboração de seus respectivos planejamentos de contratação de pessoal, no âmbito da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos;

**XI** - subsidiar, com as informações sobre pessoal, às escolas de municipais na formulação dos respectivos programas de capacitação;

**XII** - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior do chefe da assessoria de apoio administrativo e operacional;

**Art. 15.** À Divisão Administrativa e Financeira, diretamente subordinada à Gerência de Apoio Administrativo e Operacional, compete:

**I** - realizar pesquisas, solicitar a compra e fornecer os materiais/serviços necessários para as unidades da Subsecretaria;

**II** - oferecer suporte para os outros setores, fornecendo os materiais requisitados pelas mesmas, a fim de que elas desenvolvam suas funções cotidianas;

**III** - manter sempre atualizado o cadastro dos bens móveis que pertencem à Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos, bem como controlar as atividades relacionadas aos materiais inservíveis;

**IV** - preparar e elaborar a documentação do Subsecretário, como correspondências oficiais, instruir os expedientes, providenciar cópias de textos, requisitar papéis e processos, manter o arquivo dos processos que tramitam pelo gabinete;

**V** - manter contato com todas as unidades da Subsecretaria, colaborando na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração municipal;

**VI** - receber, registrar e expedir processos, expedientes e outros papéis, dirigidos ao Subsecretário, ao seu gabinete e aos departamentos subordinados, encaminhando-os ao setor a que se destinam;

**VII** - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior do chefe da assessoria de apoio administrativo e operacional;

**Art. 16.** À Divisão de Protocolo e Arquivo, diretamente subordinada à Gerência de Apoio Administrativo e Operacional, compete:

**I** - receber, classificar, registrar, autuar, numerar, controlar tramitação de documentos, correspondência e demais documentos;

**II** - recepcionar, expedir as correspondências internas da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos e controlar consumo de selos postais;

**III** - custodiar os documentos de valor temporário e permanente acumulados pelos setores da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico;

**IV** - controlar a operação equipamento de reprodução, impressão e encadernação de documentos;

**V** - promover a guarda dos documentos acumulados e avaliados pela administração municipal, de valor intermediário e permanente;

**VI** - manter a documentação organizada, de acordo com o princípio de proveniência em satisfatórias condições de higiene;

**VII** - atender às consultas de órgãos de origem;

**VIII** - preparar a documentação para o recolhimento e efetuar a destruição dos documentos destinados à eliminação, bem como elaborar Termos de Eliminação e Recolhimento da documentação;

**IX** - custodiar e processar tecnicamente os documentos de origem privada adquiridos pelo órgão;

**X** - promover a descrição do acervo, mediante elaboração de instrumentos de pesquisa, que garantam pleno acesso às informações contidas nos documentos;

**XI** - instituir esquema de comunicação com as unidades setoriais interna, de modo a permitir que as informações, no âmbito do sistema, sejam propriedade comum;

**XII** - propor a aplicação de tecnologias que agilizem a recuperação da informação nas diferentes fases do ciclo vital dos documentos;

**XIII** - prestar assistência técnica aos servidores (as) da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos na área de arquivo;

**XIV** - proceder à recuperação e reforço de documentos deteriorados e danificados;

**XV** - catalogar e arquivar os filmes e arquivos de segurança, resultados de microfilmagem ou digitalização da documentação oficial, vedada a sua cessão, sob qualquer pretexto;

**XVI** - referenciar documentos de interesse local, existentes em outras instituições, dentro e fora do Município;

**XVII** - propor aquisição e/ou permuta de publicações, no âmbito da história, da administração, da arquivística e em outras áreas afins;

**XVIII** - opinar tecnicamente sobre a pertinência da incorporação de livros e periódicos ao arquivo, nos casos de doação ou permuta;

**XIX** - efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### Seção IV

##### Da Competência da Assessoria de Imprensa

**Art. 17.** A Assessoria de Imprensa, diretamente subordinada ao Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos, compete:

**I** - prestar assessoramento técnico de comunicação ao Gabinete;

**II** - confeccionar *layout* e arte-final de peças institucionais e pedagógicas, impressas, eletrônicas;

**III** - criar e produzir peças publicitárias;

**IV** - produzir e inserir conteúdos para internet, mídias indoor e demais sistemas de comunicação visual e audiovisual;

**V** - produzir e monitorar matérias e informações divulgadas na mídia;

**VI** - assessorar a Subsecretaria em campanhas publicitárias institucionais;

**VII** - pesquisar, avaliar e implantar ações e políticas na atividade de Comunicação para a Subsecretaria;

**VIII** - manter contato direto com veículos de comunicação, com vistas a prestar serviço de assessoria de imprensa;

**IX** - orientar e acompanhar o Subsecretário, Diretor- Adjunto e demais Coordenadores em entrevistas e pronunciamentos a veículos de comunicação;

**X** - orientar e manter fluxo de informação ao Subsecretário sobre os panoramas políticos e midiáticos de Campo Grande e do Brasil de assuntos afetos a Subsecretaria;

**XI** - elaborar conteúdos jornalísticos para divulgação;

**XII** - coordenar o planejamento e organização do Plano de Comunicação Anual da Secretaria;

**XIII** - acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços relativos às atividades de Comunicação Social;

**XIV** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

#### Seção I

##### Da Competência da Coordenadoria-Geral de Ações de Defesa dos Direitos Humanos Violados

**Art. 18.** À Coordenadoria-Geral de Ações de Defesa dos Direitos Humanos Violados, diretamente subordinada ao Subsecretário de Direitos Humanos, compete:

**I** - proporcionar assistência multidisciplinar nas áreas psicossocial e jurídica às vítimas de violência, assegurando-lhes o direito de serem ouvidas e reintegradas à vida social;

**II** - dar visibilidade as demandas das vítimas "ocultas" da violência e aos seus direitos fundamentais de respeito à vida e à dignidade inscritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos;

**III** - intermediar o acesso das vítimas de violência às instituições públicas, capacitando-as para assumir a cidadania plena, como sujeitos de direitos e deveres;

**IV** - defender a instituição de uma rede efetiva de assistência multidisciplinar às vítimas de violência, tais como políticas públicas permanentes do Município de defesa dos direitos humanos violados;

**V** - levantar subsídios para a criação e implantação de políticas públicas específicas, voltadas para a proteção da vida e dos direitos das vítimas;

**VI** - ampliar a base social do serviço de assistência multidisciplinar às vítimas de violência, de forma a corresponsabilizar a sociedade na função de controlar e aperfeiçoar as políticas públicas voltadas para o controle da violência;

**VII** - fortalecer a rede de prevenção e enfrentamento da violência no município;

**VIII** - estabelecer um canal de comunicação de mão dupla com as comunidades

afetadas por crimes violentos, de forma a levantar subsídios e propostas de políticas públicas de prevenção social da violência e construção de conceitos e atitudes de paz;

**IX** - contribuir para a transformação da cultura de violência em uma cultura de paz baseada nos valores universais de respeito à vida, liberdade, justiça, solidariedade, tolerância, direitos humanos e igualdade de gênero;

**X** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**§ 1º** A assistência multidisciplinar será realizada pela Coordenadoria, através de atendimento psicossocial, bem como encaminhamento e acompanhamento das demandas atendidas aos órgãos competentes para providências cabíveis.

**§ 2º** O atendimento multidisciplinar será igual para todos os cidadãos, indistintamente, sem exigência do pressuposto de hipossuficiência financeira.

**§ 3º** As coordenações e unidades organizacionais que compõem a Subsecretaria atuarão de forma integrada, sob a orientação do titular de cada pasta.

#### Seção II

##### Da Competência da Coordenadoria-Geral de Ações e Eventos

**Art. 19.** A Coordenadoria-Geral de Ações e Eventos, diretamente subordinada ao Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos – SDHU, compete:

**I** - promover a interface com entidades públicas e privadas, buscando parcerias para resolução das demandas apresentadas;

**II** - promover e colaborar nas ações e eventos da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos e Coordenadorias integrantes desta;

**III** - promover o relacionamento interno e externo com órgãos e instituições com vistas à divulgação de atos, ações e eventos de interesse da Subsecretaria;

**IV** - articular com outros órgãos do município e demais entes da administração pública e privada, ações que promova os direitos humanos;

**V** - articular a realização de campanhas de conscientização, incluindo a participação da comunidade e movimentos sociais, para o acompanhamento das políticas públicas de direitos humanos;

**VI** - buscar parcerias com entidades públicas e privadas para futuros projetos;

**VII** - cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;

**VIII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

#### Seção III

##### Da Competência da Coordenadoria de Apoio à Pessoa com Deficiência

**Art. 20.** A Coordenadoria de Apoio à Pessoa com Deficiência, diretamente subordinada ao Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos – SDHU, compete:

**I** - promover a formulação, o assessoramento, o monitoramento, o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas voltadas para a inclusão, acessibilidade e promoção dos direitos sociais das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

**II** - promover a gestão de políticas afirmativas intersetoriais voltadas para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

**III** - promover a elaboração de projetos e execução de ações visando a mobilização e conscientização de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida para o exercício de seus direitos;

**IV** - desenvolver programas e ações de integração à vida comunitária e ao mercado de trabalho das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, tendo como princípio o caráter emancipatório das políticas e a transitoriedade dos beneficiários;

**V** - promover ações que visem a habilitação e reabilitação social de pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida familiar e comunitária;

**VI** - promover ações e desenvolver projetos para a captação de recursos em parceria com os governos na esfera federal, estadual e municipal, para a aplicação das atividades fins da Coordenadoria, em especial, ao tema inclusão;

**VII** - buscar parcerias com o segundo e terceiro setor, com Ministério Público e outros órgãos afins, visando assegurar a inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todas as áreas de desenvolvimento humano;

**VIII** - desenvolver ações visando buscar o exercício pleno dos direitos humanos e a equiparação de oportunidades para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

**IX** - promover ações que visem à inclusão em assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, cultura e trabalho para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

**X** - promover e organizar seminários, cursos, congressos, campanhas, mostras, simpósios e palestras periodicamente com o objetivo de divulgar e aprimorar critérios e conceitos relativos à inclusão;

**XI** - propor a realização de audiências e consultas públicas envolvendo as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos assuntos que as afetem diretamente buscando a sua inserção nas diversas atividades, promovendo as medidas necessárias ao pleno funcionamento de políticas de acessibilidade e inclusão, nos limites de suas competências;

**XII** - coordenar levantamentos em órgãos públicos e da iniciativa privada, quanto a necessidades específicas de servidores com deficiência ou mobilidade reduzida, observando-se as condições de trabalho, mobiliário, equipamentos e outros aspectos que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento do trabalho e satisfação pessoal;

**XIII** - proporcionar políticas públicas de acessibilidade na comunicação para as pessoas com deficiência auditiva, surdos e surdo-cegos nos hospitais, fóruns, Ministério Público, Bancos, escolas públicas, delegacias e demais órgãos públicos, além de outros que se fizerem necessários, mediante autorização expressa do titular da Subsecretaria;

**XIV** - fiscalizar a acessibilidade as pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida no transporte público, nas vias públicas, nos locais públicos e

privados, assim como nas empresas públicas e privadas;

**XV** - fiscalizar o cumprimento das leis de acessibilidade, ao mercado de trabalho, para as pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, pelos órgãos e empresas públicas e privadas;

**XVI** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

#### **Seção IV Da Competência da Coordenadoria de Políticas Públicas LGBT**

**Art. 21.** A Coordenadoria de Políticas Públicas LGBT, diretamente subordinada a Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos – SDHU compete:

**I** - promover ações de direitos humanos e cidadania da população LGBT;

**II** - fomentar as políticas públicas que garantam condições de dignidade humana, e combata as vulnerabilidades sociais, os preconceitos e as discriminações LGBTfóbicas;

**III** - assessorar o Poder Executivo Municipal, na articulação, formulação, implementação e monitoramento de programas, planos, projetos e ações afirmativas de reparação e combate as desigualdades sociais resultantes do processo histórico de exclusão e discriminação negativa, bem como, promover a ascensão da população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais);

**IV** - diagnosticar o perfil socioeconômico e cultural da população LGBT;

**V** - promover a cidadania da população LGBT por meio de políticas públicas, ações, programas, planos e projetos de inclusão social que combatam as vulnerabilidades ocasionadas pelo emprego da discriminação e do preconceito;

**VI** - capacitar servidores públicos das diversas secretarias e autarquias municipais, com ênfase nos Direitos Humanos, para o combate ao preconceito, à discriminação, enfrentamento da violência e promoção da cidadania LGBT;

**VII** - realizar eventos e campanhas institucionais de afirmação da cidadania LGBT;

**VIII** - implementar ações de fortalecimento das políticas públicas para o público LGBT de forma permanente e com orçamento previsto;

**IX** - articular e coordenar as políticas públicas voltadas para população de LGBT;

**X** - participar de campanhas e ações de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis direcionadas ao público LGBT, bem como colaborar para sua efetivação;

**XI** - promover ações que colaborem para o combate das desigualdades de gênero, pressupondo práticas de cidadania e direitos humanos no quanto a igualdade de gênero e sexualidade;

**XII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

#### **Seção V Da Competência da Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**

**Art. 22.** A Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, diretamente subordinada a Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos – SDHU, compete:

**I** - promover a formulação, o assessoramento, o monitoramento, o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas voltadas à proteção e defesa dos direitos dos idosos;

**II** - coordenar e programar campanhas institucionais, para promover políticas públicas de proteção aos idosos;

**III** - desenvolver programas e ações de integração à vida comunitária e ao mercado de trabalho das pessoas idosas;

**IV** - promover ações e desenvolver projetos para a captação de recursos em parceria com os governos na esfera federal, estadual e municipal, para a aplicação das atividades fins da Coordenadoria, em especial, ao tema inclusão;

**V** - buscar parcerias com o segundo e terceiro setor, com Ministério Público e outros órgãos afins, visando assegurar a inclusão das pessoas idosas;

**VI** - promover ações que visem à inclusão em assistência social e saúde, em educação, esporte e lazer, cultura e trabalho para as pessoas idosas;

**VII** - promover e organizar seminários, cursos, congressos, campanhas, mostras, simpósios e palestras periodicamente com o objetivo de divulgar e aprimorar critérios e conceitos relativos à inclusão;

**VIII** - propor a realização de audiências e consultas públicas envolvendo as pessoas idosas nos assuntos que as afetem diretamente buscando a sua inserção nas diversas atividades, promovendo as medidas necessárias ao pleno funcionamento de políticas de acessibilidade e inclusão, nos limites de suas competências;

**IX** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

#### **Seção VI Da Competência da Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Art. 23.** A Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, diretamente subordinada a Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos – SDHU, compete:

**I** - promover os Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes por meio de políticas públicas, ações, programas, planos e projetos de promoção da cidadania, prevenção, e enfrentamento das violências cometidas contra crianças e adolescentes;

**II** - articular com a administração pública, movimentos sociais, conselhos municipais, comissões, redes de atendimento e proteção para promoção e defesa dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes;

**III** - promover a transversalidade das políticas públicas de Direitos Humanos

para possibilitar a efetividade dos direitos sociais de crianças e adolescentes;

**IV** - realizar, fomentar e colaborar nas Campanhas em Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

**V** - celebrar convênios para a inserção dos adolescentes e jovens aprendizes no mercado de trabalho, através de parcerias com instituições ou entidades públicas ou privadas;

**VI** - promover atividades de geração de renda aos adolescentes;

**VII** - promover atividades de orientação vocacional, orientação e capacitação sobre os direitos e deveres previdenciários e proteção ao trabalhador adolescente;

**VIII** - viabilizar a execução dos planos e projetos de desenvolvimento de adolescentes, através do acesso da rede de apoio;

**IX** - elaborar instrumentais padronizados para orientação, apoio, monitoramento e execução dos planos e projetos de desenvolvimento de adolescentes;

**X** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

#### **Seção VII Da Competência da Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**

**Art. 24.** A Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, diretamente subordinada a Subsecretaria Municipal de Defesa dos Direitos Humanos - SDHU, compete:

**I** - propor, coordenar e implementar programas, serviços e ações afirmativas que visem à superação das desigualdades raciais, a eliminação da discriminação, o enfrentamento ao racismo, a preservação da memória, da cultura e da identidade étnica da população;

**II** - acompanhar a execução das políticas públicas para a eliminação de qualquer forma de discriminação racial individual ou institucional, visando garantir principalmente a população negra, comunidades tradicionais de matriz africana, grupos étnico-raciais historicamente discriminados e a população cigana a efetivação da igualdade de oportunidades, os direitos individuais, coletivos, difusos, bem como sua plena inserção na vida econômica, política, cultural e social do Município;

**III** - apoiar e desenvolver estudos, levantamentos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação socioeconômica e cultural, da população negra, comunidades tradicionais de matriz africana, grupos étnico-raciais historicamente discriminados e a população cigana;

**IV** - desenvolver ações de prevenção e combate a toda forma de violação dos direitos e de discriminação da população negra e comunidades tradicionais de matriz africana e comunidade cigana com ênfase nos programas e projetos de enfrentamento ao racismo;

**V** - elaborar e executar, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal e com entidades afins, políticas públicas de interesse específico da população negra, comunidades tradicionais de matriz africana e comunidade cigana;

**VI** - propor medidas e atividades que visem à garantia dos direitos da população negra e sua plena inserção na vida econômica, social, política e cultural do Município;

**VII** - propor e acompanhar programas, políticas públicas ou serviços que se destinem ao atendimento à população negra e comunidades tradicionais de matriz africana e comunidades ciganas no âmbito da Administração Municipal;

**VIII** - criar instrumentos que permitam a organização, a mobilização e fortalecimento dos movimentos organizados de defesa dos direitos dos negros e grupos étnico-raciais historicamente discriminados;

**IX** - promover a realização de cursos, congressos, seminários e eventos que contribuam para a divulgação do Estatuto da Igualdade Racial, visando à conscientização da população negra em relação aos seus direitos;

**X** - criar programas de conscientização e de formação específica para jovens negros e mulheres negras no mercado de trabalho;

**XI** - coordenar e programar campanhas institucionais, utilizando material de divulgação junto à população, para combater a violência que atinge, em especial, as mulheres negras e a população feminina dos segmentos étnico-raciais historicamente discriminados;

**XII** - acompanhar e providenciar os meios para o cumprimento da legislação que assegure os direitos da população negra, comunidades tradicionais de matriz africana e comunidade cigana;

**XIII** - apoiar as iniciativas das entidades que mantenham espaço para promoção social e cultural da população negra, como comunidades tradicionais de terreiro, comunidade cigana, grupo de capoeira, congada, hip hop, dentre outros;

**XIV** - apoiar e acompanhar a implantação da legislação, no currículo oficial da rede de ensino fundamental e médio, instituições públicas e particulares, o ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira;

**XV** - criar, estimular mecanismo de participação popular com objetivo de planejar ações coletivas com movimentos sociais e organizações governamentais e não governamentais em defesa da igualdade racial;

**XVI** - adotar medidas necessárias para o combate à intolerância com as religiões de matrizes africanas e a discriminação aos seus seguidores com campanhas educativas e encaminhamentos das vítimas de preconceito à rede de proteção;

**XVII** - acompanhar a execução da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, buscando através de parcerias a efetivação desta Política Pública dentro da Rede Municipal de Saúde de Campo Grande;

**XVIII** - fiscalizar a execução da legislação municipal que promove a ação dentro das políticas públicas inserindo reserva de vagas para negros (as) no serviço público municipal por meio de concursos públicos;

**XIX** - desenvolver políticas de proteção ao patrimônio cultural dos povos de etnia cigana, promovendo ações voltadas para a valorização do conhecimento tradicional cigano, bem como suas especificidades nas diversas áreas como saúde, educação,

assistência social, trabalho, cultura e outros;

**XX** - fomentar as Políticas Públicas em busca do reconhecimento dos terreiros, babalorixas, ialorixas, sacerdotes e sacerdotisas como perpetuadores das religiões de matriz Africana e afro-brasileira;

**XXI** - promover Políticas Públicas para o reconhecimento dos terreiros como meio de promoção da cultura, educação, saúde, bem como fortalecer as ações já desenvolvidas no âmbito nacional e seu reconhecimento como de utilidade pública;

**XXII** - buscar parceria com a rede municipal de ensino para garantir as comunidades ciganas a mesma prerrogativa de direito contida na Lei Federal n. 6.533/78, artigo 29, que garante a matrícula nas escolas públicas para aqueles que exercem atividades itinerantes;

**XXIII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção VIII

#### **Da Competência da Coordenadoria de Defesa da População e Comunidades Indígenas**

**Art. 25.** A Coordenadoria de Defesa da População e Comunidades Indígenas, diretamente subordinada a Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos – SDHU, compete:

**I** - propor, coordenar e acompanhar as políticas públicas para a eliminação de qualquer forma de discriminação individual ou institucional, visando garantir principalmente à população e comunidade indígena a efetivação da igualdade de oportunidades e os direitos humanos, direitos individuais, coletivos e difusos;

**II** - apoiar e desenvolver estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação da população e comunidade indígena;

**III** - desenvolver ações de prevenção e combate a toda forma de violação dos direitos e de discriminação da população e comunidade indígena;

**IV** - elaborar e executar, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal e com entidades afins, políticas públicas de interesse específico da população e comunidade indígena;

**V** - propor medidas e atividades que visem à garantia dos direitos das populações e comunidades indígenas sua plena inserção na vida econômica, social, política e cultural do Município;

**VI** - propor e acompanhar programas, políticas públicas ou serviços que se destinem ao atendimento à população e comunidade indígena no âmbito da Administração Municipal;

**VII** - criar instrumentos que permitam a organização, a mobilização e fortalecimento dos movimentos organizados de defesa dos direitos das populações e comunidades indígenas;

**VIII** - promover a realização de cursos, congressos, seminários e eventos que contribuam para a divulgação do Estatuto do Índio e normas que garantam seus direitos;

**IX** - criar programas de conscientização e de formação específica para jovens e mulheres indígenas no mercado de trabalho;

**X** - coordenar e programar campanhas institucionais, utilizando material de divulgação junto à sociedade, para combater a violência que atinge a população e comunidade indígena;

**XI** - acompanhar e providenciar os meios para o cumprimento da legislação que assegure os direitos da população e comunidade indígena;

**XII** - apoiar as iniciativas das entidades que mantenham espaço para promoção social e cultural da população e comunidade indígena;

**XIII** - apoiar e acompanhar a implantação da inclusão no currículo oficial da rede de ensino, em escolas que tenham alunos indígenas, a garantia de estudo da língua indígena materna;

**XIV** - criar, estimular mecanismo de participação popular com objetivo de planejar ações coletivas com movimentos sociais e organizações governamentais e não governamentais em defesa da cultura, tradição e direitos das populações e comunidades indígenas;

**XV** - adotar medidas necessárias para o combate à intolerância da cultura e tradição indígena;

**XVI** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção IX

#### **Da Competência da Coordenadoria de Proteção à População em Situação de Rua e Políticas sobre Drogas.**

**Art. 26.** A Coordenadoria de Proteção à População em Situação de Rua e Políticas sobre Drogas, diretamente subordinada a Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos – SDHU, compete:

**I** - propor, coordenar e acompanhar as políticas públicas para viabilizar a contagem oficial da população em situação de rua;

**II** - produzir, sistematizar e disseminar dados indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente de cobertura de serviços públicos a população em situação de rua;

**III** - promover políticas públicas para proporcionar melhora nas condições socioeconômicas da população em situação de rua;

**IV** - firmar parcerias com administração pública e entidades privadas, que visem à garantia dos direitos da população em situação de rua e sua plena inserção na vida econômica, social, política e cultural do Município;

**V** - propor e acompanhar programas, políticas públicas ou serviços que se destinem ao atendimento à população em situação de rua no município de Campo Grande;

**VI** - coordenar e programar campanhas institucionais, utilizando material de

divulgação junto à população, para promover políticas públicas de proteção à população em situação de rua;

**VII** - acompanhar e providenciar os meios para o cumprimento da legislação que assegure os direitos à população em situação de rua;

**VIII** - elaborar políticas públicas antidrogas no âmbito municipal;

**IX** - coordenar as atividades de prevenção e políticas antidrogas;

**X** - organizar palestras nas escolas públicas e particulares do município, para a educação, de jovens e adultos e outras ações voltadas para a população com um ou mais fatores de risco associados ao uso indevido de drogas lícitas e ilícitas;

**XI** - coordenar ações referentes à prevenção do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas que causam dependência, bem como aquelas relacionadas ao tratamento, à recuperação, à redução de danos e à reinserção social de usuários e dependentes;

**XII** - mobilizar junto aos membros dos poderes executivo, legislativo, judiciário, responsáveis por levar a termo as ações planejadas, em nível institucional em Campo Grande, contempladas pelo programa de políticas públicas antidrogas;

**XIII** - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

#### **TÍTULO IV DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO.**

##### **CAPÍTULO I DOS TITULARES DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 27.** A Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos será dirigida por um Subsecretário, auxiliado diretamente por um Diretor Adjunto e pelos seguintes titulares das unidades administrativas de sua estrutura:

**I** - As Assessorias, por Chefe de Assessoria;

**II** - As Coordenadorias-Gerais, por Coordenador-Geral;

**III** - As Gerências, por Gerente;

**IV** - As Coordenadorias, por Coordenador;

**V** - A Divisão, por Chefe de Divisão.

**Parágrafo único.** Os órgãos colegiados têm como titular o presidente, escolhido conforme regras constantes dos respectivos regimentos internos.

##### **CAPÍTULO II DAS SUBSTITUIÇÕES DOS TITULARES DE UNIDADES**

**Art. 28.** Os titulares das unidades administrativas que compõem a estrutura operacional da Subsecretaria serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos

**I** - o Subsecretário(a), pelo Diretor(a)-Adjunto(a) ou por servidor público designado pelo(a) Prefeito Municipal;

**II** - o Diretor(a)-Adjunto(a), por um servidor, escolhido e designado pelo(a) Subsecretário(a);

**III** - Gerentes, por servidor indicado pela chefia imediata a que se subordina o substituído e designado pelo Secretário;

**IV** - Coordenadores, Assessores, por Gerentes indicado pelo substituído e designado pelo (a) Subsecretário (a);

**V** - os Chefes de Divisão, por servidor indicado pela chefia imediata a que se subordina o substituído e designado pelo (a) Subsecretário (a).

**Parágrafo único.** A designação de substituto de ocupantes de cargos em comissão que implique em ônus processar-se-ão por ato Prefeito Municipal.

##### **CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES DOS DEMAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO**

**Art. 29.** São comuns a todos os titulares de cargos em comissão de direção, coordenação e chefia, com a finalidade de aperfeiçoar a execução de sua função e assegurar o cumprimento das competências institucionais da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos (SDHU), obedecer, no que couber, aos seguintes preceitos básicos:

**I** - orientar as áreas, no âmbito de sua competência, sobre os procedimentos que lhes são inerentes;

**II** - observar, continuamente, os princípios de qualidade e produtividade no exercício de suas atribuições;

**III** - ser exemplo dos valores da organização, compartilhar informações e difundir conhecimentos;

**IV** - acompanhar, sistematicamente, a satisfação dos usuários dos serviços sob sua responsabilidade, visando a aprimorar a prestação dos serviços;

**V** - primar pela ética profissional, no cumprimento de suas atribuições;

**VI** - cumprir e fazer cumprir as diretrizes estratégicas da Administração Municipal, seus atos normativos e disposições legais;

**VII** - zelar pelo cumprimento das atividades planejadas, nos prazos hábeis, garantindo o desempenho esperado e o atendimento das metas;

**VIII** - avaliar o desempenho das ações, dos programas e projetos sob sua competência, tendo como objetivo a melhoria contínua, a inovação e a criatividade;

**IX** - realizar, anualmente, a auto-avaliação da gestão de sua área de atuação e elaborar plano para promover as melhorias indicadas.

**TÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 30.** A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pela Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos observarão as normas técnicas, administrativas, a legislação orçamentária, financeira e de controle interno e externo.

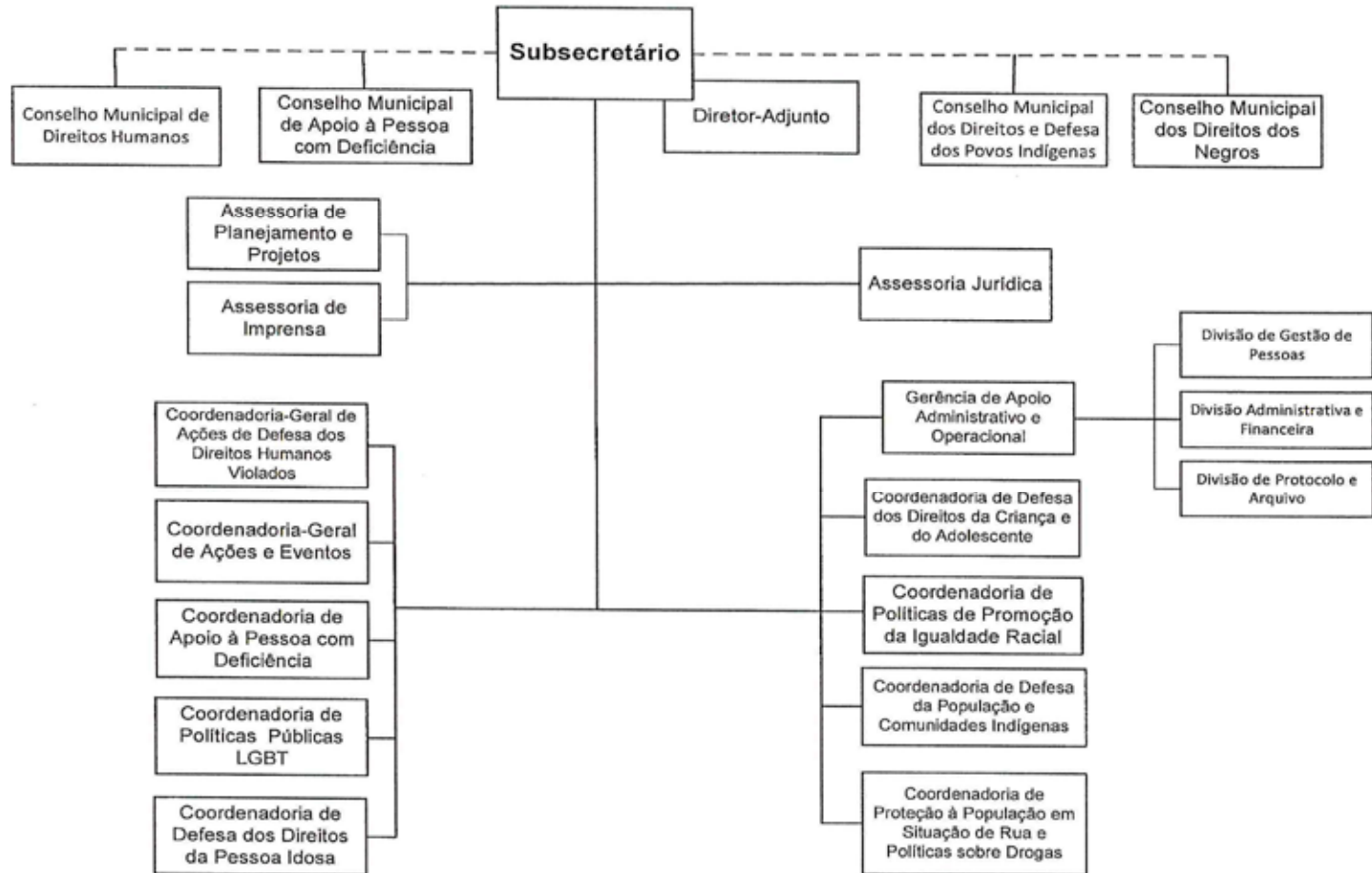
**Parágrafo único.** Os convênios e ajustes para a execução de atividades

desenvolvidas observarão as normas estabelecidas em legislação específica e serão assinados pela autoridade competente, que se responsabilizará por sua fiel execução.

**Art. 31.** Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Subsecretário Municipal de Defesa dos Direitos Humanos, ao Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

**ANEXO II AO DECRETO n. 13.799, DE 11/2/2019.**

**Estrutura Operacional da Subsecretaria de Defesa dos Direitos Humanos**



**DECRETO n. 13.802, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.**

**MARCOS MARCELLO TRAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inciso I, da Lei n. 6.158, de 7 de janeiro de 2019, e com intuito de informar a Câmara Municipal, utilizando a autorização legislativa para abrir créditos suplementares até o limite de 5%,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 5.822.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil reais), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/02/19.

**CAMPO GRANDE/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**PEDRO PEDROSSIAN NETO**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**ATO DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Respalado no parecer da Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO a **dispensa** de licitação, consubstanciada pelo art. 24, inciso X, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, todos da Lei Federal nº 8.666/93, relativa à dispensa, nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº 643/2019-09, PPS nº. 1/2019 e 2/2019 - SEDESC, em favor de **EURICA JANETE DE OLIVEIRA BARBOSA E JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA.**

Campo Grande-MS, 08 de fevereiro de 2019.

**MARCOS MARCELLO TRAD**

Prefeito Municipal

**SECRETARIAS**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**REPUBLICA-SE** POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.438, de 14/12/2018

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 407, CELEBRADO EM 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin e Cia Ltda - EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002 e 13.233/2017, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 241/2018, procedimento licitatório homologado pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 35092/2018-14, volume 01.

**OBJETO:** Aquisição de colchonetes com o objetivo de atender a demanda das unidades da Rede Municipal de Ensino.

**VALOR:** R\$ 184.470,00 (cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO:** Órgão Prefeitura Municipal de Campo Grande; Unidade 0909F - Secretaria Municipal de Educação; Programa de Trabalho 207 12 365 0007 2014; Elemento de Despesa 33903020 - Material de cama, mesa e banho; Fonte de Recursos 5 - Recursos do Salário Educação.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes Ortelhado e Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 13.802 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.											
UG	Programa de Trabalho							El. de Desp	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação
3000	F	SISEP	90	26	782	29	2032	449051	100	5.822.000,00	-
<b>Total</b>										<b>5.822.000,00</b>	<b>-</b>
0231	F	FMDAT	90	23	695	13	4035	449052	100	-	80.000,00
<b>Total</b>										<b>-</b>	<b>80.000,00</b>
0909	F	SEMED	90	12	365	7	1001	449051	100	-	5.000.000,00
<b>Total</b>										<b>-</b>	<b>5.000.000,00</b>
2600	F	SEFIN	90	4	129	11	2021	449052	100	-	480.000,00
<b>Total</b>										<b>-</b>	<b>480.000,00</b>
3800	F	SESDE	90	6	181	22	2013	339030	100	-	242.000,00
3800	F	SESDE	90	6	122	23	2019	339033	100	-	20.000,00
<b>Total</b>										<b>-</b>	<b>262.000,00</b>
<b>Total Geral</b>										<b>5.822.000,00</b>	<b>5.822.000,00</b>



**REPUBLICA-SE** POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.486, de 7/2/2019.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 2019, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 782, DE 3/12/2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FIS e a Associação de Reabilitação Parceiros da Vida.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, art. 55 e parágrafo único, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo ao Processo administrativo n. 71106/2018-91.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n. 782/2018.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração, por mais 5 (cinco) meses, a contar de 31 de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2019.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 782/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Marcelo Luiz Brandão Vilela e Samir Hamed Godinho Zayed.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 02, CELEBRADO EM 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa Hannah Engenharia e Construções Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso X e no artigo 26, pertinentes a Dispensa de Licitação, artigo 54 e seguintes, todos da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e alterações posteriores, na Legislação Complementar, na Justificativa, Parecer Jurídico/GEJUR/DICOM n. 1.829-2018 e na Ratificação do Sr. Prefeito, anexos ao Processo Administrativo n. 99429/2018-76.

**OBJETO:** Locação do imóvel predial urbano, situado à Rua Antônio Rufio de Souza, n. 50, Jardim Paradiso, Campo Grande/MS, inscrição 12.12.2014, Matrícula n. 247.680, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, nesta Capital, com área total construída de 6982.46 m<sup>2</sup>, em um terreno com área de 9.000 m<sup>2</sup> (Laudo de avaliação - fl. 18/21), destinado a atender a divisão de suprimentos - almoxarifado.

**VALOR:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mensais.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO:** Fonte de Recurso: 67 - Recursos do Fis/Saúde; Programa de Trabalho: 0103.10.122.0018.4021; Elemento de Despesa: 33903910 - Locação de Imóveis; Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 0106.10.122.0018.4021; Elemento de Despesa: 33903910 - Locação de Imóveis.

**DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**ASSINATURAS:** Marcelo Luiz Brandão Vilela e Jorge Abul Ahad.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 03, CELEBRADO EM 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa Gráfica e Editora Moraes Ltda - EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal, n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 123/2006, referência ao Pregão Eletrônico n. 199/2017 e da Ata de Registro de Preços. 145/2018 e suas alterações mediante as cláusulas e condições a seguir, anexo ao processo Administrativo n. 56231/2017-26, volume 03.

**OBJETO:** Aquisição de kits de material escolar, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (ANEXO VIII), com o objetivo de atender às necessidades da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO GRANDE-MS.

**DO VALOR:** R\$ 2.826.328,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e oito reais).

**DOTAÇÃO:** Órgão Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho 207 12 365 0007 2014/207 12 361 0007 2015; Elemento 33903204 - Material, Bem ou Serviço destinado à Educação e Cultura; Fonte de Recurso: 05 - Recursos do Salário Educação.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes Ortelhado e Airton Pires de Moraes.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 07, CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 2019.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa J4 Serviços e Negócios Múltiplos - EIRELI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 123/2006, referência ao Pregão Eletrônico n. 300/2017 e da Ata de Registro de Preços n. 030/2018 e suas alterações, anexos ao Processo Administrativo n. 29481/2017-11, volume 3.

**OBJETO:** Aquisição de SUPLEMENTO MINERAL E RAÇÃO por meio de registro de preços para atender a Escola Agrícola Arnaldo Estevão de Figueiredo, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as especificações constantes do Formulário de Proposta, Quantidades e Preços Máximos (ANEXO IX).

**VALOR:** O valor da presente contratação é de R\$ 61.618,71 (sessenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e um centavos).

**DOTAÇÃO:** Órgão Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho 105 12 365 0007 2014; Elemento: 33903006 - Alimentos para animais; Fonte de Recurso 1 - Recursos do Tesouro.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Soraia Inácio de Campos e Danielle Herradon Castro de Souza.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 47, CELEBRADO EM 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Respirare Equipamentos Respiratórios Ltda - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n. 9.337/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 244/2018, procedimento licitatório homologado em 26/10/2018 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 66.913/2018-73.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e fornecimento de acessórios do equipamento Cough Assist e 70 Philips Respironics, para atender demanda judicial, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (ANEXO VII).

**VALOR:** R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais), conforme consta no Quadro de Apuração Conclusivo, na fl. 249, do presente processo administrativo.

**DOTAÇÃO:** Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho 0106 10 301 0017 4012; Elem. Desp: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Marcelo Luiz Brandão Vilela e Solange Carvalho Franco Gomes.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA**

Superintendência de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 49, CELEBRADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Inove Soluções Auditivas Ltda Epp.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 10.520, de 17/6/2002, Decreto Municipal n. 9.337/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 251/2018, procedimento licitatório homologado em 6/11/2018 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 67.659/2018-76, volume 2.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Atendimento Domiciliar-Ação Judicial (Fisioterapia domiciliar (3x/semana) e fonoaudiologia domiciliar (2x/semana)), em conformidade com as especificações constantes do Formulário de Proposta, Quantidades e Preços Máximos (Anexo VII), com o objetivo de atender as necessidades de paciente para cumprimento de decisão judicial.

**VALOR:** R\$ 18.098,60 (dezoito mil, noventa e oito reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO:** Fonte de Recurso 01 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho 0106 10 301 0017 4012; Elem. Desp: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Marcelo Luiz Brandão Vilela e Flávia de Andrade Silva.

**CAMPO GRANDE - MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA**

Superintendência de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 50, CELEBRADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Inove Soluções Auditivas Ltda Epp.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 10.520, de 17/6/2002, Decreto Municipal n. 9.337/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 251/2018, procedimento licitatório homologado em 6/11/2018 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 67.382/2018-54.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Atendimento Domiciliar-Ação Judicial (Fisioterapia motora e respiratória domiciliar (05x/semana) e fonoaudiologia (02x/semana)), em conformidade com as especificações constantes do Formulário de Proposta, Quantidades e Preços Máximos (Anexo VII), com o objetivo de atender as necessidades de paciente para cumprimento de decisão judicial.

**VALOR:** R\$ 26.499,20 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais, vinte centavos).

**DOTAÇÃO:** Fonte de Recurso 01 - Recursos do Tesouro; Prog. de Trabalho 0106 10 122 0018 4021; Elem. Desp: 33909103 - Decisões Judiciais Proferidas em Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Marcelo Luiz Brandão Vilela e Flávia de Andrade Silva.

**CAMPO GRANDE - MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA**

Superintendência de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 51, CELEBRADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa R. Junior da Silva Reformas - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e Legislação Complementar, em conformidade com o Edital de Concorrência n. 025/2018, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em 1º/11/2018, anexo ao Processo Administrativo n. 98071/2017-38, volume 2.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO PROGRAMA REQUALIFICA UBS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA APARECIDA PEDROSSIAN - MAPE SITUADA NO SEGUIMENTO DA RUA MANOEL PADIAL, S/N, NO PARQUE RESIDENCIAL MARIA APARECIDA PEDROSSIAN, NESTA CAPITAL, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência n. 025/2018, quadro de quantitativo, bem como a Proposta da CONTRATADA na íntegra, que fazem parte integrante do Contrato.

**VALOR:** R\$ 171.880,02 (cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, acrescido ao prazo de execução da obra/serviço.

**DOTAÇÃO:** PAM/PPS 1226/2018, Unidade Gestora 1035S Fundação Municipal de Saúde/FMS, Convênio 201348 PORT. 1382/13/MS/Reforma de 20 UBS/UBSF, Reserva Orçamentária Inicial 2018 - PE - 1310, Fonte do Recurso 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde, Programa de Trabalho 0202.10.301.0017.4012, Elemento de Despesa

33903916 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, Gestor Setor 1-0104600600 Gerência de captação e recursos.

**ASSINATURAS:** Rudi Fiorese, Marcelo Luiz Brandão Vilela e Rafael Junior da Silva.

**CAMPO GRANDE-MS**, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**DAYANNA P. G. BRANDÃO PEREIRA**

Superintendência de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO n. 52, CELEBRADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia - SEDESC e a Empresa Rosangela Amaro Quadrado & Cia Ltda - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n. 9.337/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 267/2018, procedimento licitatório homologado em 23/11/2018 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 102917/2018-31.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ministrar cursos de consultoria nas seguintes áreas: Tecnologia e Produção, Financeira, Mercadológica, Gestão e Empreendedorismo, visando a realização de atividades na Incubadora Municipal Norman Edward Hanson, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo VII), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia - SEDESC.

**VALOR:** R\$ 3.588,10 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho 2019 23 691 13 2051; Elemento de Despesa 33903501; Convênio 2016165; Convênio 04/2016/SEBRAE.

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Abrahão Malulei Neto e Rosangela Amaro Quadrado.

**CAMPO GRANDE-MS**, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018, AO CONTRATO n. 53, DE 2/8/2016.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAU e a Empresa Comercial S.B.S Eireli - EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" e seu §1º da Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648/98, na justificativa, no Cronograma físico-financeiro e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 65013/2014-01, volume 2.

**OBJETO:** Alteração do valor do Contrato n. 53/2016.

**ACRÉSCIMO:** Fica acrescida ao valor inicial do Contrato n. 53/2016, a quantia de R\$ 39.520,71 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos), passando de R\$ 158.094,95 (cento e cinquenta e oito mil, noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 197.615,66 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), em decorrência do acréscimo de quantitativos.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 53/2016, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Rudi Fiorese, Marcelo Luiz Brandão Vilela e Julio César Ferreira De Souza.

**CAMPO GRANDE-MS**, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 26 DE JANEIRO DE 2019, AO CONTRATO n. 08, DE 26/1/2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Jr Comércio e Serviços Ltda - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, do artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 8145/2017-25, volume 03.

**OBJETO:** Alteração do Contrato n. 08, de 26/1/2018, com prorrogação do prazo de vigência.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 08, de 26/1/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes Ortelhado e Adir Paulino Fernandes.

**CAMPO GRANDE-MS**, 26 DE JANEIRO DE 2019.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 3 DE DEZEMBRO DE 2018, AO CONTRATO n. 185, DE 21/6/2012.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Empresa Ciacon Construções e Obras Ltda - EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º da Lei n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998, na Justificativa e no cronograma físico-financeiro e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo Administrativo n. 24182/2012-58, volume 10.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 185/2012.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados de 9/12/2018 a 6/6/2019.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 185/2012 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Rudi Fiorese, Elza Fernandes Ortelhado e Reginaldo João Bacha.

**CAMPO GRANDE-MS**, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 3 DE DEZEMBRO DE 2018, AO CONTRATO n. 353, DE 3/12/2015.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Termo de Acordo anexo entabulado entre as partes e Processo n. 23315/2015-67, volume 5.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato e o reajuste de valores no que tange a redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, pelo período de vigência.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados de 3/12/2018 a 3/12/2019.

**VALOR:** O valor total do contrato a ser adimplido, considerando o lapso temporal de vigência de 12 (doze) meses, que era de R\$ 41.192,16 (quarenta e um mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos), passa a ser de R\$ 30.894,12 (trinta mil oitocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), bem como o valor mensal que era de R\$ 3.432,68 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 2.574,51 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 353/2015 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Nilde Clara De Souza Benites Brun e Carlos Henrique Bocayuva Carvalho.

**CAMPO GRANDE - MS**, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 8 DE NOVEMBRO DE 2018, AO CONTRATO n. 142-A, DE 8/11/2013.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Agencia Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC e a Empresa Claro S.A.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §4º, da Lei Federal n. 8666/1993, bem como na Justificativa, anexa ao Processo Administrativo n. 47967/2013-71, volume 6.

**OBJETO:** Reajuste dos valores e a prorrogação do prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de tratamento de mensagens STM-400, fornecimento de link de internet com 100% de garantia de banda e fornecimento de roteadores.

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, contados de 8/11/2018 a 8/5/2019.

**REAJUSTE:** O valor sofrerá reajuste de 4,529422%, passando o valor mensal de R\$ 57.746,78 para R\$ 60.632,38. O valor global para 6 meses passará de R\$ 346.480,68 para R\$ 363.794,28.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 142-A/2013, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Paulo Fernando Garcia Cardoso e Giovanni Marques Gamba.

**CAMPO GRANDE-MS**, 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018, AO CONTRATO n. 10, DE 1º/2/2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e a Empresa Hospitalar Assistência Médica Domiciliar Ltda - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, na Cláusula Quinta, do Contrato n. 10/2018 e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 73801/2017-89, volume 3.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 10/2018, para continuidade na prestação de serviços em atendimento domiciliar-ação judicial ao paciente Vidal Valiente de Azevedo.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados de 1º/2/2019 a 1º/2/2020.

**VALOR:** R\$ 10.399,68 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO:** 106 10 301 0017 4015; Elemento De Despesa 33909103 Decisões Judiciais Proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde; Fonte De Recurso 01 Recurso do Tesouro.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 10/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Marcelo Luiz Brandão Vilela e Milton Aparecido Bulgrin.

**CAMPO GRANDE-MS**, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018, AO CONTRATO n. 14, DE 19/2/2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e a Empresa Hospitalar Assistência Médica Domiciliar Ltda - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, na Cláusula Quinta, do Contrato n. 10/2018 e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 73761/2017-66, volume 3.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 14/2018, para continuidade na prestação de serviços em atendimento domiciliar-ação judicial ao paciente Alice da Silva Mattos.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados de 19/2/2019 a 19/2/2020.

**VALOR:** R\$ 30.246,12 (trinta mil duzentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

**DOTAÇÃO:** 106 10 301 0017 4015; Elemento De Despesa 33909103 Decisões Judiciais Proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde; Fonte De Recurso 01 Recurso do Tesouro.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 14/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Marcelo Luiz Brandão Vilela e Milton Aparecido Bulgrin.

**CAMPO GRANDE-MS**, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018, AO CONTRATO n. 03, DE 2/1/2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e a Empresa Hospitalar Assistência Médica Domiciliar Ltda - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, na Cláusula Quinta, do Contrato n. 10/2018 e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 73768/2017-13, volume 3.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 03/2018, para continuidade na prestação de serviços em atendimento domiciliar-ação judicial ao paciente Tereza Martins de Oliveira.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados de 2/1/2019 a 2/1/2020.

**VALOR:** R\$ 7.592,64 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO:** 106 10 301 0017 4015; Elemento De Despesa 33909103 Decisões Judiciais Proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde; Fonte De Recurso 01 Recurso do Tesouro.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 03/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Marcelo Luiz Brandão Vilela e Milton Aparecido Bulgrin.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018, AO CONTRATO n. 07, DE 26/1/2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e a Empresa Hospitalar Assistência Médica Domiciliar Ltda - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, na Cláusula Quinta, do Contrato n. 10/2018 e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 58582/2017-71, volume 3.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 07/2018, para continuidade na prestação de serviços em atendimento domiciliar-ação judicial ao paciente Leonel Almeida Miranda.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados de 26/1/2019 a 26/1/2020.

**VALOR:** R\$ 22.710,00 (vinte e dois mil setecentos e dez reais).

**DOTAÇÃO:** 106 10 301 0017 4015; Elemento De Despesa 33909103 Decisões Judiciais Proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde; Fonte De Recurso 01 Recurso do Tesouro.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 07/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Marcelo Luiz Brandão Vilela e Milton Aparecido Bulgrin.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 888, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e a Associação Renasce a Esperança.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, Resolução TCE-MS n. 54, de 14/12/2016 publicada no DOE TC/MS n. 1467, Deliberação n. 032/2018 CMAS, publicada no DIOGRANDE n. 5.310 de 2/8/2018, consoante o Processo Administrativo n. 57885/2018-49.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para o ressarcimento de despesas realizadas e a realizar tendo por objetivo a manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no Serviço de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser liberado em parcela única do Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO:** D.O 249.08.244.24.4023; UG 1630S; Fonte 74; ED 3350 4300.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação, acrescidos 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Mayara Dayane Marques de Oliveira.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 889, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e a Associação Renasce a Esperança.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, Resolução TCE-MS n. 54, de 14/12/2016 publicada no DOE TC/MS n. 1467, Deliberação n. 032/2018 CMAS, publicada no DIOGRANDE n. 5.310 de 2/8/2018, consoante o Processo Administrativo n. 57886/2018-10.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros para o ressarcimento de despesas realizadas e a realizar tendo por objetivo a manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no Serviço de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser liberado em parcela única do Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO:** D.O 249.08.244.24.4023; UG 1630S; Fonte 74; ED 4450 4200.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação, acrescidos 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Mayara Dayane Marques de Oliveira.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CELEBRADO EM 17 DE JANEIRO DE 2019, AO CONTRATO N. 76, DE 13/09/2016.**

**PARTES:** O Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal

de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Selco Infraestrutura Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666 de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998, Legislação Complementar e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 47699/2016-76, volume 03.

**OBJETO:** Rescisão do contrato n. 76, de 13 setembro de 2016 - Obras visando à requalificação de via e drenagem da Rua Marques de Lavradio, em Campo Grande - MS.

**RESCISÃO:** Fica rescindido bilateralmente o Contrato n. 76/2016, nos termos da justificativa, juntada ao processo supracitado, não havendo nenhum crédito em favor da CONTRATADA, sob quaisquer fundamentos.

**ASSINATURAS:** Rudi Fiorese Denis e Puliti Simioli.

**CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2019.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº. 11/2019 Data: 11.02.2019

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min.Minas de Energia	Transf. Constiucional	CFM - Compens. Financ. Explor. Recursos Minerais	PMCG	12.759,47
<b>TOTAL</b>					<b>12.759,47</b>

**Pedro Pedrossian Neto**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.491, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 09/2018-09**

**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**

**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Data:** 15 de fevereiro de 2019 - 08 horas

**Local:** Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED

**Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 - Vila Margarida - Campo Grande/MS.**

CLASSIF.	CANDIDATO
1	ANNA CLAUDIA MODESTO FARIAS
2	ELIANA PIMENTEL DE MELO
3	ELIZETE SANTOS RODRIGUES
4	ANA PAULA CORREIA EDUARDO DOS SANTOS
5	LUCIANA ROCHA DA SILVA
6	MÁRCIA APARECIDA ROBERTO DA SILVA
7	PAULA CRYSTINA MARTINS DA FONSECA
8	GLEICEANNE DE OLIVEIRA MARTINS
9	EVA SILVA CAMARGOS
10	SONIA DA APARECIDA DA SILVA
11	MAÍRA VILAR VILELA
12	MARIA SOUZA GOMES
13	LUCILENE SILVA BARROS DUDU
14	DALVA MANHÃES BORGES CALHÃO SILVA
15	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DINIZ
16	MARIA LOURDES GONÇALVES
17	ANA MARCIA BENEVIDES DE SOUZA
18	LUCIANA EFIGENIO ANEZI
19	ROSELI DA SILVA BARBOSA
20	SANDRA RODRIGUES FRANCO
21	DAIANE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
22	MARIA DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES
23	RITA HELENA DA COSTA
24	MARIA QUITÉRIA DA CONCEIÇÃO
25	MARIA LUIZA GODOY MIRANDA
26	SOLANGE IRALA ALVES
27	ANA KATIA LOPES

28	PATRICIA GAVILAN LEITE
29	ELIZÂNGELA DA SILVA VILELA DOS SANTOS
30	ANA CLÁUDIA MENDES SOARES
31	SUELEN CRISTINA PELEGRINE
32	CRISTIANE SOARES GIMENES
33	ANA FLÁVIA JERÔNIMO DA SILVA
34	ANA CAROLINA DA SILVA MARTINS
35	TAMIRES ROCHA RODRIGUES
36	LUANA MARTINS CORREIA
37	ROSEMARI OLIVEIRA DE MAGALHÃES
38	ELZA GRAMOLICH RAMOS
39	NELSIONE CRISTINA MONTEIRO
40	ELISANGELA VASCQUES MENDES
41	MARISTELA CALAZÃ DE OLIVEIRA
42	MARILDA ROSA DA SILVA
43	CRISTIANE PEREIRA
44	SHEILA DE BARROS COSTA
45	VALESCA BARROS MAIDANO
46	SILVIA REGINA RODRIGUES PEREIRA
47	THATIANE DA SILVA TEIXEIRA
48	SIMONE VILALTA REIS PAZ
49	PATRICIA DE SOUZA COELHO
50	PAULA CRISTINA PETERS
51	ROSELENE HEINEN HISANO DE OLIVEIRA
52	GLEIKA GIANE SANCHES ALMEIDA
53	ERONILDES MARTINS DOS SANTOS
54	NEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
55	HERMOGÊNIA ALVES FERNANDES
56	EDINA MARIA GONÇALVES DE ALBURQUEQUE
57	ZENAIDE ALVES CERQUEIRA
58	ARLETE DE SOUZA BEJARANODE ARAUJO
59	LUZINETE BASILIO DA SILVA
60	LUZIA DE MELO DA SILVA
61	ROSIMEIDE CAPISTRANO DA COSTA
62	MARIA LUCIA DOS SANTOS
63	WANDERLÉIA PINTO DE FIGUEIREDO
64	MARIA APARECIDA DA SILVA
65	AURILENE SOUZA NEVES
66	MARISTELA CÁCERES DE FRANCO
67	LUCIA DE ARRUDA ASSIS
68	ELENICE BASILIO DOS SANTOS
69	MARLI COSTA DA SILVA RIBEIRO
70	ELIZABETE BALBINO DE SOUZA
71	MARTA FABÍOLA DA SILVA COSTA
72	TELMA MARIA DA SILVA
73	LUCIENE FERREIRA LINO
74	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA MEDEIROS
75	NELY MARTINS DE OLIVEIRA
76	EVANILDE GARCETE
77	ANA CRISTINA DE SOUZA
78	VALDEMIRA DIAS EVANGELISTA FELICIO
79	ANALIA AGUIAR DOS SANTOS JABER
80	ARLETE VIEIRA RAMOS DE ANDRADE
81	NEIDE ANTONIO DA SILVA
82	APARECIDA NUNES LIMA
83	SIRLEY PEREIRA AREDES
84	CRISOLEIDE APARECIDA FARIAS DA SILVA
85	TATIANE RODRIGUES BENTO FERREIRA
86	CRISTIANE QUADROS DE BARROS
87	MIRIAM OLIVEIRA MENDONÇA VELASQUEZ
88	OSANA OZORIO LINHARES
89	MARTA MARIA ALVES PEREIRA
90	JUCIMARA OLIVEIRA ANTUNES
91	ANA PAULA DOS SANTOS REZENDE
92	CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA
93	ALESSANDRA COMINESI SILVA
94	VANESSA MARQUES BEZERRA DE OLIVEIRA
95	MICHELLY DE OLIVEIRA LEITE
96	FERNANDA RODRIGUES ZAMPIERI DE MATOS
97	LUCIANA OURIAS FONSECA

98	DELGURA CABRAL RONDON
99	DIANA LIMA DA SILVA
100	JULIANE DOS SANTOS
101	EDUARDA SILVA SANTOS
102	PAULA FERNANDA MARIANA MARTINS
103	THAINARA VICENTE DE SOUZA
104	KARLA VARGAS DA SILVA
105	RAQUEL BRAGA FRANCO
106	INALVA SANTOS MUNIZ
107	SUELI MARAN GOMES LEITE
108	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
109	MARCIA ROSANA MIQUELINI DE MEDEIROS
110	MARIA DE FATIMA FELIX
111	ISABETE MACHADO CORREA
112	EDNA CONCEIÇÃO AIRES CARDOSO
113	ROSEMEIRE DE JESUS GIORDANO
114	ROSEMEIRE RAMALHO FRANCO
115	VANUZA LOPES DA SILVA ANTONIO
116	JULITA ROCHA DOS SANTOS
117	LUCIANE GONZALES PAVÃO
118	VALDIZA DE JESUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
119	SILVANA DE SOUZA PIRES
120	SUSANA DE SALES
121	PATRICIA GALHOES MARQUES
122	CHISTIANE ANTONIO FORTES
123	ELIETE PEREIRA SANTOS
124	LIDIANE DE ARAUJO BENTO
125	ROSILENE DA SILVA MACIEL DE CAMPOS
126	ROSILMA DE OLIVEIRA BOIA
127	CLEIDE ALENCAR DA SILVA
128	CARMEN LUCY PEREIRA MAGALHAES
129	KELLY DE ARAUJO SOUSA
130	CRISTIANE VIEIRA BARBOSA
131	BENEDITA MÔNICA OLIVEIRA LADISLAU
132	MEIRE TEREZINHA PEREIRA TRINDADE MARTINS
133	MARCELA DA SILVA FELICIANO DOS SANTOS
134	PATRICIA TORRES POLETE
135	VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA SOUZA
136	AGMEIRE APARECIDA MAIA SOUZA
137	ELAINE DIAS DA COSTA
138	ROSANA DA SILVA ALMEIDA
139	JULIANA ARMOA ATIENZA
140	NATALIA DIAS VALARDÃO
141	TAIS APARECIDA FONSECA DOS SANTOS
142	ANA ELZELI DA SILVA SANTOS
143	KARYLA MARLA SILVA AFONSO
144	DAYANNE LOURENÇO MONTEIRO
145	VANESSA PIAULINO DA SILVA SERGIO GARCIA
146	LUCIENE LUANA DE ARAÚJO
147	EMILCE IRIGOJEN
148	MARLENE RODRIGUES DE LIMA
149	ROSIMEIRE APARECIDA DA COSTA SILVA
150	MARIA DE LOURDES JAIME DE OLIVEIRA
151	MARIA BALBINA SOARES DE ALMEIDA
152	SIMONE PIRES DA SILVA OROSTICA
153	FÁTIMA CATARINA DE ARRUDA CONCEIÇÃO
154	ÂNGELA MARIA DA SILVA ARAÚJO
155	EDNA APARECIDA DE MELO
156	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA BRITO NASCIMENTO
157	EDNALVA DA SILVA GONÇALVES
158	MANALICE DA SILVA ALVES
159	SARA RAMOS
160	IRINEIA DUNDES RODRIGUES
161	DURÇULINA MARIA SANTANA PUCHINELI
162	IVONETE MARIA DOS SANTOS
163	ANA MARIA ALVES DE LIMA
164	DOMINGAS APARECIDA OLIVEIRA MENEZES
165	DORALICE JOSEFA DE ANDRADE SILVA
166	EVA RUBIANA PINTO MEIRELES
167	ROSILDA GONÇALVES DA SILVA

168	EUCLI SOUZA DA SILVA EUFRASIO
169	ALESSANDRA RODRIGUES DE MEDEIROS MARA
170	ELCIA DE MATOS SILVA GUIMARAES
171	VANIA ANDREA ROSSETI DO AMARAL
172	IVONE MONTEIRO DE OLIVEIRA
173	ROSELENE DA CONCEIÇÃO CAZÉ ROMEIRO
174	TANIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES
175	MYRTEES MIRIAN LOPES DE SOUZA
176	ALEXSANDRA CAVALCANTE DA SILVA
177	CLAUDIA OLIVEIRA CYLES LIMA
178	JUCELENE GONÇALVES BARBOSA
179	TANIA MARTINS OURIAS
180	CRISTIANE AZEVEDO DA COSTA
181	NOEMIA CORREA DOS SANTOS TEIXEIRA
182	ERILÉIA RODRIGUES ESCOBAR PEREIRA
183	REGIANE CRISTINA FREIRE
184	JACKELINE BRITO CAMPUZANO CARVALHO
185	JOSIANE GOMES GUILHERME
186	SANDRA CRISTINA ENRRIQUE DA SILVA MIRANDA
187	MARILEI RODRIGUES CRIVELARE
188	LUCILENE CARDOSO DA SILVA
189	ANDREIA BERTAN
190	MACARENA GARCIA BARROS
191	ANA PAULA DE ARAUJO DE SOUZA
192	CARMEN SILVIA GOMES
193	EVELLY CRISTINA SENA COLHANTE DA SILVA
194	IVONÍZIA MARIA DOS SANTOS
195	ROSIANE GARCIA CANEDO DE OLIVEIRA
196	ROZANA MARTINS DA SILVA DOS SANTOS
197	ILMARA DE OLIVEIRA
198	ANDRÉIA DA SILVA GONÇALVES DA SILVA
199	CLEIDE FRANCISCO DA SILVA
200	MARLENE CHAVES CUNHA DE MATOS

**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**  
**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Data:** 15 de fevereiro de 2019 - 13h30min

**Local:** Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED

**Rua** Onicieto Severo Monteiro, n. 460 - Vila Margarida - Campo Grande/MS.

CLASSIF.	CANDIDATO
201	LETICIA AVALHAES DE MENDONÇA
202	VANIA MOLINA DOS SANTOS
203	MARIA MARTA BENITES
204	JULIANA GIMENEZ MARTINES
205	FERNANDA SILVA SANTOS
206	ELIZABETH RODRIGUES DA COSTA
207	ALINE MARTINS BATISTA
208	IVONE DE DEUS LIMA SILVA
209	ROSELI MARTINS RODRIGUES
210	DEISE JOSIENE DO NASCIMENTO SANTOS
211	MARCILENE ALVES CARDOSO
212	ADEMIR VANDERLEI BINELLI
213	FABIANA SANTOS CRUZ DE SOUZA
214	MARTA GONZALEZ GOUVEIA
215	CRISTIANE LAIS TERTO
216	ADRIANA BARBOSA ALVES
217	ANA PAULA CRUZ DE SOUZA
218	GLACIELA ROSA DE CARVALHO
219	DENISE EUGÊNIO DOS SANTOS OLIVEIRA
220	GISLAINE DOS SANTOS HENRIQUE DOMINGOS
221	DANIELE PEREIRA DA SILVA
222	DANIELLE MORAES DE ALMEIDA
223	MEIRE MARINA DOS SANTOS
224	VIVIANE FERREIRA
225	MEIRE CRYSTIAN SILVA SIQUEIRA
226	GREICY DA SILVA SANCHES
227	CRSTIANA DA SILVA DE CARVALHO FECHTNER
228	KELLY SANTINA DA PAZ LIMA
229	MARAISA TORRES GUTIERRE
230	FERNANDA MARTINS FERREIRA
231	JANAINA MOURA DOMINGUES

232	RENATA RODRIGUES PEREIRA DIAS
233	VALERIA CRISTINA COSTA DA SILVA
234	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA
235	GISLAINE SILVA SANTOS TRINDADE
236	PATRICIA GOIRIS DE ARAÚJO
237	EVELYN VALESKA ALVES OLIVEIRA
238	MARIANE ALVES PEREIRA BRAGA
239	SILVIA ALVES DOS SANTOS
240	SIRLEY ALEXANDRE DA SILVA
241	EDILAINE DE SÁ
242	SHEILA GOMES DA SILVA
243	LUCIENE ALVES DA SILVA COELHO
244	CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA
245	TAIZA RODRIGUES CARVALHO
246	IARA CRISTINA FONSECA DA SILVA
247	ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA XIMENES
248	EDILEUZA PEREIRA DE ALMEIDA
249	TAINARA VILAR VILELA
250	STEPHANY FALCÃO BARBOSA
251	PRISCILLA CAMARGO BARRETO
252	SANI DE CASTRO RIBEIRO DE ANDRADE
253	FLAVIANA MORAES DE BARROS
254	SILVIA CAROLINA SALINA ARAÚJO
255	LUANA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA
256	ADRIANA OURIAS FONSECA
257	POLIANA MADALENA DOS SANTOS
258	ADRIELLE TORQUETTI FERREIRA
259	FERNANDA GONÇALVES FREITAS
260	CINDY CECILIA PEREIRA DE ABREU
261	HEVILAINE CRISTINA PEGAZ PAIVA CARDOSO
262	JESSICA FIGUEIREDO ALVES
263	LAYSA BRUNIELY MARILA FERNANDES
264	ARIANE JHENNIFER DA SILVA FIGUEIREDO
265	JANAINA AQUINO ALVES GUTIERREZ
266	MARIA APARECIDA PUGLIA
267	ZILDA DE SOUZA LIMA BARRETO
268	VILMA APARECIDA RAMOS DA SILVA
269	MARIA RODRIGUES VICTOR
270	MARIA DAS DORES ALVES DE SOUZA SANTIAGO
271	ROSANGELA MARIA FONTOURA DE ARAUJO
272	IRENE RODRIGUES FERREIRA
273	SONIA MARIA ALVES VASCONCELOS
274	CLARICE FALCÃO ALVES
275	JOANA APARECIDA SILVA
276	ANA MARIA SANCHES
277	ELIDIA APARECIDA DA COSTA
278	NELCY MRTINS DE ARAUJO
279	NEUSA MARIA DA SILVA
280	APARECIDA LINO DA SILVA
281	ENEDIR ACUNHA DA SILVA
282	QUITERIA LAERTE NASCIMENTO SILVA
283	JOELMA CORRÊA DA SILVA BARBOSA
284	ELCI DE SOUZA BATISTA
285	ELZA DE CARVALHO ARAUJO
286	SUZAMEIRE INACIO DA SILVA SOUZA
287	LEIDE RAQUEL MESQUITA
288	NARA REGINA LEÃO
289	JAQUELINE JORGETTI DA CUNHA
290	TANIA CLAUDIA ARAUJO GUIMARÃES
291	ROSELY MARCAL DA SILVA
292	MARLENE TELES DOS SANTOS MELO
293	MARIA ROSÂNGELA DA COSTA MARTINS
294	EVA ELIZETE CAMPOZANO NERY
295	GRACIMARA LEME SERRANO
296	VALDETE MASONILHA DOS SANTOS
297	ELIENE CLARO DE CARVALHO
298	ANGELA ROSA BARROS CABRERA
299	MARINIVIA ANTONIA DA SILVA
300	IRANI MENDES GUERRA
301	SIMONE CRISTINA DOS SANTOS MOREL

302	CANDIDA RODRIGUES DIAS
303	CRISTIANA VALDEZ MARECO COELHO
304	ILDEMIR ARAUJO DE OLIVEIRA
305	ELAINE VILELA DE PAULA
306	ROSLEIA CANDIDO DA SILVA DIAS
307	HELLEN MENDES DE SOUZA
308	ALESSANDRA MELISSA SOARES DE LIMA
309	CÉLIA VIANA
310	LIDIA ROSA DA SILVA
311	JACINTA FERNANDES DA SILVA
312	RAQUEL PEREIRA GOMES
313	LUCELIA DOS SANTOS
314	IEDA CANDIDA BARRACA AMORIM DE SÁ
315	TANIA MARA DA SILVA DOS SANTOS MAIA
316	CARMEM DE SOUZA MASCARENHA
317	JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS
318	ROSEMEIRE SIQUEIRA DE ALMEIDA
319	VÂNIA VIEIRA DA COSTA
320	SAMIRA NUNES DA SILVA
321	IRACI RODRIGUES DA SILVA MOREIRA
322	LUCIMEIRE ALMEIDA BARBOSA BRAGA
323	JOZILMA DA SILVA TEODORO
324	LILIAN DE ARAUJO LIMA
325	MÁRCIA DE SOUZA RODRIGUES LOPES
326	ADRIANA LIMA DE CARVALHO DE COELHO
327	EDILENE CACERES
328	CAROLINE DE SOUZA SANTA CRUZ
329	SILVANA NUNES DOS SANTOS
330	VALDINEIA SEVERINO
331	ANGELA APARECIDA FERREIRA FLORES
332	SAVYANNA DE BARROS SILVA
333	VALDILENE MARQUES DOS SANTOS
334	KELLEN CRISTINA DA SILVA SIMAS
335	LUCIVÂNIA DE SOUZA SILVA
336	FERNANDA RAQUEL BARBOSA
337	MARCIA FERNANDESS
338	PATRÍCIA MAGALHÃES DE SOUZA OLIVEIRA
339	FRANCIELE APARECIDA MORAIS
340	JUCIMARA ALMEIDA ROCHA DA SILVA
341	PRISCILA RIBEIRO MIRANDA
342	DAYANA ROBERTA CASTOLDI DE ARAUJO
343	SUELI RIBEIRO RODRIGUES
344	MYCHELLE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
345	GREICE KELLY DE ANUNCIATO DE NORONHA
346	LILLY FARIAS CENTURIÃO
347	GISELE DA SILVA
348	LUCILENE METELO DA SILVA
349	ROGERIA FERNANDES FERREIRA
350	DÉBORA PIELL DE SOUZA
351	CLARA FATIMA FERREIRA LIMA
352	ELAINE APARECIDA FERREIRA RAMOS
353	RAYSSA KAROLINE CAVALHEIRO VIEIRA
354	FLÁVIA CORREA RODRIGUES
355	CARMEN LUCIA DOS SANTOS FERREIRA
356	EDELAINÉ CÔRTEZ RODRIGUES
357	CLAUDIA GIMENEZ CLARO
358	LEILA DA ROCHA SILVA
359	EDILAINE DE OLIVEIRA
360	JACKELINE GUILHERME DA SILVA
361	JOSIANE AGUEIRO FEITOSA MOREIRA
362	JÉSSICA CAROLINE BORGES
363	GABRIELA PEIXOTO DE OLIVEIRA
364	KEILA DAIANE FERREIRA FERNANDES
365	ARUANA SAMPAIO DA SILVA FIGUEIREDO
366	DAMIANE AMORIM DA SILVA
367	REINALDO DE ALMEIDA
368	SHIRLEY NELSON
369	JOZILENE CHAVES DE OLIVEIRA
370	THAYSPEREIRAQUEIROZ
371	EVELYN ARAUJO DOS SANTOS

372	ROSANGELA DA SILVA FREITAS
373	LORRAYNEDEARRUDAPERES
374	BRUNA MARIA DE SOUZA
375	GISLAINE ANDRADE SILVA
376	NÁDIA DOS SANTOS NUNES
377	ELLEN CAROLINE DA SILVA BEZERRA
378	TIELLEN DOS SANTOS SOUZA
379	KAROLINE WOLFF PIROZZI
380	MARIA DE FATIMA REIS DA SILVA
381	ZULEIDE PINTO DIAS
382	EDITH APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO
383	LUCIA HELENA DE ANDRADE
384	MARIA IZABEL PEREIRA CARDOSO
385	APARECIDA DUTRA ROCHA CARVALHO
386	APARECIDA ALVES DE ALMEIDA COSTA
387	APARECIDA NELI SAMPAIO LOPES
388	EDILENE BARBOSA MARTINS COSTA
389	MARLENE DE FÁTIMA SILVA
390	IRACI NONATO DA SILVA
391	ELENIR PEDROSO CAMPOS DE MATOS
392	HILDA SPONTONI
393	LORETA CENTURIÃO DA SILVA
394	ROSEMEIRE MIRANDA
395	ZENILDA SHIRLEY DA SILVA
396	FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA
397	VERA LUCIA MARTINS COSTA
398	WALDNA MARQUES DE AZEVEDO
399	ILZA VICÊNCIA DA ROCHA
400	NANCY NUNES DE OLIVEIRA
401	CELMA RIBEIRO DE OLIVEIRA
402	MARIA BENITES DE ARRUDA
403	VERA LUCIA ALVES DA SILVA
404	VERA LUCIA DE SENA
405	LUCINEIDE DE FATIMA BERTELLI DOS SANTOS
406	SANDRA BENEDITA FERNANDES
407	JACIRA SILVA CARDOSO
408	MARIA DE LOURDES DIAS DOS ANJOS
409	LOURDES APARECIDA NOGUEIRA DE SOUSA
410	DALVA APARECIDA AMORIM PANTALEÃO
411	MARIA SOCORRO DOS SANTOS
412	EUNICE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS
413	BERNADETH DA SILVA PEREIRA SILVA
414	CELIA FERNANDES DA SILVEIRA ARAKAKI
415	MARILZA FLORES SOUZA PASSOS
416	GLORIA APARECIDA SALES
417	AMÉLIA VILALBA FLORES
418	SILVIA MARGARETE ONOFRE
419	FÁTIMA APARECIDA MACHADO
420	ILCA REGINA CARDOSO
421	CACILDA CAMARGO MARTINS
422	MARIA APARECIDA MARIANO
423	NILMA AUXILIADORA ALVES
424	CARLENI LIMA DE ARAÚJO
425	SILVANA FERNANDES
426	MIRIAN NOLASCO DE ABREU
427	SÔNIA BARBOSA FERREIRA
428	ELISABETE MARIA BENITES
429	MARIA SOCORRO BARBOSA VALADÃO
430	LUZIA DE SOUZA
431	WALDIRENE MARIA PAES NOGUEIRA
432	MARCIA FERNANDES REIS
433	SILVIA HELENA RODRIGUES PEREIRA
434	ADELAIDE MONTEIRO
435	SILVANIR DOS SANTOS
436	ENIBIA IZABEL DA SILVA
437	REGINA CELIA DE ARAUJO
438	MARIA CRISTINA DE SOUZA
439	SONIA MARIA DE SOUSA
440	ROSEMEIRE DOS SANTOS ARAÚJO DA CUNHA
441	ROSANA LUIZA DA COSTA

442	LAUDICEIA CASTRO CABREIRA CENTURIAO
443	MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS
444	ZENILDA ALVES CALIXTO
445	CLEUZA BARBOSA DA CRUZ VERA
446	MAGNA REGINA DANTAS COSTA
447	VANUZA BARBOSA COELHO DOS SANTOS
448	CARLA DA GAMA PEREIRA MENDES
449	ANGELA APARECIDA GREGÓRIO
450	SANDRA OVELAR SILVA DE SOUZA

**EDITAL n. 06/2019**  
**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAMPO GRANDE/MS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos classificados nos Concursos Públicos da PMCG abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, conforme especificado no anexo único, para recebimento de ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E POSSE, observando-se:

1. Os dispositivos legais pertinentes;

2. No dia especificado para orientação será marcada a data e o horário para os candidatos apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias, dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identidade (RG);
- CPF;
- Cadastramento do PIS/PASEP;
- Titulo de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Comprovante de residência (luz ou telefone convencional);
- Comprovante de escolaridade específica na habilitação para o cargo;
- Carteira do órgão de classe, quando o cargo exigir;
- Uma fotografia 3x4;
- Declaração de bens;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha que consta a foto, qualificação civil e primeiro contrato de trabalho);
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Boletim de inspeção médica – BIM.
- CNH (para o cargo de motorista);
- Certidões de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedidas pela Justiça Estadual;
- Certidão de Distribuição e Ações e Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais, expedida pela Justiça Federal;
- Certidão de Crimes Eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral Estadual;
- Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
- Impressão da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social, emitida através da internet.

3. A orientação sobre o processo de nomeação e posse ocorrerá de acordo com a data especificada no Quadro do Anexo Único, na Gerência de Seleção de Recursos Humanos (Auditório do Procon Municipal), sito Avenida Afonso Pena, 3.128 – Centro.

a) após esta data e dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a orientação aos candidatos será realizada na Gerência de Seleção de Recursos Humanos (sala 8 do Procon Municipal), sito Avenida Afonso Pena, 3.128 – Centro.

b) o candidato que não comparecer dentro deste prazo para receber a orientação sobre o processo de nomeação e posse perderá o direito à vaga.

4. A posse ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias, a contar da data da nomeação, observando-se;

a) A escolha de vaga ocorrerá na data da posse de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e o cronograma apresentado ao candidato na entrega de documentos;

b) O candidato que não observar a data e o horário previsto no cronograma perderá o direito de escolha de vaga segundo sua classificação.

5. O ato da posse será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos para provimento do cargo, inclusive a aptidão física e mental e declaração que não incorre em acumulação ilícita de cargos conforme dispositivos constitucionais.

6. Será considerado desistente do Concurso Público, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- não se apresentar no prazo estabelecido na legislação vigente;
- não comprovar os requisitos exigidos para investidura no cargo;

c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para investidura no cargo;

d) não se apresentar para tomar posse no prazo estabelecido.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
**Secretário Municipal de Gestão**

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 06/2019**

**I - Cronograma:**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SEMED / 2016**

**Edital de Homologação n. 01/25/2016**

Cargo	Classificação	Cronograma	
		Data	Horário
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL	507º e 508º	14/02/2019	8h
PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	580º ao 587º	14/02/2019	8h
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	194º e 195º	14/02/2019	8h
PROFESSOR – MATEMÁTICA (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	68º e 69º	14/02/2019	8h
PROFESSOR – CIÊNCIAS (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	3º	14/02/2019	8h

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS AGESAU / 2016**

**Edital de Homologação n. 03/27/2016**

Cargo	Classificação	Cronograma	
		Data	Horário
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 18 – UBSF LOS ANGELES	33º ao 37º	14/02/2019	8h
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 49 – UBSF SERRADINHO	17º ao 34º	14/02/2019	8h

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PMCG / 2016**

**Edital de Homologação n. 02/22/2016**

Cargo	Classificação	Cronograma	
		Data	Horário
ADMINISTRADOR	58º e 59º	14/02/2019	8h
AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE – ENGENHARIA FLORESTAL	3º	14/02/2019	8h
ODONTÓLOGO PSF	39º ao 42º	14/02/2019	8h
PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL	5º e 6º	14/02/2019	8h
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	18º ao 22º	14/02/2019	8h

Cargo	Classificação Final de Lista	Cronograma	
		Data	Horário
<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	<b>2º</b>	<b>14/02/2019</b>	<b>8h</b>

**II – Relação de Candidatos:**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SEMED / 2016**

**Edital de Homologação n. 01/25/2016**  
**CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL**

CANDIDATO	Classificação
ALTAGNO PIRES PEREIRA JÚNIOR	507º
ANE DA SILVA LIMA	508º

**CARGO: PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

CANDIDATO	Classificação
LUCIANA DOS SANTOS CRISTALDO	580º
CARINA RINO SOARES RODRIGUES	581º
GISLAINE OLIVEIRA KLITZKE	582º
CRISTIANE RIBEIRO CABRAL ROCHA	583º
ADALGISA ZAMPIERI VIEIRA BATISTA	584º
LEILA FERMINO DA SILVA	585º
MÁRCIA MARIA CHAVES ORTEGA	586º
IVETE RAMOS DE SOUZA SILVA	587º

**CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)**

CANDIDATO	Classificação
MONIKI EVENY JESUS RODRIGUES	194º
LUCAS AZEVEDO GONÇALVES	195º

**CARGO: PROFESSOR – MATEMÁTICA (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)**

CANDIDATO	Classificação
PATRICIA CARLOS DA SILVA	68º
ALDINE BOMBONATI GONÇALVES	69º

**CARGO: PROFESSOR – CIÊNCIAS (DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)**

CANDIDATO	Classificação
ARTUR BERBEL LIRIO RONDINA	3º

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS AGESAU / 2016**  
Edital de Homologação n. 03/27/2016**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 18 – UBSF LOS ANGELES**

CANDIDATO	Classificação
GRACIELLE FÁTIMA DA SILVA	33º
LUIZ FERNANDO DOS REIS CARVALHO	34º
RODRIGO SENA DA COSTA	35º
ODAIR ALVES DA CRUZ	36º
HIGOR DE SOUZA RODRIGUES	37º

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 49 – UBSF SERRADINHO**

CANDIDATO	Classificação
IGUARACI BARBOSA DOS SANTOS	17º
MAYLON SANDRO AGUIRRE CARDOSO	18º
VEIVIANE TAVARES DE BARROS	19º
SINTHYA RAQUELL ALVES DA COSTA	20º
LUCIENE LOPES DOS SANTOS	21º
EVANDRO APOLONIO GONÇALVES DE AMARANTE	22º
JOICYMARA WERNER MORAES	23º
FABÍOLA MARY DE MELO GARCIA	24º
ELEN PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS	25º
LUCILENE OGEDA	26º
PAULINA SENA DA SILVA VELOSO	27º
ELOISA VITAL GOMES DE SENA	28º
MAURA APARECIDA DE ALMEIDA	29º
MARCIA ALVES FERREIRA TAVARES	30º
SARA CRISTINE DE FIGUEIREDO	31º
DEISE LIMA DA SILVA TALGATI	32º
ADRIANA ALVES DE SOUSA	33º
ROSANE FIGUEIREDO DE SOUSA	34º

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PMCG / 2016**  
Edital de Homologação n. 02/22/2016**CARGO: ADMINISTRADOR**

CANDIDATO	Classificação
DEIVYS GOMES DUVAL	58º
LUCILENE MARTINS NOGUEIRA	59º

**CARGO: AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE – ENGENHARIA FLORESTAL**

CANDIDATO	Classificação
MARTA HOFFMANN	3º

**CARGO: ODONTÓLOGO PSF**

CANDIDATO	Classificação
TATIANNA MOTTI GIBRAN GUIMARÃES	39º
LUARA LAMART FERREIRA MARGATO	40º
PAULA BATISTA MENEZES	41º
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA JÚNIOR	42º

**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL**

CANDIDATO	Classificação
LETICIA ALVES CORREA DE OLIVEIRA GENTELINI	5º
THAIS SOARES ROCHA	6º

**CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO**

CANDIDATO	Classificação
ELIANE SILVÉRIO NOGUEIRA	18º
ELIDA APARECIDA BORGES	19º
LEONAM RIOS DE ALMEIDA	20º
KEYLLA DE ARAUJO BARATELI FERRA DINIZ	21º
CARLOS MAGNO PERALTA JUNIOR	22º

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

CANDIDATO	Classificação Final de Lista
MARIA PAULA FERREIRA FIALHO FRAZILIO	2º

**DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE PROFESSOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS – SEMED – 2016****ASSUNTO:** Concurso Público de Provas e Títulos – SEMED 2016**DECISÃO:** Indefiro por improcedência dos recursos em atendimento ao item n. 5.6 do Edital n. 01/01/2016, mantendo a nota divulgada através do Edital 01/14/2016. **Sub Judice** através dos Autos n. 0826661-14.2016.8.12.0001

Nº insc	Cargo
124014	Professor – Matemática (6º ao 9º ano do ensino fundamental)

Nome
Joelma Pereira Alves

**CAMPO GRANDE, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.****MARCIA HELENA DOURADO FERREIRA DE MORAES**  
Presidente da Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos de Professor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REPUBLICA-SE** POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.491, de 12/02/2019.**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n. 40, DE 15 DE MARÇO DE 2018.****Processo Administrativo n.** 68296/2017-12, volume 13.**Contratado:** Brasilsul Indústria e Comércio Ltda - EPP.**Assunto:** Inclusão de dotação orçamentária suplementar.

No Contrato n. 40/2018 celebrado em 15 de março de 2018 constou a rubrica orçamentária com os elementos de despesa:

Dotação orçamentária: 207 12 365 0007 2014 / 207 12 361 0007 2015.

Fonte do recurso: 05 - recursos do salário educação.

Diante da necessidade de celebrar um Aditivo ao Contrato, aumentando o seu objeto até o limite de 25% conforme preconiza o art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, foi necessária a inclusão de dotação orçamentária suplementar. Assim, acrescenta-se à rubrica orçamentária do contrato n. 40/2018 os elementos de despesa:

Dotação orçamentária: 105.12.365.0007.2014 / 105 12 361 0007 2015.

Fonte do recurso: 01 - recursos do tesouro.

As demais condições estabelecidas no Contrato estão mantidas.

**CAMPO GRANDE - MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2019.****ELZA FERNANDES ORTELHADO**

Secretária Municipal de Educação

**REPUBLICA-SE** POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.491, de 12/02/2019**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n. 399, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.****Processo Administrativo n.** 68296/2017-12, volume 6.**Contratado:** Guerra e Dantas Serviços e Comércio de Vestuário Ltda - ME.**Assunto:** Inclusão de dotação orçamentária suplementar.

No Contrato n. 399/2018 celebrado em 26 de novembro de 2018 constou a rubrica orçamentária com os elementos de despesa:

Dotação orçamentária: 207 12 365 0007 2014 / 207 12 361 0007 2015.

Fonte do recurso: 05 - recursos do salário educação.

Diante da necessidade de celebrar um Aditivo ao Contrato, aumentando o seu objeto até o limite de 25% conforme preconiza o art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, foi necessária a inclusão de dotação orçamentária suplementar. Assim, acrescentam-se à rubrica orçamentária do Contrato n. 399/2018 os elementos de despesa:

Dotação orçamentária: 105.12.365.0007.2014 / 105 12 361 0007 2015.

Fonte do recurso: 01 - recursos do tesouro.

As demais condições estabelecidas no Contrato estão mantidas.

**CAMPO GRANDE - MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2019.****ELZA FERNANDES ORTELHADO**

Secretária Municipal de Educação

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n. 75, DE 26 DE ABRIL DE 2018.****Processo Administrativo n.** 68296/2017-12, volume 18.**Contratado:** Lótus Comércio Ltda - ME.**Assunto:** Inclusão de dotação orçamentária suplementar.

No Contrato n. 75/2018 celebrado em 26 de abril de 2018 constou a rubrica orçamentária com o elemento de despesa:

Dotação orçamentária: 207 12 365 0007 2014.

Fonte do recurso: 05 - recursos do salário educação.

Diante da necessidade de celebrar um Aditivo ao Contrato, aumentando o seu objeto até o limite de 25% conforme preconiza o art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, foi necessária a inclusão de dotação orçamentária suplementar. Assim, acrescenta-se à rubrica orçamentária do Contrato n. 75/2018 o elemento de despesa:

Dotação orçamentária: 105.12.365.0007.2014.

Fonte do recurso: 01 - recursos do tesouro.



As demais condições estabelecidas no Contrato estão mantidas.

**CAMPO GRANDE - MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**

Secretária Municipal de Educação

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO n. 387, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Processo Administrativo n. 68296/2017-12, VOLUME 19.

Contratado: Lótus Comércio Ltda - ME.

Assunto: Inclusão de dotação orçamentária suplementar.

No Contrato n. 387/2018 celebrado em 21 de novembro de 2018 constou a rubrica orçamentária com os elementos de despesa:

Dotação orçamentária: 207 12 365 0007 2014/207 12 361 0007 2015.

Fonte do recurso: 05 - recursos do salário educação.

Diante da necessidade de celebrar um Aditivo ao Contrato, aumentando o seu objeto até o limite de 25% conforme preconiza o art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, foi necessária a inclusão de dotação orçamentária suplementar.

Assim, acrescenta-se à rubrica orçamentária do Contrato n. 387/2018 o elemento de despesa:

Dotação orçamentária: 105.12.365.0007.2014/105 12 361 0007 2015.

Fonte do recurso: 01 - recursos do tesouro.

As demais condições estabelecidas no Contrato estão mantidas.

**CAMPO GRANDE - MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**

Secretária Municipal de Educação

**REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.491, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**EDITAL N. 15/2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, torna público aos interessados o resultado da classificação dos candidatos considerados aptos para convocação no processo seletivo simplificado, por tempo determinado, com vistas a compor o quadro de reserva para professores de educação física, a fim de desempenharem as funções no Projeto Esporte Escolar da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, conforme edital n. 43/2018, de 12 de dezembro de 2018, e especificações deste edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo de que se trata neste edital será organizado, coordenado e executado por comissão designada pela Secretária Municipal de Educação e constituída por técnicos da Divisão de Esporte e Cultura/DEAC da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, instalada na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande - MS.

**1.2** A classificação relacionada neste edital deu-se pela análise curricular e avaliação de títulos, com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato por área pretendida.

**1.3** A classificação do candidato neste processo seletivo não lhe assegura o direito de escolha da escola para atuação, entretanto garante-lhe a participação no Projeto Esporte Escolar da Rede Municipal de Ensino/REME, de acordo com as vagas existentes.

**1.4** O encaminhamento do candidato para a unidade de ensino é de competência da Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC e da Divisão de Lotação e Movimentação/DLM da Secretaria Municipal de Educação/SEMED de Campo Grande - MS, com o aceite da direção da unidade de ensino.

**1.5** Os candidatos considerados aptos para convocação no processo seletivo simplificado para professores do Projeto Esporte Escolar da REME deverão se apresentar na Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, conforme datas e horários a serem publicados, posteriormente, em Diogrande.

**1.6** Os candidatos classificados serão convocados para exercício nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, conforme demanda e necessidade, por semestre, e poderão ter renovada a convocação para o 2º semestre se cumprir todas as atribuições previstas no subitem 2.3.1 deste edital.

**1.7** O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

**1.8** O professor do Projeto Esporte Escolar da REME poderá ser remanejado de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, garantindo-se o atendimento aos alunos.

**2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**2.1** Os candidatos considerados classificados poderão ser convocados de acordo com a demanda existente para desenvolvimento do Projeto Esporte Escolar da REME, na forma do artigo 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

**2.2** São requisitos básicos para a designação do candidato:

- a) ter idade igual ou superior a dezoito anos;
- b) ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) ter sido considerado classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste edital;
- e) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, conforme disposto nos termos do art. 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal n. 70.436/72;
- f) possuir e comprovar a escolaridade exigida para o cargo ao qual concorre;
- g) ter realizado o cadastro de professor temporário da Rede Municipal de Ensino/REME para 2019;

- h) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado expedido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul/CRM-MS;
- i) não estar cumprindo punição relacionada ao Projeto Esporte Escolar da REME;
- j) cumprir os requisitos para a convocação de professores temporários ou atribuição de aulas complementares estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED de Campo Grande - MS;
- k) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X da Constituição Federal e arts. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 - Estatuto do Servidor Público Municipal;
- l) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos.

**2.3** Para os candidatos classificados, a designação será semestral e de acordo com o período de vigência do Projeto Esporte Escolar da REME, no ano de 2019, a qual poderá ser renovada para o 2º semestre se o candidato cumprir todas as atribuições previstas no subitem 2.3.1 deste edital.

**2.3.1** São atribuições dos professores do Projeto Esporte Escolar da REME:

- a) incentivar a prática esportiva na unidade em que deverá desenvolver as funções no Projeto;
- b) realizar ações em conjunto com a direção, com o objetivo de cultivar e fomentar a prática esportiva na unidade de ensino;
- c) desenvolver as atividades inerentes às funções seguindo as diretrizes, metas, objetivos e metodologias adotadas pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED;
- d) buscar a realização de atividades concernentes às funções, para que façam parte dos processos de ensino e de aprendizagem e auxiliem na formação do aluno;
- e) cumprir com os procedimentos de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades;
- f) respeitar os prazos e determinações;
- g) divulgar para a Secretaria Municipal de Educação/SEMED a participação em eventos afins, registros das atividades por meio de fotos, vídeos e registros da equipe escolar e/ou jornalísticos;
- h) participar de capacitações, formações continuadas, eventos e ações referentes ao Projeto Esporte Escolar da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

**3 DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Os candidatos convocados para assumir a função para a qual foram selecionados deverão ter o nome no quadro de reserva de professores temporários para 2019 da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS e apresentar, quando couber, originais e respectivas cópias legíveis, com carimbo de "confere com o original", assinadas pelo diretor da unidade de ensino, da documentação a seguir especificada, acompanhada de uma foto 3x4 atual:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- b) título de eleitor;
- c) comprovante de quitação eleitoral referente aos dois turnos da última eleição;
- d) folha de espelho do PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal, ou PASEP, pelo Banco do Brasil;
- e) comprovante de residência;
- f) ficha de dados pessoais, preenchida e assinada;
- g) termo de responsabilidade, preenchido e assinado;
- h) certidão militar, quando couber;
- i) formulário de solicitação de convocação de aulas complementares;
- j) atestado médico comprovando que goza boa saúde mental e física;
- k) declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- l) declaração de bens;
- m) cópia da folha em que consta a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego da Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS;
- n) comprovante de conta salário;
- o) comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de cunho próprio;
- p) protocolo de inscrição no cadastro reserva para professor temporário da Rede Municipal de Educação/REME de Campo Grande - MS para 2019;
- q) diploma de formação superior ou histórico escolar com a data de colação de grau na graduação/licenciatura;
- r) certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) e/ou stricto sensu (mestrado ou doutorado) na área de educação, educação física e áreas afins, frente e verso;
- s) certidão de nascimento ou de casamento (no caso de divorciado, apresentar certidão de casamento com averbação, com o nome nos documentos pessoais alterado, conforme a certidão e o estado civil);
- t) certidão de nascimento, CPF, RG e comprovante de matrícula dos filhos menores de 14 anos, e carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos.
- u) carteira do Conselho Regional de Educação Física/CREF, quando for o caso.
- v) Registro Geral de Identificação/RG.

**3.1.1** Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**3.1.2** Somente será aceito documento de identidade que estiver no prazo de validade.

**4 DOS IMPEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO OU ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMPLEMENTARES**

**4.1** Se professor efetivo da REME, quando:

- a) tiver registro de descumprimento do regimento escolar ou do projeto pedagógico da unidade escolar;
- b) tiver, no semestre anterior ao da convocação, mais de três faltas injustificadas;
- c) tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo por período superior a trinta dias, no semestre anterior;
- d) ocupar outro cargo na administração pública federal, estadual ou municipal;
- e) estar afastado do exercício de um cargo de professor, em licença, cedência, readaptação provisória ou outro evento de afastamento;
- f) tiver sofrido penalidade administrativa de demissão de órgão ou entidade da administração pública ou judicial com a perda do cargo público;
- g) estar readaptado definitivamente;
- h) estar afastado do exercício do cargo ou ocupando função em órgão ou entidade.

**4.2** O professor na condição de convocado, quando:

- a) ocupar cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal;
- b) estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer função de docente;
- c) se encontrar com sete ou mais meses de gestação;
- d) estar cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
- e) for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente, em dois cargos de professor, voluntariamente, em cargo público não acumulável com o de professor;
- f) tiver, no semestre anterior ao da substituição, mais de três faltas injustificadas;
- g) tiver se licenciado ou se afastado do exercício da função por período superior a trinta dias, no semestre letivo anterior.

**4.3** O professor que se encontrar em tratamento de saúde, em licença gestante ou recebendo benefícios pelo INSS não poderá exercer atribuições ou a função de professor temporário, nos termos do disposto no art. 13, incisos I e II do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto n. 13.588, de 1o de agosto de 2018.

**5 DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO**

**5.1** O professor do Projeto Esporte Escolar da REME poderá ter a convocação revogada nos casos descritos a seguir:

- a) por interesse próprio, com antecedência mínima de trinta dias, para não haver prejuízo das atividades desenvolvidas;
- b) por interesse, necessidade e/ou conveniência da Administração Pública;
- c) por inaptidão ao desempenho da função, comprovada com exposição de motivos pela direção da unidade de ensino e/ou pela Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC, com base em relatórios sobre acompanhamento de desempenho e avaliações semestrais realizadas por técnicos da Divisão de Esporte, Arte e Cultura/DEAC e equipe técnico-pedagógica da unidade de ensino;
- d) por não ter cumprido punição atribuída por comissão disciplinar referente à participação em evento do Projeto Esporte Escolar da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS;
- e) quando houver licença médica superior a sessenta dias.
- f) por abandono do cargo;
- g) por fechamento da turma.

**6 DOS RECURSOS**

**6.1** O candidato poderá recorrer, através de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed>, nos dois dias úteis subsequentes à data de publicação do edital de resultados quanto:

- a) à omissão do nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de candidatos inscritos;
- b) à pontuação da prova de títulos.

**6.2** O recurso deverá ser dirigido à comissão organizadora do processo seletivo, assinado pelo candidato ou pelo representante legal instituído, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

**6.3** Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na Divisão de Esporte Arte e Cultura/DEAC da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande - MS.

**6.4** Não serão aceitos recursos enviados por via postal, correio eletrônico, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

**7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** O não cumprimento a alguma normatização disposta neste edital implicará a desclassificação do candidato.

**7.2** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas informações apresentadas, sem prejuízo de sanções penais impostas cabíveis a ele.

**7.3** Conforme edital n. 43/2018, de 12 de dezembro de 2018, a qualquer tempo poderão ser solicitadas outras informações, declarações e/ou documentos aos candidatos, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.

**7.4** Os candidatos aprovados que não forem contratados terão os nomes cadastrados e armazenados no banco de dados da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, tendo em vista a designação para a função professor de educação física, para desempenhar a função no Projeto Esporte Escolar da Rede Municipal de Ensino/REME, mediante a necessidade e a demanda.

**7.5** Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste edital serão dirimidos pela comissão organizadora do processo seletivo normatizado pelo edital n. 43/2018, de 12 de dezembro de 2018, no que lhe couber e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgãos competentes.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. 15/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DO PROJETO ESPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/REME**

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DESCRIÇÃO DE DESEMPATE**

**1 - BLOCO A - COLETIVAS**  
**A) BASQUETEBOL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Paula Caetano da Silva	61,0	
2	Leandro de Castro Souza	48,0	
3	Thais de Oliveira Matos	44,0	
4	Leonardo da Silva Desiderio	42,0	

5	Aureliano Gomes da Silva Junior	35,0	
6	Fabiano Pereira Larrea	31,0	
7	Alysson Ney da Silva Vernochi	30,0	
8	Luiz Carlos Pereira	29,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
9	Karen Renate Pinheiro Muller	29,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
10	Rodrigo Oliveira de Paula	28,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
11	Felipe Benites Evangelista	28,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
12	Antonio Carlos Mussi da Silva	27,0	
13	Ronaldo Pockel Monteiro	24,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
14	Alex Sandro Candia Caceres	24,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
15	Ricardo Henrique Queiroz Gueler	22,0	
16	Christian Giovanni Barrios Amarilha	20,0	
17	Leandro Borges Chaves	17,0	
18	Alessandra Laura de Matos Souza	16,0	
19	Rafaela Echeverria de Souza	13,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
20	Evelyn Cristian Leão Batista	13,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
21	Regina Celia de Lima Theodoro	10,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
22	João Paulo Soares Grabalos	10,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
23	Luiz Sebastião Gonçalves Magalhães	10,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
24	Leandro da Silva	10,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
25	Caio Cesar Pasquini	10,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
26	Suellen Regina Eloy Pereira	5,0	
27	Kalinca dos Anjos Silva	4,0	
28	Gicele da Silva Maeoca Ricol	3,0	
29	Willi Leite Santos	2,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
30	Andressa Lima Netto Vital	2,0	8.3.1 do Edital n. 43/2018
31	Flavio Lima Ferreira	2,0	8.3.1 do Edital n. 43/2018
32	Luiz Paulo Torres Maciel de Souza	1,0	
33	Luiz Soares Garcia Junior	0,0	8.3.1 do Edital n. 43/2018
34	Mario Cesar Batista	0,0	8.3.1 do Edital n. 43/2018
35	Diesi Souza Ventura	0,0	8.3.1 do Edital n. 43/2018
36	Elisangela Morais Santos	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
37	Lidiane Lira Alves	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
38	Fabio Moura Neponuceno	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
39	Italo Augusto de Oliveira Santos	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
40	Fernando Pereira Alves	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
41	Beatriz Ricardo de Souza	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
42	Bruce Wanderson da Silva	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
Não Apto	Julio Cezar Carvalho de Souza		Item 11.2. alínea g do Edital n. 43/2018

**B) FUTSAL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Tatiane Raulino	64,0	
2	André Luiz de Paula	60,0	
3	Mauri Silveira	56,0	
4	Warley Wagner Mateus Ribeiro	55,0	
5	Osavaldo Leite dos Santos	53,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
6	Alexsandro Ferreira Lima	53,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
7	Gleidson Renan Barros Aquino	53,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
8	Mayki Ivyn de Paiva Grillo	50,0	
9	Marcelo Martins de Souza	46,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
10	José Francisco Bento Junior	46,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
11	Rosemary Marega de Souza	46,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018

12	Tiago Jose Soler Mendes	44,0	
13	Atacir Azevedo Rodrigues	42,0	
14	Pedro Patay Neto	41,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
15	Marcio Aparecido Alves	41,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
16	Jakeline Silva de Oliveira	40,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
17	Eder Alves Pinto	40,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
18	José Coelho de Araujo	40,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
19	Jose Benedito da Silva	39,0	
20	Marcelo Augusto Nicoletti	38,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
21	Roberto Vieira Pereira	38,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
22	Altemir Luiz Dalpiaz	38,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
23	Edna Maria Tavares	37,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
24	Fernando Ferreira de Oliveira	37,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
25	Elias Modesto Pereira Marques	36,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
26	Rafael Pontes Rodrigues	36,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
27	Rangel Dutra da Silva	35,0	
28	Marcelo Saraiva Ferreira	34,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
29	Adailton Diego Oliveira da Silva	34,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
30	Lourival Benedito da Silva	34,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
31	Thiago Velo Arfox Santos	33,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
32	Welton Antonio Menezes Sandim	33,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
33	Haniel Tadeu Kanashiro	33,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
34	Evaldo Vaz Cardeal	33,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
35	Bruna Elisbão Silva de Souza	32,0	
36	Henderson de Sant'ana Coelho	31,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
37	André Luiz da Silva Sá Xavier	31,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
38	Roberto Felix de Souza	30,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
39	Fernanda Bessa da Silva	30,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
40	Vinicius da Rocha Silva	30,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
41	Alisson Felipe da Silva	30,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
42	Gilmar Rosan da Silva	28,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
43	Diogo de Oliveira	28,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
44	Adriano Pereira Santana	28,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
45	Valmir Candido de Menezes	27,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
46	Vanessa Borges Soares	27,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
47	Mirella Simas Nunes	27,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
48	Luciana Braga de Oliveira	27,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
49	Gilmar Aureliano Gonçalves	26,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
50	Anderson Marcelo Sarate Silva	26,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
51	Igor Geraldo de Farias Silva	25,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
52	Marcia Maria Tizzioto	25,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
53	Robson Marco Domingues de Magalhães	25,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
54	Rodrigo Alves de Souza Costa	24,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
55	João Paulo de Oliveira	24,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
56	Cristiano Lincoln Jacome Teixeira	24,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
57	Iranildo Aparecido Tonan	23,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
58	André Rodrigues da Silva	23,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
59	Thiago Figueiro do Amaral	22,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
60	Felipe da Silva Carvalho	22,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
61	João de Jesus Dias Atagiba	22,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
62	Diego Ocampos Ovando	21,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018

63	Diego dos Santos Ruberdo	21,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
64	Willian Freitas da Silva	21,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
65	Raphael de Souza Cosmo	21,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
66	Paulo Sergio Rodrigues	20,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
67	Ronildo Garcia Ramos	20,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
68	Ana Carla Frazão Pinto	19,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
69	André Luiz de Oliveira Faustino	19,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
70	Thiely Garcia Peralta	19,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
71	André Luiz Santos da Silva	19,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
72	Eloiza Monteiro Hipolito	19,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
73	Graziela Maria de Carvalho	19,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
74	José Ricardo Ribera Barbosa	18,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
75	Marcio de Lima Bastos	18,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
76	Lindson Wagner Cano da Silva	17,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
77	Éderson Benício Gomes Ribeiro	17,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
78	Bruno de Brito Lemos	16,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
79	Jonathan Pereira	16,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
80	José Luiz da Silva Brito	16,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
81	Roger Ventura Dutra	15,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
82	Keila Gleiciela da Silva Pimenta	15,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
83	Paula Fernanda Marciano de Souza	15,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
84	Valdinei Alves Feitosa	15,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
85	Felipe Francisco Insfran	15,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
86	Marcos Paulo Abdalla Tavares	15,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
87	Marcelo Cuenga Riveiros	14,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
88	José Cicero Ferreira da Silva	14,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
89	Pedro Junior Luiz dos Santos	14,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
90	Isaque Melescho Arguelho	14,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
91	Edson José Candido	13,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
92	Josue Sanches Fernandes	13,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
93	Willian Alves Farias	13,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
94	Paulo Henrique Nunes Medeiros Junior	13,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
95	Rui Antonio Ferreira Lima	12,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
96	Lucas Suriano Batista	12,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
97	Giuliano Gomes Ribeiro	12,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
98	Flavia Pinheiro Marques	12,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
99	Jeferson Nogueira Bastos	12,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
100	Fleber Souza de Brites	11,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
101	Denilson Gonçalves Rocha Maciel	11,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
102	Arthur Bernardes dos Santos	11,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
103	Aline Pinheiro Paniago Cardoso	11,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
104	Jéssica Paola Fagundes Dias Constantin	11,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
105	Elton Roberto Cacere	10,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
106	Milton Luken Lopes da Conceição	10,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
107	Mauro Augusto Ferrari de Araujo	10,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
108	Paulo Sérgio da Silva	10,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
109	Sávio Leandro Cavalcanti de Vasconcelos	10,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
110	Rogério Barbosa Ramos	10,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
111	André Luiz Regis Bassani	9,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018

112	Vanessa Lima Almeida	9,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
113	Hercules Cavalheiro Mata	9,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
114	Eder Luiz Costa Montenegro	9,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
115	Leonardo Theodoro da Rosa	9,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
116	Carlos Fernando Lemos da Silva	9,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
117	Matheus Soares Adorno	9,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
118	Lucas de Souza Meira	8,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
119	Christian Giovanni Barrios Amarilha	8,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
120	João Paulo Faria de Souza	8,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
121	Thalles Maciel de Oliveira Pereira	8,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
122	Luis Gustavo Paiva Ribeiro	8,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
123	Weslei Toffoli Santos	8,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
124	Pedro Henrique Pedão Mina	7,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
125	Fernando Augusto Araujo de Lima	7,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
126	João Paulo Oliveira Antunes	7,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
127	Kettelin Cabral Pereira Neves	7,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
128	Augusto Lopes Acuna	6,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
129	Fernando Henrique Alves Correa Piedade	6,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
130	Clayton Fernandes Cruz	6,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
131	Willian Lara da Silva	6,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
132	Sebastião Tiago Nascimento Silva	6,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
133	Aline Gabrieli Rodrigues	6,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
134	Yuri Vinicius Depieri Postinguel	6,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
135	João Maria de Oliveira	5,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
136	Jeyce Rocha Pinto	5,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
137	Antonio Pereira da Silva	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
138	Everaldo Vieira Araujo	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
139	Anderson Fabio Cabreira	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
140	Flavio Henrique dos Santos	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
141	Edmar Guimarães Soares	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
142	Vilmar Oliveira da Silva	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
143	Jorge Eduardo Rolon	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
144	Ozéias Dias Gratis	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
145	João Carlos Felipe Cristaldo	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
146	Elcio de Souza Papa Junior	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
147	Marcos Kayran Tiburcio Matias	4,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
148	Cleidir Souza Mota	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
149	Diego da Silva Lima	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
150	Stefano Bruno Barboza	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
151	Luis Felipe Martins Carvalho	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
152	Leunam Lima de Santana Silva	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
153	Gilson Diniz de Souza Corrêa	3,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
154	Thiago Rodrigues Silva Calado	3,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
155	Julio Morinigo Ribeiro	2,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
156	Adelan Pinheiro de Almeida	2,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
157	Eodemir dos Santos Lubas	2,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
158	Raphael de Lima Barbosa	2,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
159	Fabio José Souza Ferro	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
160	Fábio de Jesus Encina Ajala	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018

161	André Ramão	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
162	Paulo Everton Porfírio	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
163	Alexander dos Santos Aristimunho	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
164	Anderson Fernandes Braga dos Santos	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
165	Fernando Avelino da Rocha	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
166	Leandro Demirdjian Mariano	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
167	Fabio Ferreira de Brites	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
168	Rosemilson José da Rocha Ferreira	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
169	Roberto Cesar de Freitas	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
170	Kelvin da Silva Machado	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
171	Edson Laco Cavalheiro	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
172	Henrique da Silva Oliveira	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
173	Abener da Costa Leite Junior	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
174	Marcelo Dourado Luges	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
175	Yuri Espindola Sandes	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
176	Marcos de Andrade Vasconcelos	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
177	Américo Cesar Silva Cardoso	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
178	Luis Henrique Oliveira da Silva	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
179	Felipe Thomas Barros Fontes	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
Não Apto	Veronica Maria França	11.2 alínea G do edital n. 43/2018	
Indeferido	Maysa Rodrigues de Lorena	5.1.3 alínea B do edital n. 43/2018	

**C) HANDEBOL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Elton Pereira de Melo	49,0	
2	Eivaldo Benedito da Silva	42,0	
3	Ednaldo da Silva	40,0	
4	Marcia Marisa Mantovani	39,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
5	Sander Gonçalves de Souza Arte	39,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
6	Jonattan da Silva Mosciaro	39,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
7	Keylle Gislaíne Souza Cavalcante Martins	37,0	
8	Andréia Cristina da Silva Albuquerque	36,0	
9	Celanira Moura da Silva Espindola	33,0	
10	Laianny Vicentina Soares Souza Dias	26,0	
11	Cristiano Rafael Moré	24,0	
12	Jean Felipe de Jesus Coutinho	16,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
13	Alexander Oliveira de Souza	16,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
14	Gilberto Gomes Barbosa	14,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
15	Rafael Bruno Peres	14,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
16	Hestela Soares de Araujo	12,0	
17	Gislaíne de Oliveira Gomes	11,0	
18	Leticia Borges Nascimento	10,0	
19	Carlos Henrique Grincevicus	9,0	
20	Anderson dos Santos Paes	8,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
21	Fabricia Oliveira Roland	8,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
22	Karol Velasquez Leal	6,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
23	André Luiz Vieira Marchi de Oliveira	6,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
24	Adriano dos Santos Lage	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
25	Cristiane Coelho de Araújo Lima	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
26	Jessica de Araújo Martins	4,0	

27	Bruno Henrique Teles	3,0	
28	Vinicius Lopes da Cunha Rodrigues	2,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
29	Karolyn Penedo de Barros	2,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
30	Marielly da Silva Pereira	2,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
31	Vandira Santos da Cruz	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
32	Wagner Oliveira Carrilho	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
33	Renie Franchesco Pereira de Oliveira	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
34	Adriany Melo Vieira	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
Não apto	Everton Arce Ferraz	Item 11.2 alínea g do Edital n. 43/2018	

**D) VOLEIBOL**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Luis Eduardo Moraes Sinesio	68,0	
2	Marcio de Oliveira Martins	53,0	
3	Genilson Jabes da Silva de Oliveira	44,0	
4	Kassio Pereira Cavalcante	42,0	
5	Daniel Felipe Fuhr	39,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
6	Kelly Cristina Franco Massuda	39,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
7	Michele Veruska Cardoso da Silva	37,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
8	Thiago Santos Ortiz	37,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
9	Alexandre Duarte Pereira	36,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
10	Elcio Francisco da Silva	36,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
11	Cristhofer dos Santos Marques	35,0	
12	Elenice Rodrigues de Almeida	32,0	
13	Rafael Neri da Silva	29,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
14	Cleison de Moraes Menezes	29,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
15	Glauca Camargo	29,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
16	Washington Alves Pagane	28,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
17	Nayara Celice Ferreira Silva Flecha Isacati	28,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
18	Guilherme Afonso Monteiro de Barros Marins	27,0	
19	Carlos Alberto Gomes dos Santos	25,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
20	Renata Cristina Lino Valencio	25,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
21	Michel Ortiz do Nascimento	23,0	
22	Gabriela de Freitas Stabullo	22,0	
23	Marcus Vinicius Silva	21,0	
24	Marcos Borges Ortega	20,0	
25	Diego Fernando de Matos Souza	18,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
26	Flavio Denis de Andrade Medeiros	18,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
27	Sirley dos Anjos	18,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
28	Marcos da Silva Machado Polastrini	17,0	
29	Jessica Sayuri Barbosa Bonetto	16,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
30	Valeria Nunes Batista	16,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
31	Cleonir Martins Junior	15,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
32	Alex Manoel Oliveira da Silva	15,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
33	Hugo Benites da Silva Vera	15,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
34	Valmir Ribeiro Nunes	14,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
35	Wagner da Silva Fontoura	14,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
36	Lillyane de Souza Carvalho	13,0	
37	João Carlos dos Santos	12,0	
38	Gilson de Almeida Costa	11,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
39	Alcides da Silva	11,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
40	Dioniclei Pantaleão Moreira	10,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018

41	Rafael Fernando Martins Ramos	10,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
42	Jackson Antonio da Silva e Silva	9,0	
43	Marina Pereira dos Santos	8,0	
44	Maycon Matos de Freitas	7,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
45	Nathalia Odete Belintano Dias	7,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
46	Marcelo Simões da Silva	6,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
47	Alex Rodrigues Peixoto Fernandes	6,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
48	Maria Luiza Gonçalves de Souza	6,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
49	Valdineia Isabel Oliveira Lima	5,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
50	Marcela Lima Cunha	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
51	Sigmar Aparecido de Andrade	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
52	Joyce Almeida Fraga	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
53	Rafael Justino de Arruda	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
54	Paula Carneiro Mendes Penteadado	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
55	Erique Caique da Silva Tomicha	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
56	Carina dos Santos	3,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
57	Ligia Terumi Sumiya	3,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
58	Francieli Felix de Oliveira	3,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
59	Wetslei de Oliveira Cardoso Nunes	2,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
60	Nilaine Santos de Oliveira	2,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
61	Dayane dos Santos Lima	2,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
62	Newton Pereira Maia	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
63	Flavia Correa Rodrigues	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
64	Karla Marques da Silva	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
65	Lidiane Cristaldo Areco	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
66	João Bosco Rodrigues Echeverria	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
67	Gislaine Pereira Alves	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
68	Cassiano Lucas Simplicio Batistote	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
69	Lucas dos Santos Alvarenga Monteiro	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
70	Adriano Carneiro dos Santos	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
71	Dilene Barbosa Escobar	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
72	Nely da Silva Reis	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
73	Julio Cesar Santos da Silva	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
74	Fernanda dos Reis Pedro	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
75	Marcio dos Santos Dantas Junior	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
Não apto	Vitor Sena Barreto	Item 11.2 alínea g do Edital n. 43/2018	
Não apto	Sandra Helena Pigari	Item 11.2 alínea g do Edital n. 43/2018	

**E) VOLEIBOL DE PRAIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Mauricio Dantas	30,0	
2	Franciscarlos Ribeiro Bacciotti	20,0	
3	Roberto Caleps Junior	10,0	
4	Diego dos Santos Braga	5,0	
5	Rubens de Oliveira Mudo	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
6	Marcio Vargas Rivarola	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018

**2 - BLOCO B - INDIVIDUAIS**

**A) ATLETISMO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Tatiane Raulino	57,0	

2	Rosemary Marega de Souza	43,0	
3	Waldir Nogueira de Jesus	40,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
4	Carlos Nogueira Iginio	40,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
5	Andrea Luiz Cavalcante	39,0	
6	Evaldo Vaz Cardeal	35,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
7	Joseane Moitinho Macedo	35,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
8	Celso Ferreira Arantes	34,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
9	Angelo de Jesus Caldeira	34,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
10	Reginaldo Tadeu Fundador	32,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
11	Jakeline Silva de Oliveira	32,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
12	Daniel Silva de Sena	31,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
13	Celso Roberto de Oliveira	31,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
14	Douglas Vieira de Amorim	29,0	
15	Washington Alves Pagane	28,0	
16	Edna Maria Tavares	25,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
17	Marcia Maria Tizzio	25,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
18	Mauri Silveira	24,0	
19	Aislan Felicio Miranda	23,0	
20	Fabricia Oliveira Roland	20,0	
21	Nayara Cristina Salies Kramer	15,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
22	Alex Manoel Oliveira da Silva	15,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
23	Renata de Souza Alves	14,0	
24	Bruna Elisbão Silva de Souza	13,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
25	Roselene Flores Dias de Oliveira	11,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
26	Michel Martins dos Anjos	11,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
27	Kamilla Torres de Jesus	11,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
28	Kenio de Almeida Pestana	9,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
29	Leonardo Theodoro da Rosa	9,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
30	Fabio de Jesus Encina Ajala	8,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
31	Albino Francisco Chaves	8,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
32	Anderson Luiz Dias	7,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
33	Andre Luiz Vieira Marchi de Oliveira	7,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
34	Micaella dos Santos Goulart	6,0	
35	Nadila Francielli Camargo	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
36	Weslei Toffeli Santos	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
37	Jeferson Eflain de Oliveira Nepomuceno	4,0	
38	João Paulo Faria de Souza	3,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
39	Stefano Bruno Barbosa	3,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
40	Anderson Fernandes Braga dos Santos	2,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
41	Vinicius Lopes da Cunha Rodrigues	2,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
42	Milene Soares Alves	2,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
43	Wagner Oliveira Carrilho	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
44	Dayane dos Santos Lima	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
45	Lidiane Cristaldo Areco	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
46	Delino Angelo dos Santos	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
47	Mario Cesar Batista	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
48	Cleuma Christian Rodrigues Araujo	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
49	Eliane Martins Dias	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
50	Beatriz Ricardo de Souza	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
51	Angelica Nazare Mendes Couto de Jesus	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
52	Eodemir dos Santos	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018

Não apto	Sandra Helena Pigari	Item 11.2 alínea g do Edital n. 43/2018	
----------	----------------------	---	--

**B) GINÁSTICA ARTÍSTICA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	João Gabriel Carvalho França	54,0	
2	Karoline do Carmo Aguilera	51,0	
3	Alessandra Bringel Gomes Ioshida	50,0	
4	Thaysa Muller de Moura	46,0	
5	Camila Cristine Alves de Vasconcelos Cabral	30,0	
6	Luisa de Fátima Adami Ferreira	29,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
7	Joclar Prado Costa	29,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
8	Laura Cristina Salina Siqueira	26,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
9	Poliana Acosta de Lima	26,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
10	Higor Alexandre Alves de Oliveira	20,0	
11	Diego Deip Amorim	19,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
12	Camila Do Carmo Aguilera	19,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
13	Yan Richel de Araujo Penha	14,0	
14	Maria Luiza Gonçalves de Souza	12,0	
15	Leticia Leguizamon Matos	10,0	
16	Adrielly Aparecida Alves de Oliveira	7,0	
17	Janayna Soares da Rosa Cardoso	6,0	
18	Karolyn Bianca Silva Alves	3,0	

**C) GINÁSTICA RÍTMICA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Nathalia Marques de Almeida Gonzalez Sábio	54,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
2	Regiane Vieira da Silva	54,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
3	Lusimara Galvão Vareiro de Souza	52,0	
4	Keylle Gislaíne Souza Cavalcante Martins	48,0	
5	Andressa Barbosa Bacargi	47,0	
6	Ana Paula Pereira Quissi	43,0	
7	Michelle Almeida Paes Gueller	39,0	
8	Tania da Silva Andrade	35,0	
9	Dalila Ferreira Nantes Carneiro	24,0	
10	Jane Simões da Silveira Lopes	20,0	
11	Hellen de Lima Araujo	10,0	
12	Gabriela Paula da Silva	7,0	
13	Carina dos Santos	1,0	
14	Camila Seixas Borges	0,0	

**D) JUDÔ**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Roberto Vieira Pereira	53,0	
2	Adriana Lopes Moura	42,0	
3	Américo Carlos Soares Junior	37,0	
4	Clayton Lee de Oliveira Rojas	36,0	
5	Reinaldo Pedro de Souza Santos	35,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
6	Paulo Henrique Eloi	35,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
7	Rodrigo Mercado Alves	33,0	
8	Viviane de Oliveira Rojas	31,0	
9	Ediely Oliveira dos Santos	30,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
10	Christian dos Santos Mota	30,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
11	Ana Paula Higa Carra	28,0	
12	Tuany Lethicia Souza Machado	27,0	
13	Alessandra Claro Polastrini	25,0	
14	Luiz Fernando da Silva Munhoz	24,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
15	Leandro Fabricio Valente da Rosa Brittes	24,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
16	Leonardo de Oliveira Nunes Barros	21,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
17	Felipe Alves Espindola	21,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018

18	Andre Luiz Regis Bassani	20,0	
19	Marcia Sena Mendonza	19,0	
20	Renato Costa Vieira de Faria	18,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
21	Emory Alves Spontoni	18,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
22	Thales Vinicius Cabreira da Rocha	14,0	
23	Anne Talitha Almeida Ferreira Silva	6,0	
24	Amarildo Fermiano Magalhaes	4,0	
25	Ronaldo Maja Junior	1,0	
26	Tassia Priscilla Mota de Freitas	0,0	

**E) KARATÊ OLÍMPICO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Celina Lopes	58,0	
2	Adriano de Oliveira Pinheiro	33,0	
3	João Ricardo Correa de Souza	25,0	
4	Luciano Machado Garcia	24,0	
5	Valdemir Benicio Mattoso	12,0	
6	Michelle Bitencourt Rodrigues	6,0	
Não apto	Veronica Maria França de Jesus	Item 11.2 alínea g do Edital 43/2018	
Indeferido	Alessander Klaws do Nascimento Oliveira	Item 3.1.2 alínea e do Edital 43/2018	Indeferido

**F) LUTA OLÍMPICA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Jean Richard Barbosa Nunes	44,0	
2	Hélton Rodrigues da Silva	26,0	
3	Rodrigo Sanabria	10,0	

**G) JIU JITSU**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Fábio da Rocha Carneiro	42,0	
2	Claudionor Cardoso da Silva	39,0	
3	Walter Rogério Neves Julião	37,0	
4	Hiago Lemos Gath	24,0	
5	Alex Nogueira Rodrigues	18,0	
6	Petterson Leite Rodrigues	17,0	
7	Márcio Borges de Souza	6,0	
8	Julio Cesar de Souza Campos	5,0	
9	Alexandre Alex Dias Nogueira	4,0	
10	Vinicius Duarte Takahashi	2,0	

**H) KUNG FU**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	João Paulo Reis Miranda Junior	33,0	
2	Woesley Leite Bambil	30,0	
3	Edineia Prado Camargo	20,0	

**I) CAPOEIRA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	André Luís de Antonio Xavier	25,0	
2	Leandro Busanello de Araújo	22,0	
3	João Paulo Weiss de Camargo	14,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
4	Fernando Ferro Rossino	14,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
5	Alex da Costa de Lima	8,0	
6	Marcus Nascimento Coelho	1,0	

**J) TAEKWONDO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Marcos Willian de Brito Gavalhão	60,0	
2	Sonia Teresinha Carvalho	49,0	
3	Tiago Lopes Brandão Pinto	36,0	
4	Genivaldo Rodrigues da Silva	31,0	
5	Roberto Elias da Silva	23,0	
6	Elizandra Rodrigues Garcia	12,0	
7	Fábio Ribeiro de Sena Costa	7,0	
8	William Oscar de Faria Lima	4,0	

9	Alessandro Rodrigues de Lima	2,0	
10	Eberson da Fonseca dos Santos	0,0	

**K) TÊNIS DE MESA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Marcelo Martins de Souza	60,0	
2	Luis Antônio Fumis	57,0	
3	Ronne Sandim Correa Shinzato	51,0	
4	Marlos da Cruz Montes	46,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
5	Glauca Camargo	46,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
6	Marcos Paulo Abdalla Tavares	45,0	
7	Leandro dos Santos Ruberto	44,0	
8	Madelene de Souza Herculano	43,0	
9	Osavaldo Leite dos Santos	41,0	
10	Ricardo Chaim	35,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
11	Edson Ueti Saravi Soares	35,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
12	Rosilaine Paraguassu Amorim	33,0	
13	Rafael Neri da Silva	32,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
14	Lourival Benedito da Silva	32,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
15	Isaque Meleschco Arguelho	32,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
16	Diego Vidal de Almeida	31,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
17	Gabriela de Freitas Stabullo	31,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
18	Ivan Candido Meireles	31,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
19	Gelson Santiago Nepomuceno	30,0	
20	Katia Fatima da Silva Caldeira	29,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
21	Luciana Braga de Oliveira	29,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
22	Cleison de Moraes Menezes	28,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
23	Graziela Maria de Carvalho	28,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
24	Cristina Silva Ferreira de Carvalho	28,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
25	Rafael Pontes Rodrigues	26,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
26	Reynaldo Santomo Filho	26,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
27	Elis Regina da Gama Moura	26,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
28	Renata Cristina Lino Valêncio	25,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
29	Mirian Lopes dos Anjos Carvalho	25,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
30	Bruno de Brito Lemos	24,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
31	Filipe Benites Evangelista	24,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
32	Vinicius da Rocha Silva	24,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
33	Thiely Garcia Peralta	23,0	
34	Carlos Alberto Gomes dos Santos	22,0	
35	Diego dos Santos Ruberto	21,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
36	Hugo Benites da Silva Vera	21,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
37	Atacir Azevedo Rodrigues	19,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
38	Katia Cristina Dario Cerqueira Oliveira	19,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
39	Fernanda Bessa da Silva	19,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
40	Lindson Wagner Cano da Silva	18,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
41	Douglas Almeida da Silva	18,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
42	Rhaylcia Ferreira da Silva	17,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
43	Laura Caroline Paiva Soares	17,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
44	Valdinei Alves Feitosa	16,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
45	Cristhofer dos Santos Marques	16,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
46	Marcos Borges Ortega	16,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
47	Laís Marlene de Araujo Guedes	15,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
48	Lucas Suriano Batista	15,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
49	Luciane Medina Saber Vega da Silva	15,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018

50	Gilson de Almeida Costa	14,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
51	Pedro Junior Luiz dos Santos	14,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
52	Mirella Simas Nunes	14,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
53	Thainara Stefani Cabreira da Rocha	13,0	
54	Joel de Abreu Reis	12,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
55	Valeria Nunes Batista	12,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
56	Paulo Sergio Rodrigues	11,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
57	Uiara Pires Silva	11,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
58	Thiago Vinicius de Fleitas Nascimento	11,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
59	Matheus Soares Adorno	10,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
60	Rafael Ramos Schenato	10,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
61	Paulo Sergio da Silva	9,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
62	Yuri Vinicius Depieri Postinguel	9,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
63	Rogério Campos Oliveira	8,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
64	Cristiane Coelho de Araujo Lima	8,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
65	André Luiz Santos da Silva	7,0	
66	Cleyton Pereira da Silva	6,0	
67	João Carlos Felipe Cristaldo	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
68	Lucas dos Santos Alvarenga Monteiro	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
69	Adriano dos Santos Lage	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
70	Pamella Cristina Lima Barbosa	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
71	Luis Felipe Martins Carvalho	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
72	Edlene da Rosa Granja	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
73	Iago Arakaki dos Santos	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
74	Kalinca dos Anjos Silva	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
75	Marília Aparecida Cunha da Silva	3,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
76	Rayanne Alves da Costa	3,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
77	Lucas de Souza Meira	2,0	
78	Rodrigo Aguirre	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
79	Karolyn Penedo de Barros	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
80	Bruce Wanderson da Silva	1,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
81	Kelvin da Silva Machado	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
82	Henrique da Silva Oliveira	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
83	Andreia dos Santos da Silva	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
84	Alisson Elias Diniz Rodrigues	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
85	Italo Augusto de Oliveira Santos	0,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018

**L) XADREZ**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Rafael Ferreira do Nascimento Silva	53,0	
2	Kassio Pereira Cavalcante	47,0	
3	Nayara Celice Ferreira Silva Flecha	44,0	
4	Marcia Marisa Mantovani	43,0	
5	José Coelho de Araújo	42,0	
6	Maria Izabela Carvalho de Araújo	41,0	
7	Marisângela Gama Vieira	40,0	
8	Valéria Regina Teixeira	36,0	
9	Gleudson Renan Barros Aquino	34,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
10	Thais de Oliveira Matos	34,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
11	Fernando Ferreira de Oliveira	32,0	
12	Gilmar Rosan da Silva	30,0	
13	José Francisco Bento Junior	29,0	
14	Gilson Francisco dos Santos	27,0	
15	Vanessa Borges Soares	26,0	
16	Michel Ortiz do Nascimento	25,0	

17	Vania de Paula Barbosa	24,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
18	Marcos Francisco de Oliveira	24,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
19	Luiz Carlos Pereira	23,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
20	Rubens de Oliveira Mudo	23,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
21	Deise Carla Dias	23,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
22	Felipe da Silva Carvalho	23,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
23	Luiz Carlos Gomes da Silva Júnior	22,0	
24	Robson Marco Domingues de Magalhães	21,0	
25	Leonardo Liziero	20,0	
26	James Francelino de Oliveira	19,0	
27	Diesi Souza Ventura	18,0	
28	João Carlos dos Santos	17,0	
29	Jessica Sayuri Barbosa Bonetto	13,0	
30	Carlos Henrique Matos Souto	12,0	
31	Alcides da Silva	11,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
32	Wagner Costa de Lima	11,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
33	Dioniscler Pantaleão Moreira	10,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
34	Aline Amélia Ferreira Duarte	10,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
35	Rogério Barbosa Ramos	10,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
36	Diego Ocampos Ovando	9,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
37	Denilson Gonçalves Rocha Maciel	9,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
38	Nadia Nieczaj Rosan	9,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
39	Anderson dos Santos Paes	9,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
40	Josué Sanches Fernandes	8,0	
41	Fabiana de Souza Pereira	7,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
42	Ligia Terumi Sumiya	7,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
43	Luiz Paulo Torres Maciel de Souza	6,0	
44	Leandro Henrique Varres Dantas	5,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
45	Christian Giovanni Barrios Amarilha	5,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
46	Fernando Pereira Alves	4,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
47	Ray Pereira Bezerra	4,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
48	Juliane Martins Alencar Vieira	3,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
49	Márcio Bruno Pereira dos Santos	3,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
50	Carlos Fernando Lemos da Silva	3,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
51	Felipe de Souza Barbosa	3,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
52	Lucas Felipe Cercarioli Fernandes Santos	3,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
53	Hércules Cavalheiro Mata	1,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
54	Adma da Silva Ajala	1,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
55	Camila Lopes Pastor Cardoso	1,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
56	Fernando Avelino da Rocha	1,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
57	Marcelo Dourado Luges	0,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
58	Leandro Demirdjian Mariano	0,0	Item 8.3.1 do Edital nº 43/2018
Não Apto	Julio Cezar Carvalho de Souza	Item 11.2 alínea g do Edital nº 43/2018	

**M) BADMINTON**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Luis Eduardo Moraes Sinesio	62,0	
2	Julio Cohene Neto	36,0	
3	Rosalva Barbosa de Oliveira	35,0	
4	Rangel Dutra da Silva	33,0	
5	Andreia Bressa Ferreira	32,0	
6	Guilherme Afonso Monteiro de Barros Marins	27,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
7	Mayki Ivyn de Paiva Grillo	27,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018



8	Dayane Luiz dos Santos	24,0	
9	Willian Freitas da Silva	19,0	
10	Wander Soares de Souza	18,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
11	Kelly Cristina Duarte dos Santos Martins	18,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
12	Keila Gleicielle da Silva Pimenta	18,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
13	Anderson Marcelo Sarate Silva	17,0	
14	José Luiz da Silva Brito	16,0	
15	Rafael Fernando Martins Ramos	15,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
16	Renner Augusto da Silva Martins	15,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
17	Marcos da Silva Machado	15,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
18	Gabriela Schell Marques	14,0	
19	Fulvio Souza de Souza	13,0	
20	Cleyton Pereira da Silva	12,0	
21	Jessica Paola Fagundes Dias Constantin	11,0	
22	Evelyn Cristian Leão Baptista	10,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
23	Anderson Jara Otano	10,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
24	Amarildo Fermiano Magalhães	6,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
25	André Marques de Araújo	6,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
26	Marcos Alexandre de Magalhães	5,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
27	Sigmar Aparecido de Andrade	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
28	Felipe Miranda Garcia	5,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
29	Thiago Jarson Queiroz	4,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
30	Jonathan Malaquias	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
31	Rafael Bruno Peres	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
32	Jean Felipe de Jesus Coutinho	4,0	Item 8.3.1 do Edital n. 43/2018
33	Antônio Pereira da Silva	2,0	
34	Fernanda dos Reis Pedro	1,0	
35	Hiran Costa Bustamante Mendes	0,0	

**N) BEACH TÊNIS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Estevan Nogueira Dualibi	16,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
2	Julliana Cardoso	16,0	Item 8.3 do Edital n. 43/2018
3	Igor Geraldo de Farias Silva	15,0	
4	Diego dos Santos Braga	10,0	
5	Claudia Estela Zanchet de Arruda	8,0	
6	Rosinaldo da Rocha Ferreira	5,0	
7	Flavio Henrique dos Santos	4,0	
8	Laura Cecília Leite de Souza	3,0	
9	Franciscarlos Ribeiro Bacciotti	2,0	
10	Newton Pereira Maia	1,0	
11	Thomas Ravelly Silva Cantuário	0,0	

**O) NATAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Jose Gehilson da Silva	49,0	
2	Katiuscia Socorro Camargo Koleski	35,0	
3	Flavia Dal Pogetto Pessoa Medina	29,0	
4	Gerson Jacobina	17,0	
5	Bruna Odebrecht Balasso	14,0	
6	Maykon Matos de Freitas	12,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
7	Hestela Soares de Araujo	12,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
8	Frane Nayse Salomao Ribeiro	11,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
9	Maristela Amaral Gaúna	10,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
10	Leticia Borges Nascimento	10,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
11	Angelica Maria Maciel Rios Coutinho	9,0	
12	Vantercleber Coletti Felipe	8,0	
13	Clarrissa Aparecida da Silva Oshiro	7,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018

14	Raiany Benites Lima	7,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
15	Andressa Lima Netto Vital	6,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
16	Helica Silva	6,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
17	Marcelo Barbosa Neves	6,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
18	Luana Neves da Silva	5,0	
19	Naiely Reunice Mendonça dos Santos	4,0	
20	Adriele Medeiros Borges	3,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
21	Francieli Felix de Oliveira	3,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
22	Ulisses Lima Almeida Neto	2,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
23	Flavia Correa Rodrigues	2,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
24	Roger Chaves Massruhá	2,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
25	Raquel Ferreira de Souza	1,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
26	Ariel de Lima Palácios Demenek	1,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
27	Marcia Regina dos Santos Justi	0,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
28	Elizangela Morais Santos	0,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
29	Lius Alberto Siqueira Jara	0,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
30	Felipe Thomas Barros Fontes	0,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
31	Beatriz Corrêa de Oliveira	0,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018

**3 - BLOCO C - ESPORTE ADAPTADO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	DESCRIÇÃO DO DESEMPATE
1	Diego Vidal de Almeida	65,0	
2	Kátia Cristina Dário Cerqueira de Oliveira	59,0	
3	Rosalva Barbosa de Oliveira	56,0	
4	Cristiane Fatima Cevilha Sanches	53,0	
5	Rafael Ferreira do Nascimento Silva	46,0	
6	Carlos Nogueira Igino	45,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
7	Célia Cristina Meira Lubas	45,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
8	Edleuza Ledesma de Goes Benites	45,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
9	Silas da Silva Silvestre	44,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
10	Andrea Bressa Ferreira	44,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
11	Haniel Tadeu Kanashiro	44,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
12	Andrea Luiz Cavalcante	42,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
13	Juliane Pedersoli	42,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
14	Juliana Fernandes Junqueira	41,0	
15	Elis Regina da Gama Moura	40,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
16	Adriana Bringel Gomes Pereira	40,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
17	Marilia dos Santos Amaral	40,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
18	Jessiane da Silva Rezende	39,0	
19	Daniel Silva de Sena	37,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
20	Belquice Florentin Falcão	37,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
21	Dertagnan Guilherme da Silva	36,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
22	Paula Caetano da Silva	36,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
23	Luciane Medina Saber Vegada Silva	35,0	
24	Fulvio Souza de Souza	34,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
25	José Ricardo Ribera Barbosa	34,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
26	Mirian Lopes dos Anjos Carvalho	34,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
27	Rosalba Orávia Daude Santomo	33,0	
28	Amanda Paola Velasco de Oliveira	31,0	
29	Katia Fatima da Silva Caldeira	30,0	
30	Maristela Amaral Gauna	29,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
31	Luis Antonio Fumis	29,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
32	Aparecido Rodrigues da Silva	27,0	

33	Marcos de Souza Ferreira	26,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
34	Alexsandre Ferreira Lima	26,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
35	Lucimary Ferreira da Rocha	25,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
36	Gilberto Gomes Barbosa	25,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
37	Rafaela Echeverria de Souza	25,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
38	Denise Amado Garcia Brito	24,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
39	Joseana Moitinho Macedo	24,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
40	Marilia Aparecida Cunha da Silva	24,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
41	Bruno Santinoni Faganiolli	23,0	
42	Camila Lopes Pastor Cardoso	21,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
43	Paulo César Pereira de Freitas	21,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
44	Joel de Abreu Reis	21,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
45	Gerson Jacobina	21,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
46	Jucilene Sena Brites	20,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
47	Anderson Vladimir Dionisio	20,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
48	Alisson Felipe da Silva	20,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
49	Roselene Flores Dias de Oliveira	19,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
50	Anne Talitha Almeida Ferreira Silva	19,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
51	Anderson Jara Otano	18,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
52	Bruna Odebrecht Balasso	18,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
53	Raphael de Lima Barbosa	18,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
54	Savio Leandro Cavalcante de Vasconcelos	17,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
55	Angelo de Jesus Caldeira	17,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
56	José Aparecido Cardoso Junior	17,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
57	Jhennifer Souza da Silva	17,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
58	Marlon Jose Bortoletto Nantes	17,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
59	Gabriel Aparecido Carvalho Camargo	17,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
60	Fabiana de Souza Pereira	16,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
61	Leandro de Castro Souza	16,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
62	Reginaldo Alves da Costa	15,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
63	Tainamã Salle Moreira	15,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
64	Eliane Martins Dias	14,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
65	Leandro Borges Chaves	14,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
66	Ivan Candido Meireles	14,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
67	João Paulo Reis Miranda Junior	14,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
68	Wiliam Lara da Silva	14,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
69	Gilson Francisco dos Santos	12,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
70	Edson Rodrigues Ormedo	12,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
71	Giuliano Gomes Ribeiro	11,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
72	José Cicero Ferreira da Silva	11,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
73	Uiara Pires Silva	11,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
74	Thiago Vilela Dornela	11,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
75	Jefferson Eflain de Oliveira Nepomuceno	11,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
76	Nayane Vieira de Lima	11,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
77	Helica Silva	11,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
78	Raiany Benites Lima	10,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
79	Dayane Thais Bonifacio de Mello Nobre	10,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
80	Estevan Nogueira Dualibi	10,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
81	Janaina Araujo Cardoso de Souza	10,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018

82	Luisa de Fátima Adami Ferreira	9,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
83	Luiz Carlos Gomes da Silva Junior	9,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
84	Clemilson de Castro	8,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
85	Adriele Medeiros Borges	8,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
86	Albino Francisco Cheves	7,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
87	Marcos Alexandre de Magalhães	7,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
88	Aline Gabrieli Rodrigues	6,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
89	Jessica de Araujo Martins	6,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
90	Flavio Rodrigues Vargas	5,0	Item 8.3 do edital n. 43/2018
91	André Ramão	5,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
92	Ederson Benicio Gomes Ribeiro	5,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
93	Vantercleber Coletti Felipe	5,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
94	Anderson Luiz Dias	5,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
95	Clebson Ferreira de Souza	5,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
96	Adma da Silva Ajala	4,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
97	Leidimara Sales da Silva	4,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
98	Leunan Lima de Santana Silva	3,0	
99	Nilaine Santos de Oliveira	2,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
100	Roger Chaves Massruhá	2,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
101	Marcus Nascimento Coelho	1,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
102	Gislaine Ribeiro dos Santos	1,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
103	João Bosco Rodrigues Echeverria	1,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
104	Ariel de Lima Palácios Demenek	1,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
105	Wagner Melo da Silva	1,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
106	Gerson Falcão Acosta	1,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
107	Delino Angelo dos Santos	0,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
108	Edlene da Rosa Granja	0,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
109	Eberson da Fonseca dos Santos	0,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
110	Carolina Hamana Kerche	0,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
111	Thiago Henrique Nogueira da Silva	0,0	Item 8.3.1 do edital n. 43/2018
Não apto	Vitor Sena Barreto		Item 11.2 alínea g do Edital n. 43/2018

**EDITAL N. 16/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 292, 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, em conformidade ao disposto na Resolução SEMED n. 188/2018, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa, para atuação nos centros de educação infantil e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, de acordo com normas e procedimentos deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este edital objetiva normatizar os procedimentos para o processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para a função de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa, nos centros de educação infantil e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, mediante necessidade e demanda.

**1.2** O presente edital tem por objetivo a fixação dos requisitos, normas e procedimentos para selecionar profissionais para integrarem o cadastro de reserva referente às vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

**1.2.1** Somente poderão se inscrever no presente processo seletivo simplificado profissionais sem vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

**1.3** O profissional designado para a função de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa, oferecerá, em caráter complementar e suplementar ao currículo, apoio pedagógico especializado, por meio de metodologias que atendam às necessidades específicas dos alunos com surdez, público-alvo de atuação desse profissional, matriculados em classes de ensino comum das unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

**1.4** O tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa atuará na sala de ensino comum, em todas as etapas e modalidades, nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, viabilizando o acesso dos alunos

com surdez aos conhecimentos, aos conteúdos curriculares, às atividades didático-pedagógicas e no apoio à acessibilidade de comunicação e informação.

**1.5** A atuação do profissional designado para a função de tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa visa promover o acesso dos alunos com surdez ao conhecimento, aos conteúdos curriculares e às atividades didático-pedagógicas de ensino.

**1.6** Entende-se por aluno com surdez aquele que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais e manifesta a própria cultura, principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa.

**1.7** A presença, em sala de aula e em outros ambientes educacionais, do tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa é importante para que os alunos com surdez usuários da Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS tenham acesso aos conteúdos escolares, com vistas à melhoria do atendimento e ao respeito à diversidade linguística e sociocultural.

**1.8** Os centros de educação infantil e as unidades escolares, daqui por diante e até o final deste edital, serão identificados por unidades de ensino, para simplificação redacional.

**1.9** O presente processo seletivo simplificado para tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa da REME será coordenado e executado por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES

**2.1** Serão atribuições do tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS - língua portuguesa:

- a)** atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino, viabilizar o acesso dos alunos com surdez aos conhecimentos, aos conteúdos curriculares e às atividades didático-pedagógicas, assegurando-lhes o direito linguístico, além da disponibilização de recursos de acessibilidade ao público que atender no período de trabalho na unidade de ensino e nos eventos promovidos pela Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, em diferentes datas, horários e locais;
- b)** registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo, durante o período letivo;
- c)** colaborar na utilização dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos e promover aprendizagem, autonomia, participação e comunicação;
- d)** organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno, para a elaboração do plano educacional individualizado, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo;
- e)** compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo;
- f)** participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;
- g)** participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Divisão de Educação Especial da SEMED;
- h)** atender aos alunos público-alvo da educação especial, designados pela Divisão de Educação Especial da SEMED, nos espaços físicos das unidades de lotação, conforme disposto nas atribuições previstas na Resolução n. 188/2018/SEMED e outras que se fizerem necessárias;
- i)** frequentar cursos de Libras - língua portuguesa, oficinas e palestras na área da educação de alunos com surdez para aperfeiçoamento profissional;
- j)** participar de projetos na unidade de lotação, para apoiar na difusão de Libras - língua portuguesa, no ambiente de ensino, e favorecer a inclusão do aluno com surdez;
- k)** atender, prioritariamente, aos alunos com surdez, mas podem estender o atendimento aos demais alunos público-alvo da educação especial matriculados na mesma sala de aula.

## 3. DA SELEÇÃO

**3.1** O presente processo seletivo simplificado será realizado em três etapas:

- a)** inscrição - de caráter eliminatório;
- b)** prova de títulos - de caráter eliminatório e classificatório;
- c)** prova prática - de caráter eliminatório.

## 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**4.1** Poderão inscrever-se no processo seletivo simplificado de tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a)** ser graduado na área da educação com licenciatura plena;
- b)** possuir especialização *lato sensu* na área da educação especial;
- c)** comprovar certificação no exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - língua portuguesa/Prolibras, expedido pelo MEC ou ter concluído curso de graduação letras/Libras ou um dos módulos do curso de formação para tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa;
- d)** identificar-se com o alunado e com a dimensão da proposta de atuação que envolve a função de tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa;
- e)** ter disponibilidade para participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Divisão de Educação Especial da SEMED;
- f)** estar disposto a atualizar e ampliar os conhecimentos em conteúdos específicos da atuação intracurricular para melhor atender aos alunos;
- g)** possuir domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva;
- h)** não possuir vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino no turno em que for atuar.

## 5. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Tradutor e intérprete de LIBRAS - língua portuguesa	10 + cadastro reserva	20h

**5.1** A lotação do profissional tradutor intérprete de Libras - língua portuguesa considerado apto para o exercício da função será com carga horária de 20h/a semanais.

**5.2** As vagas disponíveis para as escolas do campo, escola agrícola e escolas com metodologia de tempo integral serão designadas aos candidatos intérpretes que obtiverem mais pontuação no resultado final deste processo seletivo, conforme Resolução SEMED

n. 188/2018.

**5.3** Nas escolas do campo, escola agrícola e escolas com metodologia de tempo integral, a carga horária poderá ser diferenciada das demais, tendo em vista o currículo distinto, com características singulares e pelo difícil acesso, conforme Resolução SEMED n. 188/2018.

## 6. DAS INSCRIÇÕES ONLINE

**6.1** A inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas estabelecidas neste edital por parte do candidato.

**6.2** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar as informações referentes a este processo seletivo publicadas pelo endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed>.

**6.3** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site <http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed> imprimir e preencher a ficha de inscrição, que estará disponível no site a partir do dia 14 até o dia 17 de fevereiro de 2019 e entregá-la juntamente com os documentos, conforme especificado no item 7.3 deste edital.

**6.3.1** Os documentos deverão ser entregues das 8 às 10 horas e das 14 às 16 horas, dos dias 18 e 19 de fevereiro de 2019, no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho, localizado na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida.

**6.3.2** É de responsabilidade do candidato ler as instruções e preencher corretamente a ficha de inscrição.

**6.4** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**6.5** Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outros dados pessoais.

**6.6** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

**6.7** Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**6.8** Não serão admitidas ao candidato alterações de dados depois da efetivação da inscrição.

**6.9** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão organizadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o documento corretamente e de forma completa, correta e/ou se fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

## 7. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA PROVA DE TÍTULOS

**7.1** Depois do encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições será publicada no site [www.campogrande.ms.gov.br/semmed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed), a relação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos inscritos, com convocação para a prova de títulos, que consistirá na entrega da cópia do comprovante de inscrição e dos documentos especificados no item 7.3.

**7.2** O candidato que realizar a inscrição e cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos terá um dia útil, depois da publicação, para apresentar o comprovante e solicitar a homologação da inscrição.

**7.2.1** Para solicitar a homologação da inscrição, no caso do item 7.2, o candidato deverá apresentar o comprovante da inscrição na sala da Divisão de Educação Especial/DEE da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, situada na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande - MS, das 8 às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

**7.3** Para efetivar a inscrição e participar da prova de títulos, o candidato deverá entregar a documentação seguinte:

- a)** original e cópia da declaração da direção da escola, nas quais comprovem experiência de trabalho específico de tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa direcionado ao atendimento aos alunos público-alvo da educação especial, em centros de educação infantil e em unidades escolares das redes públicas estadual ou municipal, particular ou em instituições especializadas;
- b)** originais e cópias dos documentos comprobatórios de formação inicial;
- c)** comprovar certificação no exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - língua portuguesa/Prolibras, expedido pelo MEC ou ter concluído curso de graduação letras/Libras ou um dos módulos do curso de formação para tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa;
- d)** originais e cópias dos documentos comprobatórios de especialização concluída em uma das áreas da educação especial;
- e)** originais e cópias dos documentos comprobatórios de curso de formação continuada na área da educação especial;
- f)** comprovante de inscrição no cadastro de professor temporário da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS;
- g)** original e cópia de um dos documentos de identidade especificados no subitem **7.3.1**.

**7.3.1** Serão considerados documentos de identidade:

- a)** carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- b)** carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c)** passaporte;
- d)** certificado de reservista, se homem;
- e)** carteiras funcionais do Ministério Público;
- f)** carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
- g)** carteira de trabalho;
- h)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**7.3.1.1** Somente será aceito documento de identidade que estiver no prazo de validade.

**7.3.2** O candidato apresentará os documentos originais com as cópias, as quais serão examinadas e quantificadas por servidores da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

**7.4** Os títulos deverão ser entregues nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2019, das 8 às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho, localizado na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande - MS.

**7.5** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem ao estabelecido neste edital.

**7.6** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste edital.

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS

**8.1** Participarão da prova de títulos os candidatos que tiverem a inscrição deferida e publicada no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed>.

**8.2** Os títulos serão avaliados pela comissão organizadora e pontuados de acordo com a somatória correspondente aos títulos apresentados, conforme anexo III a este edital.

**8.3** A prova de títulos valerá, no máximo, 100 pontos, de acordo com o disposto no anexo III a este edital.

**8.4** A experiência profissional deverá ser comprovada conforme especificações deste edital.

**8.4.1** No caso de instituições públicas:

**8.4.1.1** Por meio de certidão ou declaração, em papel timbrado, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela instituição de ensino em que trabalha ou trabalhou, na qual conste o cargo e/ou a função desempenhados especificamente de tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa o período trabalhado, a assinatura e o carimbo do expedidor.

**8.4.2** No caso de instituições particulares ou especializadas:

**8.4.2.1** Por meio de certidão ou declaração emitida pela unidade de recursos humanos ou pela instituição de ensino em que trabalha ou trabalhou, na qual conste o cargo e/ou a função desempenhados especificamente de tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa o período trabalhado, a assinatura e o carimbo do expedidor.

**8.4.2.2** Somente serão válidas para pontuação a certidão ou declaração que for acompanhada de cópia de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS.

**8.5** Informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**8.6** O resultado da prova de títulos, o local, a hora e a data da prova prática serão publicados até o dia 8 de março de 2019, no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semmed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed).

## 9. DA PROVA PRÁTICA

**9.1** Participarão da prova prática os candidatos classificados na prova de títulos.

**9.2** A prova prática será realizada na forma de tradução e interpretação simultânea de Libras - língua portuguesa e língua portuguesa - Libras, e filmada, individualmente, para posterior avaliação.

**9.3** Os candidatos com certificação de aprovação no exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - língua portuguesa/Prolibras, expedido pelo MEC, serão dispensados das provas mediante a apresentação do certificado.

**9.4** Para os candidatos que possuem apenas a certificação para o uso e ensino de Libras - Prolibras será necessária a participação em todo o processo seletivo, incluindo a prova prática.

**9.5** O resultado da prova prática será publicado até o dia 8 de abril de 2019, no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed>.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**10.1** A classificação final dar-se-á a partir da somatória dos pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos e pelo resultado da prova prática.

**10.2** A relação dos candidatos classificados no processo seletivo, objeto deste edital, será publicado até o dia 18 de abril de 2019, no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed>.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1** Para o desempate serão observados os seguintes critérios:

- a) candidato que tiver mais idade;
- b) candidato que tiver mais tempo de serviço na área;
- c) candidato que tiver certificado de aprovação no exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - língua portuguesa, expedido pelo MEC.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** O candidato poderá recorrer tanto da pontuação da prova de títulos quanto da prova prática, no primeiro dia útil a contar da data de publicação de cada uma, respectivamente.

## 13. DA CONVOCAÇÃO

**13.1** Os candidatos classificados serão convocados conforme demanda e necessidade, para exercício nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, por semestre, e a convocação terá validade de um ano, com possibilidade de ser renovada por mais um ano.

**13.2** O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande-MS.

**13.3** O tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa será convocado com carga horária de 20h/a, de acordo com a classificação, disponibilidade e demanda da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande-MS.

**13.4** O tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa poderá ser remanejado de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública Municipal garantindo-se o atendimento aos alunos com surdez.

**13.5** São requisitos específicos para a convocação:

- a) possuir e comprovar a escolaridade exigida para o cargo ao qual concorre;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, conforme disposto nos termos do art. 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal n. 70.436/72;

c) ter idade igual ou superior a dezoito anos;

d) ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial;

g) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X da Constituição Federal e arts. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 - Estatuto do Servidor Público Municipal;

h) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

i) constar na convocação, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do convocado e o período referente à jornada de trabalho;

j) os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em edital próprio, publicado posteriormente no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed>.

## 14. DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

**14.1** O tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa poderá ter a convocação revogada nos casos descritos a seguir:

a) por interesse próprio, com antecedência mínima de trinta dias, para não haver prejuízo das atividades desenvolvidas;

b) por interesse, necessidade e/ou conveniência da Administração Pública;

c) por inaptidão ao desempenho da função, comprovada com exposição de motivos pela direção da unidade de ensino e/ou pela Divisão da Educação Especial, com base em relatórios sobre acompanhamento de desempenho e avaliações semestrais realizadas por técnicos da Divisão da Educação Especial e equipe técnico-pedagógica da unidade de ensino;

d) quando houver licença médica superior a sessenta dias;

e) quando o aluno que estiver sendo atendido pelo tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa for transferido para outra rede de ensino, e na Rede Municipal de Ensino não possuir outro aluno para redirecionar o acompanhamento pelo tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa;

f) no caso da letra e) deste item, assim que surgir nova vaga, esse profissional será recontratado, com preferência à classificação aos demais que estiverem na fila de espera, entretanto, se não lhe for de interesse em ocupar a nova vaga, perderá a preferência e o nome será encaminhado para o final da listagem do cadastro de reserva.

## 15. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

**15.1** A comissão organizadora do processo seletivo será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

**15.2** Os membros da comissão organizadora do processo seletivo serão designados por meio de resolução publicada no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed>.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** O não cumprimento a alguma normatização disposta neste edital implicará a desclassificação do candidato.

**16.2** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas informações apresentadas, sem prejuízo de sanções penais impostas cabíveis a ele.

**16.3** A comissão organizadora deste concurso, normatizado por este edital, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações e/ou documentos aos candidatos, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.

**16.4** Os candidatos aprovados que não forem contratados terão os nomes cadastrados e armazenados no banco de dados da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, tendo em vista a designação para a função de tradutor e intérprete de LIBRAS - língua portuguesa nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/REME de Campo Grande - MS, mediante a necessidade e a demanda.

**16.5** Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste edital serão dirimidos pela comissão organizadora deste processo seletivo, no que lhe couber e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgãos competentes.

**CAMPO GRANDE-MS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I AO EDITAL N. 16/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

## FICHA DE INSCRIÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA

1. DADOS PESSOAIS			
1.1 Nome:			
1.2 Endereço:		n.:	
Bairro:	Município:	CEP:	UF:
1.3 Data de nascimento:			

1.4 Telefone residencial n.:		Celular n.:	
E-mail:			
1.5 CPF n.:	1.6 RG n.:	1.7 Órgão Exp.:	
<b>2. DADOS DE FORMAÇÃO</b>			
2.1.FORMAÇÃO	<input type="checkbox"/> Magistério		
	<input type="checkbox"/> Licenciatura em _____		
	<input type="checkbox"/> Completo		
	<input type="checkbox"/> Cursando: ano/semestre: _____		
	<input type="checkbox"/> Pós-graduação - Curso: _____		
<input type="checkbox"/> Cursos de aperfeiçoamento na área nos últimos três anos			
Quantidade de títulos: _____			
PROLIBRAS em tradução e interpretação da Libras - língua portuguesa <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
PROLIBRAS para o uso e ensino da Libras <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
<b>3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Já atuou ou atua como intérprete educacional - Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>			
Tempo de atuação: _____			

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento dos pré-requisitos necessários para participar do processo seletivo simplificado para Tradutor e Intérprete de Libras - língua portuguesa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data da inscrição      Assinatura do candidato      Responsável pela inscrição

**ANEXO II AO EDITAL N. 16/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA****DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Declaro, para comprovação de inscrição do processo seletivo simplificado para tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa, que apresentei os documentos solicitados, conforme edital.

Nome: \_\_\_\_\_  
Data da inscrição \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.  
Técnico responsável pelo recebimento da inscrição: \_\_\_\_\_

**ORIENTAÇÕES QUANTO AO PERÍODO E LOCAIS DE ENTREGA DOS TÍTULOS E COMPROVANTE DE INSCRIÇÕES**

1. A entrega dos títulos e do comprovante das inscrições acontecerá nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2019, no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho, localizado na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande - MS, das 8 às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

2. O candidato apresentará os documentos originais com as cópias, as quais serão examinadas e quantificadas por servidores da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

3. Para efetivar a inscrição e participar da prova de títulos, o candidato deverá entregar a documentação seguinte:

- a) ficha de inscrição preenchida;
- b) original e cópia da declaração da direção da escola, na qual fica comprovado o período de regência na função docente;
- c) originais e cópias dos documentos comprobatórios de formação inicial;
- d) originais e cópias dos documentos comprobatórios de especialização concluída em uma das áreas da educação especial;
- e) originais e cópias dos documentos comprobatórios de curso de formação continuada na área da educação especial;
- f) comprovante de inscrição no cadastro de professor temporário da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande-MS;
- g) original e cópia de um dos documentos de identidade

4. Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte;
- d) certificado de reservista, se homem;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
- g) carteira de trabalho;
- h) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**ANEXO III AO EDITAL N. 16/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA****DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COM A FICHA DE INSCRIÇÃO**

TÍTULO	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Ficha de inscrição preenchida, conforme consta no anexo I deste edital.		Sem pontuação	
Original e cópia dos documentos comprobatórios de formação inicial.		Sem pontuação	
Comprovante de inscrição no cadastro de professor temporário da Rede Municipal de Ensino.		Sem Pontuação	
Certificação de aprovação no exame de proficiência em tradução e interpretação de Libras - língua portuguesa, expedido pelo MEC ou a certificação para o uso e ensino da Libras - Prolibras, dos últimos cinco anos.		Sem Pontuação	
Curso de pós-graduação stricto sensu, na modalidade doutorado na área da educação.		15 Pontos (Máximo 1 Diploma)	
Curso de pós-graduação stricto sensu, na modalidade mestrado na área da educação.		10 Pontos (Máximo 1 Diploma)	
Curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade especialização na área de educação especial.		5 Pontos (Máximo 1 Diploma)	
Experiência de trabalho específico na função de tradutor e intérprete de Libras - língua portuguesa, nos centros de educação infantil e nas unidades escolares da rede pública ou instituições especializadas com, no mínimo, um ano de efetivo trabalho.		10 Pontos Por Ano (Máximo 3 Anos)	
Curso de formação continuada na área da educação especial, com carga horária mínima de 80 horas, dos últimos cinco anos.		10 Pontos (Máximo 2 Certificados)	
Curso de formação continuada na área da educação especial, com carga horária mínima de 60 horas, dos últimos cinco anos.		7,5 Pontos (Máximo 2 Certificados)	
Curso de formação continuada na área da educação especial, com carga horária mínima de 40 horas, dos últimos cinco anos.		2,5 Pontos (Máximo 2 Certificados)	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL N. 5/2019  
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2019  
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA****RESULTADO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público o Resultado Final, conforme item 7 do Edital de abertura das inscrições.

**MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Inscrito	Nota	Nota Padronizada	ProvaB	Nota Final	Classificação
Ângela MeloCadima Goda	66	48,3070	0	48,3070	6º
Igor Caio Alfena Arakaki	78	68,6230	0	68,6230	1º
Laís Barbosa Contar	70	55,0790	0	55,0790	3º
Laís Santos da Cruz	58	34,7630	0	34,7630	10º
Mariane Lima Correa da Silva	60	38,1490	0	38,1490	9º
Matheus Baptista Passos	68	51,6930	0	51,6930	5º
Paulo Henrique Faria Alves	64	44,9210	0	44,9210	7º
Raynna Carrara Vargas	64	44,9210	0	44,9210	8º
Vanessa Alves Siqueira	72	58,4650	0	58,4650	2º
Vinicius Tolentino Nardoto de Almeida	70	55,0790	0	55,0790	4º

Segue abaixo valores de referência para o cálculo de notas (NOTA PADRONIZADA):  
média de nota do grupo67  
desvio padrão do grupo5,9067

**PSIQUIATRIA**

Inscrito	Nota	Nota Padronizada	Provab	Nota Final	Classificação
Alberto Camargo Adolpho	52	43,7147	0	43,7147	40º
Amanda De Matos Santos	66	60,1315	0	60,1315	11º
Bárbara Sampaio Coelho	52	43,7147	0	43,7147	38º
Bruna Camargo Safrader	58	50,7505	0	50,7505	25º
Bruna Parussolo Bordon	68	62,4767	0	62,4767	5º
Cristiano Higa Dorval Peixoto	50	41,3695	0	41,3695	42º
Damerson Muriel Souza Vasconcelos	44	34,3338	0	34,3338	47º
Darlex Machado De Souza	62	55,4410	0	55,4410	15º
Débora Cury Gutierrez	60	53,0957	0	53,0957	22º
Djanilson Medeiros Dos Santos	54	46,0600	0	46,0600	34º
Douglas Antonio Vieira	44	34,3338	0	34,3338	48º
Edson Satoshi Miyazato	68	62,4767	0	62,4767	8º
Eduardo Kawamoto Amaraes	68	62,4767	0	62,4767	7º
Everton Lucas Flores De Oliveira	62	55,4410	0	55,4410	17º
Gabriele Santos Salumoni	66	60,1315	0	60,1315	10º
Glauca De Oliveira Viana	54	46,0600	0	46,0600	32º
Guilherme Silva Augusto	60	53,0957	0	53,0957	21º
Ivan Luiz Gayoso	50	41,3695	0	41,3695	41º
Jean Luca Vedovato Dos Santos	52	43,7147	0	43,7147	39º
Karina Galli Cardoso Mello Roberto	56	48,4052	0	48,4052	27º
Kelly Santos Schneider Nunes	54	46,0600	0	46,0600	31º
Lanubia Garcia De Araujo Vasconcelos	60	53,0957	0	53,0957	19º
Larissa Kohatsu Shimabuco	62	55,4410	0	55,4410	14º
Leonardo Reys De Vasconcelos Monteiro	54	46,0600	0	46,0600	36º
Luana Patrícia Urquiza Garcia Gomes Simplicio	60	53,0957	0	53,0957	18º
Lucas Guerra De Souza	72	67,1672	0	67,1672	2º
Luciana De Oliveira Botelho	44	34,3338	0	34,3338	49º
Luísa Helena Souza Maltempi	52	43,7147	4,3715	48,0862	30º
Macedonio Yony Garay Rueda	46	36,6790	0	36,6790	45º
Maiara Helen Mitsue Inaba	62	55,4410	0	55,4410	16º
Marcelo Hitoshi Kinashi.	64	57,7862	0	57,7862	12º
Marcelo Ribeiro Do Amaral	34	22,6075	0	22,6075	50º
Maria Leticia Do Carmo Nantes	54	46,0600	0	46,0600	37º
Mariana Cristovão Garcia	66	60,1315	0	60,1315	9º
Marilice Charao Teodoro	70	64,8220	0	64,8220	4º
Marina Rocha Rubini	72	67,1672	0	67,1672	3º
Maurício Érnica Filho	56	48,4052	0	48,4052	26º
Mireia Rubia Queiroz	56	48,4052	0	48,4052	28º
Nathalie Furtado	64	57,7862	0	57,7862	13º
Rafaela Buchalla Bosco	48	39,0242	0	39,0242	43º
Rafaela Estrela De Oliveira Sacchi	56	48,4052	0	48,4052	29º
Rodrigo Cesar Cavalcanti Da Cruz	54	46,0600	0	46,0600	35º
Rodrigo Feliciano Da Silva	54	46,0600	0	46,0600	33º
Sabrina De Cassia Bernardo Da Silva Mustafa Dias De Figueiredo	44	34,3338	0	34,3338	46º
Sheila Schultz De Barros	58	50,7505	0	50,7505	24º
Silvana Regina Konradt	68	62,4767	0	62,4767	6º
Thalita Santos Turibio	48	39,0242	0	39,0242	44º
Thaynara Fetsch Werner Silva	58	50,7505	0	50,7505	23º
William Do Vale Silveira	72	67,1672	0	67,1672	1º
Yáskara Benevides Guenka	60	53,0957	0	53,0957	20º

Segue abaixo valores de referência para o cálculo de notas (NOTA PADRONIZADA):  
 Média de nota do grupo 57,6  
 desvio padrão do grupo 8,5279

**CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE, Estado do Mato Grosso do Sul, torna público os convocados para Matrícula os candidatos relacionados abaixo, devendo os mesmos providenciar sua matrícula nos dias de 11 à 15 de fevereiro de 2019 das 7h00min às 17h00min na Gerência de Educação Permanente, sita a Rua Bahia, 281 – Centro, esquina com Afonso Pena – Campo Grande/MS. Após este período serão considerados desistentes.

**MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Inscrito	Classificação
Igor Caio Alfena Arakaki	01
Vanessa Alves Siqueira	02
Laís Barbosa Contar	03
Vinicius Tolentino Nardotode Almeida	04
Matheus Baptista Passos	05
Angela Melo Cadima Goda	06


**PSIQUIATRIA**

Inscrito	Classificação
William do Vale Silveira	01
Lucas Guerra de Souza	02

Para efetuar a matrícula o candidato ou seu procurador deverá se apresentar a Comissão de Residência Médica cópias dos seguintes documentos:

- a) Apresentar a Ficha de Dados Pessoais disponibilizada no site <http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zuldevidamentepreenchida> e assinada, responsabilizando-se pelas informações prestadas;
  - b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU);
  - c) Assinar Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
  - d) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;
  - e) Assinar Declaração de Bens e Declaração de Ficha Limpa;
  - f) Entregar 01 foto 3 x 4;
  - g) APRESENTAR OS ORIGINAIS, COM AS RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS, DOS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS (estes documentos deverão estar ATUALIZADOS):
- 1) Registro Geral de Identificação (RG). **Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;**
  - 2) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Emitir através do site da Receita Federal o COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF, com a situação REGULAR. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;
  - 3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (**não podendo ser emitido pelo site**);
  - 4) Título de eleitor (constando a observação "identificação biométrica", nos caso sem que o cadastro biométrico seja obrigatório);
  - 5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina – CRM). Na ausência deste, por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS, com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;
  - 6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;
  - 7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta, por retenção no Conselho, será aceita, **temporariamente**, Declaração emitida pelo CRM/MS);
  - 8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);
  - 9) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
  - 10) Comprovante de residência atualizado;
  - 11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (**todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão**);
  - 12) Comprovante de especialização, de acordo com a área de atuação, **devidamente registrado junto ao CRM/MS;**
  - 13) Comprovante de quitação com as obrigações militares (**Seleção Especial Médico das Forças Armadas – Junta do Serviço Militar ou Carta Patente – 2º Tenente**);
  - 14) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;
  - 15) Comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;
  - 16) Carteira de trabalho – CTPS com cópia da folha sem que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego);
  - 17) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitida pelo site (**Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão**);
  - 18) Comprovante de Conta Salário **emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal)**;
  - 19) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;
  - 20) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais-Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais-Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);)
  - 21) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais-Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção: Certidões Judiciais-Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);)
  - 22) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo site (**Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão**).
  - 23) **Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular.**
- II) Após a convocação, o candidato que já possui vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:**
- a) Apresentar a Ficha de Dados Pessoais disponibilizada no site <http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zuldevidamentepreenchida> e assinada, responsabilizando-se pelas informações prestadas;
  - b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU);
  - c) Assinar Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
  - d) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	Plano de Trabalho (x) Termo de Colaboração ( ) Termo de Fomento

Autorização O prefeito do município de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 85, do Decreto Municipal n. 13.022/2016, Autoriza, a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União do Estado e do Município na forma deste Plano de Trabalho.  Campo Grande, ____/____/____  _____ Prefeito Municipal de Campo Grande/MS
---

4-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unid.	Quant.	Início	Término
30	01	Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade	Crianças com microcefalia	30	Janeiro/19	Dezembro/19

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.487, EDIÇÃO EXTRA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ANEXO 03**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2019**

**MODELOS**

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

5-PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
3350 4300	Despesas correntes	R\$		R\$
TOTAL GERAL		R\$		R\$

**MODELO A**

PAPÉL TIMBRADO  
 NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL


OFÍCIO OSC Nº...../2018  
 Ao Secretário Municipal de Assistência Social - SAS.  
 José Mário Antunes da Silva

(organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ) por seu dirigente (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), em atendimento ao Edital de Chamamento nº01/2019, vem apresentar proposta para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução do Centro Dia de Referência - Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade para crianças de 0 a 6 anos com Microcefalia, no Município de Campo Grande, no período de 01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme abaixo relacionado:

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para crianças de 0 a 6 anos com Microcefalia

Campo Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do dirigente)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	Plano de Trabalho (X) Termo de Colaboração ( ) Termo de Fomento
--	--	---

**MODELO B**

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente						
Meta	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª parcela
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

Proponente						
Meta	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª parcela
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

PAPÉL TIMBRADO  
 NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 13.022, de 2016, e para fins do Edital de Chamamento nº 01/2019, para a execução do Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade no Município de Campo Grande, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que a organização da sociedade civil dispõe de instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

Campo Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do dirigente)

7-PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)		R\$	R\$
Material de Consumo		R\$	R\$
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$	R\$
Outros Serviços Terceiros Pessoa Física		R\$	R\$
Total Geral			R\$

**MODELO C**

PAPÉL TIMBRADO  
 NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 01/2019, para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial Média Complexidade no Município de Campo Grande, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que a Organização da Sociedade Civil:

1 - Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

2 - Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3 - Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação dos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em li reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às Organizações da Sociedade Civil que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

4 - Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", DA Lei nº 13.019, de 2014;

5 - Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em

Declaração Na qualidade de representante legal do Proponente declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Campo Grande, para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, Órgão ou Entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União do Estado e do Município na forma deste Plano de Trabalho. Pede deferimento. Autenticação Campo Grande, ____/____/____  _____ Representante Legal Organização da Sociedade Civil
Aprovação  Campo Grande, ____/____/____  _____ Representando do Órgão/ Entidade Publico



licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

6 - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

7 - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Campo Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do dirigente)

#### MODELO D

PAPEL TIMBRADO  
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 27 DO DECRETO Nº 13.022/2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 01/2019, para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial Média Complexidade no Município de Campo Grande, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que na Organização da Sociedade Civil:

8 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso. Observação: a presente vedação não se aplica às Organizações da Sociedade Civil que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos de parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Campo Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do dirigente)

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.487, EDIÇÃO EXTRA, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**



MINUTA

**TERMO DE COLABORAÇÃO n.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, E A \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, inscrito no CNPJ. n. 03.501.509/0001-06, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, estabelecido na Rua dos Barbosa nº 321, neste ato representado pelo seu gestor Sr. JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA, brasileiro, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do RG 779.124, emitida pela SEJUSP MS e do CPF 175.378.271-68, com o mesmo endereço para correspondência supra citado, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a \_\_\_\_\_, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ. sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nesta Capital, neste ato representada por sua Presidente \_\_\_\_\_, portadora do R.G \_\_\_\_\_ e do CPF. n. \_\_\_\_\_ residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram o presente Termo de Colaboração,

**II - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de colaboração consubstancia-se pelo disposto na Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022 de 23 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27 de dezembro de 2016, Resolução TCE-MS 88 de 03/10/2018 publicada no DOE TC/MS nº 1878, Deliberação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ CMAS, publicada no DIOGRANDE nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ consoante o Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1- DO OBJETO –** O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros para o ressarcimento de despesas realizadas e a realizar tendo por objetivo a manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade para crianças de 0 a 6 anos com Microcefalia, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.



MINUTA

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### 2 – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) elaborar e aprovar o Plano de Providências mediante análise técnica de supervisão e acompanhamento do serviço e das atividades inerentes ao objeto deste instrumento.

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;



MINUTA

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Manter Inscrição atualizada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e cadastro atualizado no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;
- b) Adotar providências quanto ao regular atendimento dos usuários do presente termo de colaboração, de forma a atender plenamente o seu objeto, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos, de acordo com o Plano de Trabalho;
- c) Encaminhar o relatório mensal de atendimento de cada mês, até o dia 10 do mês subsequente, contendo a listagem dos usuários atendidos, inclusive com o NIS-Número de Identificação Social e/ou CPF-Cadastro de Pessoa Física informando aqueles que são beneficiários do BPC, por serviços realizados;
- d) Designar a equipe de trabalhadores do SUAS a participar das reuniões e/ou capacitações realizadas pela SAS;
- e) Fornecer à SAS, qualquer informação relacionada ao acompanhamento deste termo de colaboração, quando solicitado, sem necessidade de agendamento prévio;
- f) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
- g) Restituir ao Fundo Municipal da Assistência Social, os saldos financeiros remanescentes, quando a inexecução do objetivo resultar em rescisão ou extinção do presente termo de colaboração, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais;
- h) Manter em arquivo os registros contábeis, com a identificação do serviço e do convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas pelo Gestor relativas ao exercício da concessão;
- i) Manter em arquivo o cadastro dos usuários do serviço cofinanciado, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou presença bem como demais registros de acompanhamento individual e/ou familiar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas pelo Gestor, relativas ao exercício da concessão;
- j) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste termo de colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade dos seus dirigentes;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos com relação à execução dos serviços;



MINUTA

- l) Garantir o cumprimento das metas cofinanciadas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- m) Informar, por meio dos relatórios mensais encaminhados à Superintendência de Gestão do SUAS – SGSUAS, qualquer desligamento de usuários que impeça o cumprimento do número de metas cofinanciadas, para que esta Secretaria possa encaminhar a demanda reprimida de acordo com o serviço ofertado, sob pena de redução dos recursos financeiros, ou mesmo suspensão do cofinanciamento;
- n) Seguir os indicadores apontados nas Orientações Técnicas, integrante do processo de monitoramento e avaliação estabelecido pela SAS, bem como seus prazos, sob o risco de ter o cofinanciamento suspenso.
- o) Manter escrituração contábil regular;
- p) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- q) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- r) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- s) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- t) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- u) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- v) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- x) Manter atualizada durante toda a vigência da parceria, as comprovações, certidões e documentos que foram necessários para a celebração da parceria.



MINUTA

**CLÁUSULA TERCEIRA****3- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser liberado em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas sendo a primeira no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e as demais no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho:

**D.O** \_\_\_\_\_ **UG:** \_\_\_\_\_ **Fonte:** \_\_\_\_\_ **ED:** \_\_\_\_\_ **R\$** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA****4 – DAS DESPESAS:**

**4.1 -** O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as normas de regência e o plano de trabalho, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.2 –** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Parágrafo primeiro: entende-se por crédito em conta bancária toda espécie de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário.

Parágrafo segundo: Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em cheque.

**4.3 -** Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

- I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- II - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- IV - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- V - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



MINUTA

**4.4 -** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**4.5 -** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**4.6 -** É vedada a realização de despesas fora do âmbito da assistência social de acordo com o art. 28, §3º da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5 - DO GESTOR DA PARCERIA:** Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, Gestor da presente parceria.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6 - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO –** Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, a Resolução SAS nº 04, de 23/11/2017 publicada no DIOGRANDE 5.069 de 27/11/2017 dispõe sobre a constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Resolução “PE” SAS Nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ publicada no DIOGRANDE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA****7 – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1 -** O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 8 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III - relação de receitas e despesas realizadas;

IV - notas e comprovantes fiscais com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil, número do instrumento da parceria, número da ordem bancária/cheque utilizado para o pagamento da despesa, atesto firmado por dois empregados da Organização da Sociedade Civil, confirmando a entrega da mercadoria ou a prestação de serviços;

VI - extrato da conta bancária específica;

VII - conciliação bancária, quando houver.

§ 1º serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

§ 2º - a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias, após o recebimento de cada parcela, quando se tratar de parceria formalizada em mais de uma parcela e com vigência até um ano;

§3º - a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, além do prazo previsto no §2º acima;

§º - a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias após o término da vigência, quando se tratar de parceria formalizada em parcela única.

8.2 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.6 - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA

9 - **DO SALDO FINANCEIRO REMANESCENTE:** por ocasião do término da vigência desta parceria, ou nos casos de denúncia, rescisão e extinção da mesma, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10 - **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Colaboração terá vigência de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ter sua vigência alterada conforme disposto no Art.55 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - **DAS ALTERAÇÕES:** Esta colaboração poderá ser aditada por acordo entre os participantes nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos conforme disposto no Art. 57 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - **DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:**  
13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



## MINUTA

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

## 14 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

14.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DA ANTICORRUPÇÃO – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



## MINUTA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 – DA PUBLICIDADE - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17- DO FORO - Fica eleito o Foro da cidade de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste termo de colaboração ou de sua interpretação na impossibilidade de solução administrativa junto a Assessoria Jurídica desta Secretaria em consonância com o Art. 42, inciso XVII da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Grande – MS,

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA  
Secretário Municipal de Assistência Social

REPRESENTANTE LEGAL  
Organização da Sociedade Civil

## EDITAL DE CHAMAMENTO N. 10/2019 PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE AO COFINANCIAMENTO EXERCÍCIO 2019 PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Considerando a Deliberação CMAS Campo Grande/MS N. 001/2019 que dispõe sobre a aprovação da redução do quantitativo de metas de 13 para 10 da Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social – Lar Infantil Lygia Hans, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para casa Lygia Hans, ficando o valor total de repasse no valor de R\$ 72.000,00 para o mesmo bloco. Aprova a planilha de cofinanciamento 2019, com a distribuição por serviço e por fonte de recursos que deverão ser alocadas as parcerias efetivadas, tanto por chamamento público quanto por dispensa.

Considerando o Edital de Chamamento N. 01/2018 Serviços de Proteção Social Básica que dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços de Proteção Social Básica, no Município de Campo Grande para o exercício de 2019, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e define as diretrizes, objetivos, estratégias, metodológicas e resultados esperados.

Considerando o resultado final do Edital de Chamamento N. 01/2018 Serviços de Proteção Social Básica publicado no Diogrande 5.486 de 07/02/2019

Apresenta o Plano de Aplicação das Organizações da Sociedade Civil, do Serviço de Proteção Social Básica, aptas para celebração de parcerias com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS Fonte 01, conforme resultado final do Edital N. 01/2018 – Edital de Chamamento Público publicado no Diogrande 5.486 de 07/02/2019.

PLANO DE COFINANCIAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS COM RECURSOS ORIUNTOS DA FONTE 01 EXERC					
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	SERVIÇO	QTD DE GRUPOS	CAPACIDADE COFINANCIADA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO DOM ANTONIO BARBOSA – PROJETO ASAS DO FUTURO	SCFV 6 A 15 ANOS	3	90	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
INSTITUTO SHALON	SCFV 6 A 15 ANOS	1	30	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
ASSOCIAÇÃO CAMILLE FLAMARION	SCFV 6 A 15 ANOS	1	30	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM DAS PERDIZES	SCFV 6 A 15 ANOS	6	180	R\$ 10.800,00	R\$ 129.600,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CICA	SCFV 6 A 15 ANOS	8	240	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00
ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ	SCFV 6 A 15 ANOS	3	90	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
SALESIANOS AMPARE	SCFV 6 A 15 ANOS	5	150	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
LAR DO PEQUENO ASSIS	SCFV 6 A 15 ANOS	3	90	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
PROJETO SOCIAL SOLIDÁRIO	SCFV 6 A 15 ANOS	1	30	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
COMUNIDADE NEGRA SÃO JOÃO BATISTA	SCFV 6 A 15 ANOS	3	90	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL MANÁ DO CÉU PARA OS POVOS	SCFV 6 A 15 ANOS	2	60	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EVANGÉLICO – IDE	SCFV 6 A 15 ANOS	3	90	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO DO SUL CASA DOM BOSCO	SCFV 6 A 15 ANOS	3	90	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00
RECANTO DA CRIANÇA	SCFV 6 A 15 ANOS	2	60	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	SCFV 6 A 15 ANOS	1	30	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJ. HAB. ARNALDO ESTEVEÃO DE FIGUEIREDO II	SCFV IDOSOS	2	60	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS	SCFV IDOSOS	1	30	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL		48	1440	R\$ 84.600,00	R\$ 1.015.200,00

CAMPO GRANDE, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA  
Secretário Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 1/2018.

PARTES: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG e Brilhar Serviços Terceirizados LTDA.

**OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n. 1, de 9 de janeiro de 2018 e reajustamento do valor contratado, para manutenção do equilíbrio financeiro.

**VALOR:** De R\$ 98.695,32 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) para R\$ 107.481,72 (cento e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso II, d' da Lei Federal 8666/93.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço n. 1, de 9 de janeiro de 2018, por mais doze meses, a contar de 15 de janeiro de 2019.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e André Alves Pereira.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 1/2018.

**PARTES:** Fundo de Assistência à Saúde do Servidor - FUNSERV e Sem Limites Comércio e Serviços LTDA.

**OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n. 1, de 9 de janeiro de 2018 e reajustamento do valor contratado, para manutenção do equilíbrio financeiro.

**VALOR:** Considerando a diminuição de 20% do valor inicialmente contratado e o reajuste de 4,8011%, fica o valor contratual reduzido de R\$ 190.993,20 (cento e noventa mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos) para R\$ 160.130,40 (cento e sessenta mil, cento e trinta reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, Artigo 65, inciso I, 'b', inciso II, 'd' e §1º da Lei Federal n. 8666/93.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço n. 1, de 9 de janeiro de 2018, por mais doze meses, a contar de 15 de janeiro de 2019.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Laurita Rodrigues de Melo.

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01, CELEBRADO EM 09/01/2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Agência Municipal de Habitação e a Empresa Inovamax Teleinformática LTDA- ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal, n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006, PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2018 e Proc. Administrativo nº 98741/2018-70.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RADIO CLIENTE AG-HP-5G27, 04 (QUATRO) RADIOS PONTO A PONTO QRT5 AC, 05 (CINCO) ROTEADORES WIFI 2.4GHZ AC UBIQUITI UNIFI UAP-AC-PRO, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II da ata de registro de preço 054/2018, com o objetivo de atender às necessidades da AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os Recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Elemento de Despesa: 44905235 – Equipamento de Processamento de Dados, Programa de Trabalho:102.16.482.10.4007, Fonte do Recurso: 2 – Recursos Próprios – INDIRETAS.

**VALOR:** O valor da presente contratação é de R\$8.626,12 (oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Eneas Jose de Carvalho Netto e Bruna Carvalho.

Campo Grande-MS, 09 de Janeiro de 2019.

**ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02, CELEBRADO EM 09/01/2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Agência Municipal de Habitação e a Empresa Licbrasil Comércio e Representações LTDA- EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal, n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006, PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2018 e Proc. Administrativo nº 98772/2018-01.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RADIO CLIENTE PBE-5AC-300-ISO, 04 (QUATRO) RADIOS PONTO A PONTO POWER BEAM 29dBi AC ISO, 02 (DOIS) POE GIGA MIKROTIK RBGPOE, 02 (DOIS) POE MIKROTIK RBPOE, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II da ata de registro de preço 054/2018, com o objetivo de atender às necessidades da AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os Recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Elemento de Despesa: 44905235 – Equipamento de Processamento de Dados, Programa de Trabalho:102.16.482.10.4007, Fonte do Recurso: 2 – Recursos Próprios – INDIRETAS.

**VALOR:** O valor da presente contratação é de R\$6.082,98 (seis mil e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Eneas Jose de Carvalho Netto e Wanessa Lara Silva.

Campo Grande-MS, 09 de Janeiro de 2019.

**ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03, CELEBRADO EM 09/01/2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Agência Municipal de Habitação e a Empresa Imagetech Tecnologia em Informática LTDA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal, n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006, PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2018 e Proc. Administrativo nº 98820/2018-44.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APPLIANCE ROTEADOR – REDE MÉDIO A GRANDE PORTE, em conformidade com as especificações

constantes no ANEXO II da ata de registro de preço 054/2018, com o objetivo de atender às necessidades da AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os Recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Elemento de Despesa: 44905235 – Equipamento de Processamento de Dados, Programa de Trabalho:102.16.482.10.4007, Fonte do Recurso: 2 – Recursos Próprios – INDIRETAS.

**VALOR:** O valor da presente contratação é de R\$4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Eneas Jose de Carvalho Netto e Arthur Affonso de Barros Marinho.

Campo Grande-MS, 09 de Janeiro de 2019.

**ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04, CELEBRADO EM 09/01/2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Agência Municipal de Habitação e a Empresa Maryleide Fonseca Almeida Eireli ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal, n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006, PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2018 e Proc. Administrativo nº 98847/2018-09.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SWITCH 48 PORTAS TIPO 5 10 100 1000 GERENCIÁVEL, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II da ata de registro de preço 054/2018, com o objetivo de atender às necessidades da AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os Recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Elemento de Despesa: 44905235 – Equipamento de Processamento de Dados, Programa de Trabalho:102.16.482.10.4007, Fonte do Recurso: 2 – Recursos Próprios – INDIRETAS.

**VALOR:** O valor da presente contratação é de R\$4.998,00 (quatro mil e novecentos e noventa e oito reais).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Eneas Jose de Carvalho Netto e Maryleide Fonseca Almeida.

Campo Grande-MS, 09 de Janeiro de 2019.

**ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05, CELEBRADO EM 09/01/2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Agência Municipal de Habitação e a Empresa KAMAR KAYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal, n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006, PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2018 e Proc. Administrativo nº 98852/2018-31.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOBREAK 1200VA E 02 (DOIS) NOBREAKS 2400VA, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II da ata de registro de preço 054/2018, com o objetivo de atender às necessidades da AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os Recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Elemento de Despesa: 44905235 – Equipamento de Processamento de Dados, Programa de Trabalho:102.16.482.10.4007, Fonte do Recurso: 2 – Recursos Próprios – INDIRETAS.

**VALOR:** O valor da presente contratação é de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Eneas Jose de Carvalho Netto e Michelly Bonugli Felippelli.

Campo Grande-MS, 09 de Janeiro de 2019.

**ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 07, CELEBRADO EM 09/01/2019.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Agência Municipal de Habitação e a Empresa Idealnet Produtos Eletrônicos e Teleinformática - EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal, n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006, PREGÃO ELETRÔNICO nº 221/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054/2018 e Proc. Administrativo nº 98957/2018-07.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) RACKS DE DE 44U – 19POL – 570MM, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II da ata de registro de preço 054/2018, com o objetivo de atender às necessidades da AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os Recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Elemento de Despesa: 44905235 – Equipamento de Processamento de Dados, Programa de Trabalho:102.16.482.10.4007, Fonte do Recurso: 2 – Recursos Próprios – INDIRETAS.

**VALOR:** O valor da presente contratação é de R\$3.794,00 (três mil e setecentos e noventa e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Eneas Jose de Carvalho Netto e Vinicius Almeida Dal Ponte Vieira.

Campo Grande-MS, 09 de Janeiro de 2019.

**ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação

**ATOS DE PESSOAL****ATOS DO PREFEITO****DECRETO "PE" n. 353, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto "PE" n. 124, de 21 de janeiro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.468, de 22 de janeiro de 2019, na parte que enquadrava a servidora abaixo relacionada, no cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, pertencentes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande (Ofício n. 368/DDB/SESAU/2019):

Matrícula	Nome
388237/01	Ana Cláudia Cavanha

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 354, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto "PE" n. 122, de 21 de janeiro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.468, de 22 de janeiro de 2019, na parte que enquadrava os servidores abaixo relacionados, no cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, pertencentes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande (Ofício n. 368/DDB/SESAU/2019):

Matrícula	Nome
312592/03	Clayton Cristaldo da Silva
331309/04	Emerson Gonçalves da Fonseca
379195/02	Jorge Mendonça de Souza Junior
350214/03	Vanessa Cristina de Oliveira de Souza

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 355, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora MÁRCIA RITA DE AMORIM PORTELA, matrícula n. 356301/01, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, no período de 7 a 19 de fevereiro de 2019, em substituição à titular MARIA CAROLINA DA SILVA BORGES, matrícula n. 387762/03, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (Ofício n. 342/GAB/SEMED/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 356, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor KELLERMAN LUIZ FIGUEIREDO ZANOTTI, matrícula n. 118699, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Organizações e Eventos da Fundação Municipal de Esportes, no período de 1º de fevereiro a 2 de março de 2019, em substituição ao titular MARCOS BORGES ORTEGA, matrícula n. 372178, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (Ofício n. 136/DRH/FUNESP/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 357, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora RAQUEL BERENICE RETZLAFF VIANA, matrícula n. 390009/01, para desempenhar a função de Gerente de Gestão do Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão, no período de 11 a 25 de março de 2019, em substituição ao titular JOSÉ VALTER DUTRA DE SOUZA, matrícula n. 85421/03, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (C I n. 299/GEPAT/SEGES/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 358, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor EMERSON GONÇALO PEREIRA, matrícula n. 405306/01, para desempenhar a função de Gerente de Sinalização Semafórica da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2019, em substituição ao titular FERNANDO HENRIQUE CAETANO DALLA COSTA, matrícula n. 396103/05, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (Ofício n. 156/DRH/AGETTRAN/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 359, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor LEONARDO AZAMBUJA JACARANDÁ, matrícula n. 386441/01, para desempenhar a função de Coordenador de Julgamento e Consultas da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17 a 31 de janeiro de 2019, em substituição ao titular FABIO ISIDORO OLIVEIRA, matrícula n. 274844/02, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (C I n. 1.605/DAP/SESAU/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 360, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor ANDRÉ LUIZ MORAES DOURADO, matrícula n. 379752/01, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Lançamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no período de 15 a 29 de janeiro de 2019, em substituição ao titular EXPEDITO FÉLIX FILHO, matrícula n. 156434/03, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (Ofício n. 165/GGP/SEFIN/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 361, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora MAURA SIMÕES CORREA NEDER BUAINAIN, matrícula n. 110612/07, para desempenhar a função de Diretora Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, no período de 14 a 28 de janeiro de 2019, em substituição à titular CATIANA SABADIN ZAMARRENHO, matrícula n. 395606/04, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (Ofício n. 25/SGA/SEGOV/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 362, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor MANOEL CARLOS INOCÊNCIO MENDES CARLI, matrícula n. 405765/01, Ouvidor do Servidor Municipal, para acumulando suas funções desempenhar a função de Ouvidor-Geral do Município, na Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência, no período de 1º a 15 de fevereiro de 2019, em substituição ao titular ANTONIO JOSÉ UENO, matrícula n. 399718/02, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (C I n. 88/GEP/CGM/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 363, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto "PE" n. 48, de 10 de janeiro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.460, de 11 de janeiro de 2019, que designou os servidores JACQUELINE NASCIMENTO, matrícula n. 379885/02, QUÉZIA PINHEIRO TOSTA, matrícula n. 391314/02 e RUTÊNIO CESAR CRISTALDO, matrícula n. 391186/03, para comporem a Comissão de Peritos (Ofício 20/GAB/SECTUR/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 364, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS** e completar mandato até 21 de agosto de 2020 (CI n. 84/AAOC/SEGOV/2019).

**Representante de Órgão Governamental**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR	
<b>MEMBROS</b>	<b>EM SUBSTITUIÇÃO</b>
<b>Titular:</b> Sérgio Luiz Ferreira Júnior	<b>Conselheiro:</b> Marcos Andrey Alves Meira
<b>Suplente:</b> Gisseli Ramalho Giraldeili dos Santos	<b>Conselheiro:</b> Ivan Pedro Martins

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 365, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS** e completar mandato até 21 de agosto de 2020 (CI n. 99/AAOC/SEGOV/2019).

**Representante de Órgão não Governamental**

Conselho Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul - CRMV - MS	
<b>MEMBROS</b>	<b>EM SUBSTITUIÇÃO</b>
<b>Titular:</b> Hélio Ferreira de Rezende Júnior	<b>Conselheiro:</b> Mário Augusto Wanderley Xavier
<b>Suplente:</b> Rodrigo Bordin Piva	<b>Conselheiro:</b> Rodrigo Yutaka Dichof Kasai

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 366, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, para exercerem cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 3.836, de 28 de dezembro de 2000, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS - PMCG/2016, de acordo com o Edital n. 01/22/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no DIOGRANDE n. 4.607, de 30 de junho de 2016.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO "PE" n. 366/2019****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PMCG / 2016**  
**Edital de Homologação n. 02/22/2016****CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

CANDIDATO	Classificação
RONIVALTER AGUILERA	20º
DWILLIAN JOHNSON ROMERO	21º

**DECRETO "PE" n. 367, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** a candidata SILVANA PEREIRA DE OLIVEIRA, classificação n. 150º, para exercer cargo efetivo de **Monitor de Alunos - Feminino**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 4.368, de 30 de março de 2006 em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos/2013 para cargos da Prefeitura Municipal de Campo Grande, de acordo com o Edital n. 01/18/2013, de 21 de fevereiro de 2014, publicado no DIOGRANDE n. 3.961, de 24 de fevereiro de 2014, **revogando** o Decreto "PE" n. 2.178, de 24 de agosto de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.333, de 27 de agosto de 2018, em cumprimento à decisão proferida nos Autos n. 0814163-12.2018.8.12.0001, a contar de 06 de fevereiro de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELOS TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 368, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, BEATRIZ DA SILVA MULLER, matrícula n. 392173/03, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com efeito a contar de 22 de janeiro de 2019 (Ofício n. 238/DRH/AGETAN/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 369, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** LUCAS GARCIA OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, em conformidade com o Decreto n. 13.146, de 28 de abril de 2017, em vaga decorrente da exoneração de Beatriz da Silva Muller, matrícula n. 392173/03, com efeito a contar de 11 de fevereiro de 2019 (Ofício n. 239/DRH/AGETAN/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 370, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para desempenharem Função de Confiança, na Subsecretaria de Proteção e Defesa do Consumidor, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2019 (Ofício n. 228/PROCON/2018).

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo
387271	Michele Carpezani Rodon de Mello	Encarregado Governamental	FC-5
387279	Nilcilene Talevi Delilo	Encarregado Governamental	FC-5

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 371, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** SIMONE DE MEDEIROS, matrícula n. 384998, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 372, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** ISRAEL BALTHAZAR, matrícula n. 311995, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 373, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** GISLAYNNE DE LIMA RIBEIRO CESPEDE, matrícula n. 413534/01, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com efeito a contar de 15 de dezembro de 2018.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 374, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** EVELYN VELOSO L. DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 15 de dezembro de 2018 até 24 de janeiro de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 375, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 3.083, de 31 de agosto de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.991, de 1º de setembro de 2017, na parte referente à designação de ANA CLAUDIA CHITA LESCANO OSORIO, matrícula n. 390447, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2019 (Ofício n. 481/GEAD/SEMADUR/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 376, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** ANA CLAUDIA CHITA LESCANO OSORIO, matrícula n. 390447, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2019 (Ofício n. 481/GEAD/SEMADUR/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 377, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência da servidora NEIDE DEMÉTRIO DE OLIVEIRA, matrícula n. 233749/03, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, em permuta com ROSILANE RODRIGUES RAMÃO DE BARROS, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em prorrogação, com fulcro no artigo 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 59386/2017-79).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 378, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência da servidora ROSÂNGELA AQUINO RAMIRES, matrícula n. 397898/01, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para a Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, em permuta com MARIA LEONORA DA SILVA, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em prorrogação, com fulcro no artigo 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 59386/2017-79).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 379, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência da servidora LEILA CARDOSO MACHADO, matrículas n. 300780/10 e n. 300780/11, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar suas funções na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no Convênio de Cooperação Mútua, com ônus para a origem, com efeito a partir da data de publicação a 31 de dezembro de 2019, com fulcro no art. 172, da Lei Complementar n. 190 de 22 de dezembro de 2011, conforme deliberação do COGEP em 12 de fevereiro de 2019 (Processo n. 15360/2017-28).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 380, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:



**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto "PE" n. 267, de 5 de fevereiro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.485, de 6 de fevereiro de 2019, referente a servidora ROSANA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 382438/01 (Processo n. 12538/2017-51).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 381, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência da servidora ROSANA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 382438/01, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, no período 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, em prorrogação, com fulcro no artigo 173, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 12538/2017-51).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.481, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.**

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 335, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XXII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto da servidora PRYSILA CHAVES DA SILVA, matrícula n. 404583/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do 37º CIOSP - Congresso Internacional de Odontologia, no período de 29 de janeiro a 2 de fevereiro de 2019, em São Paulo - SP (Ofício n. 1.041/DDB/SESAU/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 480, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, a Resolução "PE" SEGES n. 2.583, de 3 de agosto de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.316, de 9 de agosto de 2018, que autorizou a cedência da servidora ROSANA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 382438/01, para a Procuradoria Geral do Município (CI n. 318/GEMOL/SEGES/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 482, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora MIRELLA TROMBINI SALIBA, matrícula n. 397868/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 20 de janeiro de 2019 (C.I. n. 354/GECONF/SEGES/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 483, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MIRELLA TROMBINI SALIBA, matrícula n. 397868/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2,

Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "B", a contar de 14 de maio de 2017, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "c", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (C I n. 354/GECONF/SEGES/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 484, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora SILVIA LUCIA SIMIANO DA SILVA, matrícula n. 358355/17, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 7 de outubro de 2015 (C.I. n. 354/GECONF/SEGES/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 485, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora SOLANGE DA SILVA HAAK GONZAGA, matrícula n. 389929/15, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 10 de janeiro de 2019 (C.I. n. 354/GECONF/SEGES/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 486, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 4279/2019-10, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora FÁTIMA APARECIDA SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n. 398229/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 10 de fevereiro de 2019 (CI n. 331/GECONF/SEGES/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 487, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço ao servidor VALDIMIR FERMIANO, matrícula n. 268615/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 28 de abril de 2015 (Processo n. 10251/2019-77).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 488, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**AVERBAR**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora BRIGETE MADALENA GUBERT NASCIMENTO, matrícula n. 286079/10, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 20 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, no período de 1º/2/2006 a 20/2/2006, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal (Processo n. 101276/2018-43).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 489, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**AVERBAR**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora BRIGETE MADALENA GUBERT NASCIMENTO, matrícula n. 286079/08, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 583 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal (Processo n. 99205/2017-38):

a) 583 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, nos seguintes períodos:

- 1) 122 dias, no período de 10/3/2004 a 9/7/2004;
- 2) 151 dias, no período de 26/7/2004 a 23/12/2004;
- 3) 158 dias, no período de 2/2/2005 a 9/7/2005;
- 4) 152 dias, no período de 26/7/2005 a 24/12/2005.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 490, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora BRIGETE MADALENA GUBERT NASCIMENTO, matrícula n. 286079/08, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 869 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no artigo 184, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificações abaixo (Processo n. 101276/2018-43):

a) 16 dias, prestados à Conservadora Limpa Tudo Ltda., como Secretaria, no período de 1º/9/1982 a 16/9/1982;

b) 428 dias, prestados à Financial Promotora de Vendas S/A., como Atendente de Créditos, no período de 17/9/1982 a 18/11/1983;

c) 17 dias, prestados ao Banco Bamerindus do Brasil S.A, como Recepcionista, no período de 28/11/1983 a 14/12/1983;

d) 78 dias, prestados a Pereira da Costa e Cia Ltda., como Auxiliar Administrativo, no período de 15/7/1985 a 30/9/1985;

e) 20 dias, prestados no Posto Paraibano Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 1º/8/1987 a 20/8/1987;

f) 123 dias, prestados ao Posto de Serviços Antares Ltda., como Auxiliar de Escritório, no período de 20/8/1988 a 20/12/1988;

g) 21 dias, prestados a Cobel Const de Obras de Engenharia Ltda., como Telefonista, no período de 3/5/1989 a 23/5/1989;

h) 55 dias, prestados ao Centro de Capacitação Profissional Eireli, como Auxiliar Administrativo, no período de 11/4/1992 a 4/6/1992;

i) 111 dias, como Contribuinte Individual, no período de 1º/5/1988 a 19/8/1988.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 491, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**DECLARAR** estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006.

**Cargo: Profissional de Educação Física**

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
401694/01	Graciela Nantes Pereira	17/3/2015	18/3/2018	26767/2016-36

**Cargo: Técnico de Enfermagem**

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
400035/01	Luiz Fernando de Pinho	2/7/2014	3/7/2017	21567/2016-60

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 492, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso XII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SEGES n. 1.384, de 14 de maio de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.234, de 16 de maio de 2018, na parte que autorizou a cedência do servidor MARCO ANTONIO DE AGUIAR ROSA, matrícula n. 271233/03, para o Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 93/GAB/CGM/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 493, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência do servidor MARCO ANTONIO DE AGUIAR ROSA, matrícula n. 271233/03, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Referência 10, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 93/GAB/CGM/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Na Resolução "PE" SEGES n. 459, de 8 de fevereiro de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.489, de 11 de fevereiro de 2019, na parte que concedeu adicional por tempo de serviço à servidora POLLYANA CARDOSO BORGES, matrícula n. 402095/02, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "... na Agência Municipal de Transporte e Trânsito..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 309, de 8 de fevereiro de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.799, de 8 de fevereiro de 2017, que nomeou JÚLIO CESAR VERA GONÇALVES, matrícula n. 399348, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 7 de fevereiro de 2019 (Ofício n. 77/DRH/SEDESC/2019):

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais..."

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 177, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.477, de 29 de janeiro de 2019, que exonerou RAUANNE DE ARAÚJO QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula n. 385364, do cargo de Coordenadora do CRAS "Valéria Lopes da Silva" – Popular, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "... , a contar de 21 de janeiro de 2019..."

**PASSE A CONSTAR:** "... , a contar de 28 de janeiro de 2019..."

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 178, de 28 de janeiro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.477, de 29 de janeiro de 2019, que nomeou RAUANNE DE ARAÚJO QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula n. 385364, no cargo de Coordenadora do CRAS "Valéria Lopes da Silva" – Popular, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "... , a contar de 23 de janeiro de 2019..."

**PASSE A CONSTAR:** "... , a contar de 28 de janeiro de 2019..."

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

## APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução "PE" SEGES n. 311, de 25 de janeiro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.477, de 29 de janeiro de 2019, que autorizou a cedência da servidora RAUANNE DE ARAÚJO QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula n. 385364, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "... , a contar de 23 de janeiro de 2019..."

**PASSE A CONSTAR:** "..., a contar de 28 de janeiro de 2019..."

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE JANEIRO DE 2019.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 327, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

**DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir veículos oficiais desta Secretaria, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação (Ci n. 1.061/GLM/SESAU/2019):

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
400563/01	Elon Nunes Duranes	Ajudante de Operação	06184454309	1º/12/2019

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 328, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o membro abaixo relacionado, para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento das Contratualizações, em substituição ao membro designado pela Resolução "PE" SESAU n. 427, de 14 de março de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.832, de 15 de março de 2017, com efeito a contar de 10 de dezembro de 2018. (Ci n. 102/CCA/SESAU/2019):

**I – Comissão de Acompanhamento ao Convênio – HUMAP - UFMS**

Representantes do Gestor do SUS	
Membro	Em Substituição
<b>Suplente:</b> Sandra Regina Cometki Ortega	<b>Suplente:</b> Solange Glória de Oliveira

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 329, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução "PE" SESAU n. 816, de 13 de maio de 2016, publicada no DIOGRANDE n. 4.569, de 13 de maio de 2016, referente à Comissão de fiscalização e acompanhamento dos contratos/convênios do SUS, a contar da data publicação. (Ci n. 6140/CCA/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 330, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

**DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir veículos oficiais desta Secretaria, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação (Ci n. 712/CCEV/SESAU/2019):

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
411635/01	Felipe Jara dos Santos	Agente de Combate a Endemias	06630047468	17/1/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 331, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para conduzirem veículos oficiais desta Secretaria, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação (Ci n. 949/GLM/SESAU/2019):

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
294489/01	Elynelson Alves Francisco	Auxiliar Social I	00195493148	20/12/2023
326461/01	Julio Cesar Ojeda	Auxiliar de Serviços Diversos	04296657301	16/2/2023

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 332, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução ao Processo n. 20.389/2018-30, Pregão Eletrônico n. 045/2018, Ata de Registro de Preço n. 049/2018 com a Empresa DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação (Ci n. 2.802/GGCL/SESAU/2019):

Matrícula	Servidor
333891/01	<b>Presidente:</b> Liliane Coelho Brandão Mota
266361/02	<b>Relator:</b> Cirlene Bidóia da Silva
211613/03	<b>Membro:</b> Dilair Cruz Gregório dos Reis

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 333, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução ao Processo n. 9.441/2018-24, Pregão Eletrônico n. 023/2018, Ata de Registro de Preço n. 052/2018 com a Empresa DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação:

Matrícula	Servidor
333891/01	<b>Presidente:</b> Liliane Coelho Brandão Mota
266361/02	<b>Relator:</b> Cirlene Bidóia da Silva
211613/03	<b>Membro:</b> Dilair Cruz Gregório dos Reis

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 334, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução ao Processo n. 14.866/2018-82, Pregão Eletrônico n. 037/2018, Ata de Registro de Preço n. 70/2018 com a Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação (Ci n. 2.794/GGCL/SESAU/2019):

Matrícula	Servidor
333891/01	<b>Presidente:</b> Liliane Coelho Brandão Mota
266361/02	<b>Relator:</b> Cirlene Bidóia da Silva
211613/03	<b>Membro:</b> Dilair Cruz Gregório dos Reis

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 335, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor HENRIQUE BORGES DE OLIVEIRA, matrícula n. 409175/01, para desempenhar a função de Assessor Técnico, no Gabinete da Secretaria Municipal de

Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar da data da publicação. (Ci n. 1.060/SGTE/SESAU/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 336, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor JONATAS ALVES CRAVEIRO, matrícula n. 384524/01, para desempenhar a função de Assessor Técnico, na Coordenadoria-Geral de Suporte Tecnológico e Informação, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar da data da publicação, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 61, de 17 de janeiro de 2018. (Ci n. 1.060/SGTE/SESAU/2019).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 337, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor FREDERICO RODRIGUES PISSURNO, matrícula n. 388099/01, para desempenhar a função de Assessor Técnico, no Núcleo Ampliação de Saúde de Família e Atenção Básica – NASF, da Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 3 de dezembro de 2018. (Ci n. 26.609/CRAB/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 338, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora DALVA CAROLINA DE ALMEIDA DIAS, matrícula n. 404250/06, para desempenhar a função de Assessora Técnica, no Núcleo Ampliação de Saúde de Família e Atenção Básica – NASF, da Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, no período de 3 de dezembro de 2018 a 30 de abril de 2019. (Ci n. 26.609/CRAB/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 339, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora AURIANE LORENA ALVES PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula n. 413562/01, para desempenhar a função de Assessora Técnica, no Núcleo Ampliação de Saúde de Família e Atenção Básica – NASF, da Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, no período de 3 de dezembro de 2018 a 30 de abril de 2019. (Ci n. 26.609/CRAB/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 1/2019**

Convocamos a servidora ANDREIA CRISTINA BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para comparecer à Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de sua vida funcional, sendo que o seu não-comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSUNTO:** Revisão de Faltas.

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo
400071/02	ANA PAULA CINTRA ESPINDOLA	Agente Comunitário de Saúde

**PROCESSO:** 107190/2018-42

**DECISÃO:** Deferido o pedido, por ser julgado procedente, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Superintendência e Educação em Saúde.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 107, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 22 de maio de 2018, para regularização funcional, a servidora Maria Bernardete Durante, matrícula n. 286222/1, cargo de Professor, PH3, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77025/2017-22).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 108, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 22 de maio de 2018, para regularização funcional, a servidora Maria Bernardete Durante, matrícula n. 286222/2, cargo de Especialista em Educação, EE2, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77025/2017-22).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 109, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 17 de setembro de 2018, a servidora Eva do Nascimento Xavier, matrícula n. 388329/1, ocupante do cargo de Ajudante de Operação, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 82548/2016-19).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 110, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 19 de outubro de 2018, a servidora Cleonice Ferreira da Silva, matrícula n. 389547/1, cargo de Ajudante de Operação, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 55582/2017-65).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 111, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 13 de novembro de 2017, para regularização funcional, a servidora Josefina Cezario, matrícula n. 393694/1, cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 101398/2018-21).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 112, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 10 de abril de 2018, para regularização funcional, a servidora Maria das Dores Silva Primo, matrícula n. 384238/1, cargo de Educador Infantil, REF13, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 79985/2016-55).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 113, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 18 de setembro de 2018, a servidora Maria Leonor da Silva, matrícula n. 279846/1, cargo de Artífice de Copa e Cozinha, REF03, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 36789/2017-86).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 114, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 14 de outubro de 2018, a servidora Laura Alves do Nascimento, matrícula n. 379992/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 50875/2018-37).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 115, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 16 de junho de 2018, para regularização funcional, a servidora Solangela Lourenço Paiva, matrícula n. 397801/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104448/2018-11).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 116, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 13 de março de 2018, para regularização funcional, a servidora Jorgete Souza de Oliveira Alcântara, matrícula n. 394882/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104452/2018-81).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 117, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 16 de outubro de 2018, a servidora Neuza de Jesus Isidoro Cardoso, matrícula n. 269026/2, cargo de Merendeira, REF2, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em

conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 44763/2018-29).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 118, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 16 de julho de 2018, para regularização funcional, a servidora Ruthenia de Fátima de Jesus Carneiro Oliveira, matrícula n. 388213/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 8023/2017-48).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 119, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 22 de janeiro de 2018, para regularização funcional, a servidora Mirian Paiva, matrícula n. 313637/2, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 49987/2017-82).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 120, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 5 de outubro de 2018, a servidora Nilce Monteiro Silva, matrícula n. 397432/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 44767/2018-80).

**CAMPO GRANDE-MS, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 121, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 25 de setembro de 2018, a servidora Maria Cristiana do Nascimento, matrícula n. 382560/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 57758/2018-21).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 122, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 25 de outubro de 2018, a servidora Vanessa Cristina de Oliveira Vandes, matrícula n. 394867/1, cargo de Merendeira, REF02, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 50878/2018-25).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 123, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso

VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 12 de outubro de 2018, a servidora Viviane Ferreira Martins, matrícula n. 392721/1, ocupante do cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 55583/2017-28).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 124, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 11 de outubro de 2018, a servidora Renata Mendes Oliveira, matrícula n. 397471/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 40776/2018-29).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 125, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 30 de setembro de 2018, a servidora Rosimeire Zambrana, matrícula n. 397450/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 7169/2018-39).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 126, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 3 de novembro de 2018, a servidora Sueli Colman Martins, matrícula n. 330760/5, cargo de Merendeira, REF02, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 78308/2017-82).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 127, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 4 de outubro de 2018, a servidora Sílvia Regina Borck Franca, matrícula n. 394899/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 50720/2017-10).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 128, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 3 de novembro de 2018, a servidora Lauralina Correa Maciel, matrícula n. 394888/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 79463/2018-51).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 129, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 4 de outubro de 2018, para regularização funcional, a servidora Elienai Efoncio Amorim Silva, matrícula n. 392717/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77793/2017-02).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 130, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 10 de outubro de 2018, a servidora Célia Barros da Silva, matrícula n. 393371/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 50872/2018-49).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 131, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 25 de setembro de 2018, a servidora Mireille Gomes Lara, matrícula n. 397340/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 40320/2018-96).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 132, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 9 de outubro de 2018, para regularização funcional, a servidora Wanderleia Machado, matrícula n. 390970/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 92904/2017-39).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 133, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 13 de abril de 2018, para regularização funcional, a servidora Eva Piccolomini Monteiro, matrícula n. 382107/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104444/2018-52).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 12 de novembro de 2018, a servidora Luzia Lima de Jesus Santiago, matrícula n. 395903/1,

cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 56935/2018-80).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 135, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 6 de novembro de 2018, a servidora Adelina Romero de Souza, matrícula n. 218162/2, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 22384/2018-97).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 136, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 26 de outubro de 2018, a servidora Ozana Ferreira de Carvalho, matrícula n. 398380/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 21828/2018-11).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 137, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 30 de setembro de 2018, a servidora Ana Maria Gonçalves da Silva, matrícula n. 393310/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 44768/2018-42).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 138, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 13 de outubro de 2018, a servidora Lilian Rejane Montania Dominguez Santos, matrícula n. 395908/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 7195/2018-49).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 139, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 24 de outubro de 2018, a servidora Elizene Cristina Pinheiro Rodrigues, matrícula n. 312118/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 44766/2018-17).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 140, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso

VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 19 de setembro de 2018, a servidora Loteria Soares Barbosa, matrícula n. 375103/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 43553/2017-12).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 141, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 7 de junho de 2018, para regularização funcional, a servidora Luzia Portilho Ribeiro, matrícula n. 397760/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104445/2018-15).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 142, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 11 de novembro de 2018, a servidora Ana Christina Ferreira, matrícula n. 345555/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 6986/2017-06).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 143, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 14 de novembro de 2018, a servidora Anielle Oliveira Camargo Souza, matrícula n. 391717/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 6989/2017-96).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 144, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 13 de novembro de 2018, para regularização funcional, a servidora Edinalva Ramos da Cruz, matrícula n. 391649/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 7011/2017-23).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 145, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 26 de novembro de 2018, a servidora Regina Selia dos Santos Ferreira, matrícula n. 397453/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 21829/2018-76).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 146, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 25 de novembro de 2018, a servidora Nicola Alves da Silva, matrícula n. 265748/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 57765/2018-97).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 147, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 17 de novembro de 2018, a servidora Nilza Aires Campos Dias, matrícula n. 384384/1, cargo de Ajudante de Operação, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77758/2017-01).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 148, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 13 de maio de 2017, para regularização funcional, a servidora Lucia Vieira dos Santos Miquito, matrícula n. 380781/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 7338/2017-13).

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 149, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso III da Lei n. 4.722, de 1º de janeiro de 2009, resolve:

**DESIGNAR** servidores para atuarem como inspetores escolares na Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais, em conformidade ao parágrafo único do art. 4º da Deliberação CME/MS n. 78, de 5 de dezembro de 2002, ficando revogadas as Resoluções "PE" Semed n. 76/2018, n. 203/2018 e n. 390/2018:

NOME	MATRÍCULA
Ana Lúcia Rodrigues	123412/02
Alice Martins de Oliveira Pinto	375069/06-07
Aline Cecília Bagnol	342823
Andrés Torres	309656/16
Cátia Regina Roberto De Almeida	385507
Claudinéa de Arruda Lopes	203319/03-05
Dileta dos Santos	384306/01
Doralice do Socorro Pantaleão	378865/01
Eliane Flores	272442/04
Enir Godoi das Virgens da Costa	129704/05
Erika Witkowski	376514/04-10
Fernanda Karolline de Oliveira Guimarães	390792
Joelcy Tinoco	329738/08
Juliano Teixeira Trovo	379189/02
Katia Vicente Zubko	386871/03-04
Kleide Ferreira de Jesus	281980/03-04
Ladiston Almeida de Oliveira	284904/08-16
Lázaro Souza Stiegemeier	398080
Lenita Barbosa Pinese	111953/03
Luiz Cláudio de Matos Monteiro	374957/08-09
Maria de Lourdes Araujo	387917
Marilene de Oliveira Lima dos Santos	411862
Marluce Lampert dos Santos	333751/02
Noelia Maria Matos de Moraes Corrêa	356794/06
Regina Célia Louzan Larreia	377230/01-06
Rejane Clelia de Oliveira Bom Despacho	380314
Sandra da Silva Cavalcante Diniz	378807/07-08
Tânia Maria Filiú De Souza	197661/01
Viviane Martins Torres Duailibi	390781/01-02

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL****RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, do art. 249, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**PRORROGAR** por mais 30 dias, a contar do dia 11 de fevereiro, o prazo para a comissão de sindicância, designada através Resolução "PE" SESDES n. 16, de 07 de janeiro de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.457, de 08 de janeiro 2018, para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao processo n. 1515/2019-56.

**CAMPO GRANDE-MS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 133, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, do art. 249, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**PRORROGAR** por mais 30 dias, a contar do dia 11 de fevereiro, o prazo para a comissão de sindicância, designada através Resolução "PE" SESDES n. 20, de 07 de janeiro de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.457, de 08 de janeiro 2018, para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao processo n. 1524/2019-47.

**CAMPO GRANDE-MS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 134, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, do art. 249, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**PRORROGAR** por mais 30 dias, a contar do dia 11 de fevereiro, o prazo para a comissão de sindicância, designada através Resolução "PE" SESDES n. 21, de 07 de janeiro de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.457, de 08 de janeiro 2018, para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao processo n. 1536/2019-26.

**CAMPO GRANDE-MS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 135, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, do art. 249, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**PRORROGAR** por mais 30 dias, a contar do dia 11 de fevereiro, o prazo para a comissão de sindicância, designada através Resolução "PE" SESDES n. 21, de 07 de janeiro de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.457, de 08 de janeiro 2018, para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao processo n. 1514/2019-93.

**CAMPO GRANDE-MS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 136, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, do art. 249, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**PRORROGAR** por mais 30 dias, a contar do dia 08 de fevereiro, o prazo para a comissão de sindicância, designada através Resolução "PE" SESDES n. 30, de 07 de janeiro de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.457, de 08 de janeiro 2018, para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao processo n. 70843/2018-01.

**CAMPO GRANDE-MS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

**ASSUNTO: Sindicância Administrativa**

**PROCESSO: 72820/2018-79**

**DECISÃO:** determino o arquivamento do processo, por não restar comprovada a prática de transgressão disciplinar por partes de servidores da Guarda Civil Municipal.

**CAMPO GRANDE-MS, 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social



**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO****PORTARIA "PE" AGETRA n. 16, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.****A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora CÉLIA REGINA DE CARVALHO, matrícula n. 376945/02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, pertencente ao Quadro Permanente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, para exercer a função de Secretária Executiva, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Trânsito - JARI, consoantes nos arts. 5º e 12 do Decreto n. 7.810, de 8 de março de 1999, no período de 15 de fevereiro de 2019 a 26 de agosto de 2019, revogadas as disposições ao contrário.

**CAMPO GRANDE-MS, 6 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**ANDRÉA LUIZA TORRES DE FIGUEIREDO DA SILVA**  
Diretora-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito em exercício

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****PORTARIA FUNESP "PE" N. 13 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.****O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE - FUNESP**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 7036, de 04 de novembro de 1994, resolve:

**RESTABELECE**, a contar de 07 de janeiro de 2019, os trabalhos da Comissão de Sindicância determinado pela Portaria "PE" FUNESP nº 33 de 23 de outubro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.386, de 24 de outubro de 2018, a qual designa membros para apurar fatos recomendados pela Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência, constante no Processo nº 50741/2017-90 v. 1, fls. 178 e 179.

**CAMPO GRANDE-MS, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**RODRIGO BARBOSA TERRA**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**PORTARIA FUNESP "PE" N. 15 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019****O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESP**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 7036, de 04 de novembro de 1994, resolve:

**PRORROGAR**, por mais 30 dias, a contar de 04 de fevereiro de 2019, o prazo para a Comissão de Sindicância, designada através da Portaria "PE" FUNESP n. 28 de 25 de setembro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.361, de 25 de setembro de 2018, a fim de que possa ter tempo hábil para citação por edital e jornal de grande circulação de pessoa fundamental para elucidação do objeto da Sindicância de Processo n. 85732/2018-46, com fulcro na Lei Complementar n. 190, art. 251, de 22 de dezembro de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2019**

**RODRIGO BARBOSA TERRA**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**ATOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.647/2019-68**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GINKGO BILOBA 80 MG, GLIBENCLAMIDA 5 MG, GLICLAZIDA 30MG E OUTROS), PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA RÉMUS.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45min do dia 26 de fevereiro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 26 de fevereiro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**      **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação      Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99.484/2018-84**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

TÉCNICOS ESPECIALIZADOS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CORREÇÃO, ADAPTAÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM A CESSÃO DO CÓDIGO FONTE, DIREITO DE USO PERPÉTUO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, INCLUINDO TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS E O CONTROLE DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS EM MEIO ELETRÔNICO PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, O CONTROLE DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS EM MEIO ELETRÔNICO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O GERENCIAMENTO DE CAMPANHA DE INCENTIVO A UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE EDITAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA - SEMADUR COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFIN.  
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45min do dia 26 de fevereiro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 26 de fevereiro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**      **MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação      Pregoeiro

**SEGUNDO ADENDO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.066/2018-15**

A Agência Municipal de Tecnologia da Informação - AGETEC, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público a alteração no edital da licitação que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTRANET LAN TO LAN, VISANDO ATENDER AOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE.

ALTERAÇÃO 1:

Acrescentar o subitem 11.4 no edital com a seguinte redação: O prazo para assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais condições permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.campogrande.ms.gov.br no link - "transparência".

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**      **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação      Pregoeira

**PRIMEIRA REPETIÇÃO E SEGUNDO ADENDO NA ÍNTEGRA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.626/2018-61**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público a alteração no edital e repetição da licitação que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30.

ALTERAÇÃO 1:

Alterar o edital na íntegra.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h45 do dia 26 de fevereiro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45 do dia 26 de fevereiro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 26 de fevereiro de 2019.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.campogrande.ms.gov.br no link - "transparência".

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**      **JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação      Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.934/2018-90**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA "C", COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 12.02.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1 (Cota Principal)	1	ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 335,00
2 (Cota Reservada)	1	UEDER SILVA FEITOSA EIRELI -ME	R\$ 359,99

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**      **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação      Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84.592/2018-43**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral

de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CALÇADOS OCUPACIONAIS (BOTAS DE BORRACHAS, CHINELOS E OUTROS), sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 12.02.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1	1	CONEXÃO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI	R\$ 5,65
2	1	FÁCIL TENDTUDO LTDA	R\$ 37,50
3	1	PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 25,90
4	1	FÁCIL TENDTUDO LTDA	R\$ 42,00
5	1	PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 43,99

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**      **VIVIANY MEIRA CARDOSO**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação   Pregoeira

#### AVISO DE RESULTADO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66.189/2018-79**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o RESULTADO da licitação tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG, CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG E OUTROS), PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 12.02.2019, conforme parecer.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
03	01	A.D. DAMINELLI - EIRELI - ME	R\$ 54,00
05	01	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$ 68,00

Registramos que os lotes 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09 e 11 restaram desertos e os lotes 10 e 12 fracassados, ficando assim, sem atendimento neste certame.  
Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**      **JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação   Pregoeiro

#### AVISO DE SUSPENSÃO

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.908/2017-84**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação em epígrafe.  
Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**      **MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação   Presidente da CPL

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.484/2018-21**

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE POSTE CÔNICO E TELECÔNICO E SUPORTES (NÚCLEO ORNAMENTAL EM GALVANIZADO).

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 046/2019, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 11.5 e 11.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM/SEGES, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2.655, Anexo I, 1º andar, conforme subitem 11.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.  
Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

#### NOTIFICAÇÃO

##### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SEGES, através da DIRETORIA-GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DICOM/SEGES, por meio do DIOGRANDE - Diário Oficial de Campo Grande, DOE – Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e de jornal de grande circulação, torna pública a NOTIFICAÇÃO da empresa HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na STRC/S, trecho 03, conjunto "c", s/nº, lote 06, box 03, zona industrial - Guará, Brasília - DF, compromitente fornecedora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.729/2017-57, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL, acerca da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade, que tramitará sob os autos do processo administrativo nº 14.765/2019-56. A compromitente fornecedora inobservou o disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como a subcláusula 11.1 da Ata de Registro de Preços nº 60/2018.

Dessa forma, fica a citada empresa NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentar defesa prévia perante a Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM/SEGES, aduzindo suas razões de defesa e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes para comprovação das suas alegações.  
Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação-DICOM

#### NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.744/2017-60**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, neste ato representado pelo Diretor-Geral de Compras e Licitação, vem NOTIFICAR a empresa COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES EIRELI - EPP, da decisão que apurou a responsabilidade da empresa, entendendo pela aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da

proposta apresentada pela referida empresa, cumulada com a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Grande, bem como o descredenciamento da mesma, do cadastro de fornecedores pelo prazo de 01 (um) ano, com fulcro nos subitens 15.1.2.4. alínea "a" e 15.1.3. do edital do Pregão Eletrônico nº 272/2017, conforme despacho decisório da autoridade competente, constante nos autos.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data da publicação desta notificação.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

#### NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.552/2018-24**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, neste ato representado pelo Diretor- Geral de Compras e Licitação, vem NOTIFICAR a empresa GILSON NEVES RAMOS - ME, da decisão que apurou a responsabilidade da empresa, entendendo pela aplicação das penalidades de multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 30 (trinta) dias, assim como, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o montante da parcela inadimplida, cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Grande, e o descredenciamento do cadastro de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro nos subitens 11.3.1., 11.3.4. alínea "b", 11.4. e 11.6. da Ata de Registro de Preços nº 26/2017, conforme despacho decisório da autoridade competente, constante nos autos.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data da publicação desta notificação.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

#### NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.655/2019-51**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2017**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, neste ato representado pelo Diretor-Geral de Compras e Licitação, vem NOTIFICAR a empresa NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, da decisão que apurou a responsabilidade da empresa, entendendo pela aplicação das penalidades de multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 30 (trinta) dias, assim como, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o montante da parcela inadimplida, com fulcro nos subitens 11.3.1., 11.3.3. alíneas "a" e "c" da Ata de Registro de Preços nº 65/2017, conforme despacho decisório da autoridade competente, constante nos autos.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data da publicação desta notificação.

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012, CELEBRADA EM 15 DE JANEIRO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES e as Empresas Aglon Comércio e Representações Ltda, Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decretos Municipais n. 9.623/2006 e n. 12.480/2014, Lei Complementar n. 142/2009 e n. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, Pregão Presencial n. 011/2018, procedimento licitatório e Processo Administrativo n. 99.509/2018-11.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (ácido valpróico 500mg, amitriptilina 25mg e outros).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal n. 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

LOTES	COMPROMITENTES FORNECEDORES	VALORES UNITÁRIOS
01	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$0,3650
02	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$0,0310
03		R\$7,9990
04	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$0,1480
05		R\$1,7700
06	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$0,1080
07	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$11,9500
08		R\$51,8800
09	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$7,2166
11		R\$7,7505
12	DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	R\$0,6690
13	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$0,1800
14	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$0,0560
15	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$0,6400
16	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$10,8300
17	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$0,1650

18	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$2,1599
19		R\$0,0940
20		R\$2,6800
21		R\$1,6400
22		R\$10,7300

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações.  
 ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Charles Anderson Melgarejo de Freitas, Adair Luis da Rosa, Luiz Roberto de Amaral, Diomar Godoy da Silva, Adalberto Cavallari Dornelles e Antonio Rangel Aquino Junior.  
 Campo Grande – MS, 15 de janeiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
 Diretor-Geral de Compras e Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015, CELEBRADA EM 25 DE JANEIRO DE 2019.**

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES e as Empresas Confecções L.C. Eireli, Calçados Kallucci de Franca Ltda e Jonathan de Albuquerque Reino.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decretos Municipais n. 9.623/2006 e n. 12.480/2014, Lei Complementar n. 142/2009 e n. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, Pregão Eletrônico n. 236/2018, procedimento licitatório e Processo Administrativo n. 37.872/2018-44.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de kits de uniformes (jogos de fardamento).  
 PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal n. 12.480/2014.  
 LOTES E VALORES:

LOTES	COMPROMITENTES FORNECEDORES	VALORES UNITÁRIOS
1 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CONFECÇÕES L. C. - EIRELI	R\$88,50
		R\$68,40
2(AMPLA CONCORRÊNCIA)	CALÇADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA	R\$169,26
3(EXCLUSIVO)	JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO	R\$10,99

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações.  
 ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Rosângela de Andrade Thomaz, Marcus Vinícius Neto e Silva Santos e João Paulo Pequim Taveira.  
 Campo Grande – MS, 25 de janeiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
 Diretor-Geral de Compras e Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024, CELEBRADA EM 28 DE JANEIRO DE 2019.**

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES e as Empresas Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli e CM Hospitalar S/A.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decretos Municipais n. 9.623/2006 e n. 12.480/2014, Lei Complementar n. 142/2009 e n. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, Pregão Eletrônico n. 249/2018, procedimento licitatório e Processo Administrativo n. 1.870/2018-17.  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos (ácido acetilsalicílico 81mg, apixabana 5mg e outros), para atender as demandas judiciais.  
 PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal n. 12.480/2014.  
 LOTES E VALORES:

LOTES	COMPROMITENTES FORNECEDORES	VALORES UNITÁRIOS
03	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$6,64
04	CM HOSPITALAR S.A.	R\$48,40
05	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$45,00
11		R\$92,00
12		R\$209,40
13		R\$224,84
	CM HOSPITALAR S.A.	

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações.  
 ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Gabriela Zarattini Dias e Silvio Aparecido Campos.  
 Campo Grande – MS, 28 de janeiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
 Diretor-Geral de Compras e Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029, CELEBRADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES e as Empresas Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli, CM Hospitalar S.A. e Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decretos Municipais n. 9.623/2006 e n. 12.480/2014, Lei Complementar n. 142/2009 e n. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, Pregão Eletrônico n. 326/2018, procedimento licitatório e Processo Administrativo n. 63.526/2018-21.  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos (acetilcisteína 100mg/ml; ácido tranexâmico 250 mg; cloridrato de clonidina 0,10 mg, entre outros), para atender as demandas judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.  
 PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal n. 12.480/2014.  
 LOTES E VALORES:

LOTES	COMPROMITENTES FORNECEDORES	VALORES UNITÁRIOS
02	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$19,10
04	CM HOSPITALAR S.A.	R\$204,83
05	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	R\$104,59
13		R\$18,72
15		R\$18,08
17		R\$82,46
18	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$232,40

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações.  
 ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Gabriela Zarattini Dias, Silvio Aparecido Campos e Bianca Bernard.  
 Campo Grande – MS, 04 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
 Diretor-Geral de Compras e Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030, CELEBRADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES e as Empresas CM Hospitalar S.A. e Aglon Comércio e Representações Ltda.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decretos Municipais n. 9.623/2006 e n. 12.480/2014, Lei Complementar n. 142/2009 e n. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, Pregão Eletrônico n. 310/2018, procedimento licitatório e Processo Administrativo n. 72.313/2018-81.  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos (coleciferol, succinato de solifenacina, sulfato de amicacina 250mg e outros), para atender as demandas judiciais.  
 PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal n. 12.480/2014.  
 LOTES E VALORES:

LOTES	COMPROMITENTES FORNECEDORES	VALORES UNITÁRIOS
06	CM HOSPITALAR S.A.	R\$1.111,77
08	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$39,86
12		R\$174,60
13	CM HOSPITALAR S.A.	R\$1.207,80
17		R\$4.385,13

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações.  
 ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Silvio Aparecido Campos e Charles Anderson Melgarejo de Freitas.  
 Campo Grande – MS, 04 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
 Diretor-Geral de Compras e Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033, CELEBRADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES e as Empresas Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda e Distribuidora Faiana Ltda.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decretos Municipais n. 9.623/2006 e n. 12.480/2014, Lei Complementar n. 142/2009 e n. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, Pregão Eletrônico n. 293/2018, procedimento licitatório e Processo Administrativo n. 71.581/2018-94.  
 OBJETO: Aquisição de tubos para coleta de sangue a vácuo para atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – SESAU.  
 PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal n. 12.480/2014.  
 LOTES E VALORES:

LOTES	COMPROMITENTES FORNECEDORES	VALORES UNITÁRIOS
1 (Cota Principal )	DISTRIBUIDORA FAIANA LTDA	R\$0,51
2 (Cota Reservada )		R\$0,51
3 (Cota Principal )	INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	R\$0,32
4 (Cota Reservada )	DISTRIBUIDORA FAIANA LTDA	R\$0,34

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações.  
 ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Washington Luiz Marcelino Vilela e Sérgio Jovino Franco Silverio.  
 Campo Grande – MS, 06 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
 Diretor-Geral de Compras e Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035, CELEBRADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES e a Empresa CM Hospitalar S/A.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decretos Municipais n. 9.623/2006 e n. 12.480/2014, Lei Complementar n. 142/2009 e n. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, Pregão Eletrônico n. 333/2018, procedimento licitatório e Processo Administrativo n. 85.629/2018-97.  
 OBJETO: Aquisição de medicamentos (brometo de glicopirronio, acetato de gossiperlina, mesilato de imatinibe entre outros), para atender as demandas judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.  
 PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal n. 12.480/2014.  
 LOTES E VALORES:

LOTES	COMPROMITENTE FORNECEDOR	VALORES UNITÁRIOS
01	CM HOSPITALAR S.A.	R\$124,10
03		R\$4.773,77
04		R\$9.547,65
06		R\$82,61
07		R\$82,61
08		R\$1.603,96
09		R\$261,34
10		R\$304,71
11		R\$305,71
13		R\$9.511,75

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações. ASSINATURAS: Agenor Mattiello e Silvio Aparecido Campos. Campo Grande - MS, 06 de fevereiro de 2019.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

## ÓRGÃOS COLEGIADOS

### COMITÊ GESTOR DO SUBSISTEMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.462, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

DELIBERAÇÃO CGASS N. 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ GESTOR DO SUBSISTEMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - CGASS.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO SUBSISTEMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 18 do Regimento Interno do CGASS.

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fixar, na forma do disposto no Anexo desta Deliberação, o Calendário das Reuniões do Comitê Gestor do Subsistema de Atenção à Saúde do Servidor Público Municipal de Campo Grande, exercício 2019, aprovado pelos membros deste Comitê na 9ª Sessão que aconteceu no dia 5 (cinco) de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 7 de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-ME, 7 DE JANEIRO DE 2019

**JOSÉ ITAMAR DE ALMEIDA**  
Presidente do Comitê Gestor do Subsistema de Atenção à Saúde do Servidor/CGASS

#### CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CGASS - 2019

Mês	Dia	Horário
Janeiro	09 e 23	17h e 45min
Fevereiro	06 e 20	17h e 45min
Março	06 e 20	17h e 45min
Abril	03 e 17	17h e 45min
Mai	08 e 22	17h e 45min
Junho	05 e 19	17h e 45min
Julho	03 e 17	17h e 45min
Agosto	07 e 21	17h e 45min
Setembro	04 e 18	17h e 45min
Outubro	02 e 16	17h e 45min
Novembro	06 e 20	17h e 45min
Dezembro	04 e 18	17h e 45min

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.491, de 12 de fevereiro de 2019.

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.316, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÉS NAS NUUVENS, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 26/2019, aprovado em sessão plenária, de 7 de fevereiro de 2019, e o disposto no Processo N. 53618/2018-11,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÉS NAS NUUVENS, de Campo Grande/MS, mantida pela

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÉS NAS NUUVENS LTDA, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2019.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 7 de fevereiro de 2019.

**Alelis Izabel de Oliveira Gomes**  
Conselheira Presidente do CME/CG/MS

## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se o acórdão por constar incorreções no original, publicado no DIOGRANDE n. 5.486 de 07/02/2019.

**Acórdão:** 0057/2019  
**Recurso:** Voluntário nº. 0268/2017  
**Processo:** 27392/2017-11  
**Recorrente:** Toposat Ambiental Ltda  
**Recorrido:** Município de Campo Grande/MS  
**Julgador Singular:** Alexandre Tadeu B. de Freitas  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator(a):** Sebastião Rolon Neto

**EMENTA:** ISSQN - SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO - INTEM 7.20 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LC N. 116/03 - INCIDÊNCIA NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR CONFORME ART. 3 DA LC 116/03 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - Serviços de georreferenciamento enquadrado no item 7.20 da LC 116/03, onde o contribuinte não logrou êxito em demonstrar que havia estabelecimento prestador em outro Município;

II - Incidência do ISSQN no local do estabelecimento prestador em Campo Grande, localidade onde há uma unidade econômica ou profissional capaz de realizar o serviço, com fundamento no art. 4º da LC 116/03 e no recente posicionamento dos tribunais superiores;

III - Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0268/2017.

Campo Grande-MS, 06 de fevereiro de 2019.

**Jorge Takeshi Otubo**  
Presidente

**Sebastião Rolon Neto**  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0059/2019  
**Recurso:** Voluntário nº. 1299/2012  
**Processo:** 21953/2012-18  
**Recorrente:** Mariza Fatima Rebesco Freitas  
**Recorrido:** Município de Campo Grande/MS  
**Julgador Singular:** Valdeci Custódio Palmeira  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator(a):** Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches

**EMENTA:** MULTA AMBIENTAL - NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO - VIOLAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS - IRREGULARIDADE NA INTIMAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I - Toda edificação, será ligada a rede pública de abastecimento de água e3 a coletor pública, sempre que existente, em conformidade com as normas técnicas específicas, do órgão competente (art. 61, Lei 2909/92);

II - A falta de notificação apropriada impede o contribuinte de exercer seu direito fundamental à ampla defesa e ao contraditório;

III - Recurso conhecido e provido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 1299/2012.

Campo Grande-MS, 06 de fevereiro de 2019.

**Jorge Takeshi Otubo**  
Presidente

**Renata Helena R. Rodrigues Sanches**  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0060/2019  
**Recurso:** Voluntário nº. 0508/2013  
**Processo:** 41714/2012-11  
**Recorrente:** Coletto Engenharia Ltda  
**Recorrido:** Município de Campo Grande/MS  
**Julgador Singular:** Paulo Henrique Bergo Domingues  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator(a):** Marcelino Pereira dos Santos

**EMENTA: MULTA SANITÁRIA – MANTER EM LOCAL DE TRABALHO (CANTEIRO DE OBRA) DEPÓSITO DE ÁGUA COM A PRESENÇA DE LARVAS DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI – INFRAÇÃO CONSTATADA POR VISTORIA E EXAME LABORATORIAL – RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO LEGAL – RECURSO NÃO CONHECIDO.**

I – O recurso voluntário deve ser apresentado à Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de Primeira Instância (art. 63 – LC 02/92);

II – A intempestividade na apresentação do recurso suprime do sujeito passivo o direito de ver apreciado seu recurso voluntário, ficando consolidada a situação jurídica definida na decisão do julgador de primeira instância administrativa;

IV – Recurso não conhecido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0508/2013.

Campo Grande-MS, 12 de fevereiro de 2019.

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**Marcelino Pereira dos Santos**  
**Redator**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0061/2019  
**Recurso:** Voluntário nº. 0517/2013  
**Processo:** 90070/2011-96  
**Recorrente:** Coletto Engenharia Ltda  
**Recorrido:** Município de Campo Grande/MS  
**Julgador Singular:** Paulo Henrique Bergo Domingues  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator(a):** Marcelino Pereira dos Santos

**EMENTA: MULTA SANITÁRIA – MANTER EM LOCAL DE TRABALHO (CANTEIRO DE OBRA) DEPÓSITO DE ÁGUA COM A PRESENÇA DE LARVAS DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI – INFRAÇÃO CONSTATADA POR VISTORIA E EXAME LABORATORIAL – RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO LEGAL – RECURSO NÃO CONHECIDO.**

I – O recurso voluntário deve ser apresentado à Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de Primeira Instância (art. 63 – LC 02/92);

II – A intempestividade na apresentação do recurso suprime do sujeito passivo o direito de ver apreciado seu recurso voluntário, ficando consolidada a situação jurídica definida na decisão do julgador de primeira instância administrativa;

IV – Recurso não conhecido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0517/2013.

Campo Grande-MS, 12 de fevereiro de 2019.

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**Marcelino Pereira dos Santos**  
**Redator**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0062/2019  
**Recurso:** Voluntário nº. 0537/2013  
**Processo:** 3312/2013-54  
**Recorrente:** Coletto Engenharia Ltda  
**Recorrido:** Município de Campo Grande/MS  
**Julgador Singular:** Paulo Henrique Bergo Domingues  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator(a):** Marcelino Pereira dos Santos

**EMENTA: MULTA SANITÁRIA – MANTER EM LOCAL DE TRABALHO (CANTEIRO DE OBRA) DEPÓSITO DE ÁGUA COM A PRESENÇA DE LARVAS DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI – INFRAÇÃO CONSTATADA POR VISTORIA E EXAME LABORATORIAL – RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO LEGAL – RECURSO NÃO CONHECIDO.**

I – O recurso voluntário deve ser apresentado à Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de Primeira Instância (art. 63 – LC 02/92);

II – A intempestividade na apresentação do recurso suprime do sujeito passivo o direito de ver apreciado seu recurso voluntário, ficando consolidada a situação jurídica definida na decisão do julgador de primeira instância administrativa;

IV – Recurso não conhecido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0537/2013.

Campo Grande-MS, 12 de fevereiro de 2019.

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Presidente**

**Marcelino Pereira dos Santos**  
**Redator**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

#### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, comunica aos interessados que fará realizar **Audiência Pública**, no dia 20 de fevereiro de 2019, quarta-feira, às 14:00 h (quatorze horas), no Plenário "Oliva Enciso" da Câmara Municipal

de Campo Grande-MS, localizado na Avenida Ricardo Brandão, n. 1600, Jatiúka Park, para discutir do sobre **os aumentos tarifários expressivos nas contas de energia elétrica - ENERGISA.**

Campo Grande-MS, 12 de fevereiro de 2019.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
 Presidente

**CARLÃO**  
 1º Secretário

## PARTE IV

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

#### CONCESSÃO

**Via Morena Indústria e Comércio Ltda** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental modalidade **Licença de Instalação nº 02.020/2018** com validade de 12 meses a contar de 16/02/2018 para atividade de **Fabricação de Móveis com Predominância Madeira**, localizado na Av. Gury Marques S/N – Quinhão 12 Bairro Cidade Morena, no município de Campo Grande/MS.

#### REQUERIMENTO

**Via Morena Indústria e Comércio Ltda** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental modalidade

**Licença de Operação** para atividade de **Fabricação de Móveis com Predominância Madeira**, localizado na Av. Gury Marques S/N – Quinhão 12 Bairro Cidade Morena, no município de Campo Grande/MS.

#### REQUERIMENTO

**RG Engenharia Ltda** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a **Prorrogação da Licença Ambiental modalidade Licença de Instalação** para atividade de **Condomínio Multiresidencial**, localizado na Rua Dona Francisca Torraca Bellinate Lote 4TB Bairro Planalto, no município de Campo Grande/MS.

**REQUERIMENTO**

**J F ASSESSORIA CONSULTORIA COMERCIO IMP. E EXP. LTDA - ME** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **SERVICO DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**. Localizada à **AVENIDA BANDEIRANTES, N 2072, VILA BANDEIRANTE** município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**L. A. P. MOREIRA & CIA LTDA – EPP, com CNPJ: 09.181.910/0002-73**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS DE ORIGEM URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS E CAÇAMBAS, COLETA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES**. Localizada à **RUA DESEMBARGADOR EURINDO NEVES Nº 978, BAIRRO CORONEL ANTONINO, CEP: 79.010-100** município de Campo Grande - MS.

**CONCESSÃO**

**DOIS AMORES COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA ME**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação, nº 03.174/2015 com validade de 48 meses a contar de 29/06/2015, para atividade de lanchonete, fabricação de produtos de padaria e confeitaria e buffet, localizado na Avenida Afonso Pena, 216, Amambaí, Município de Campo Grande – MS.

**REQUERIMENTO**

**Residencial Parque Castelo de Monaco** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de Condomínio Residencial composto por 11 blocos de apartamentos, totalizando 528 apartamentos, guarita e área de lazer (churrasqueira, salão de festas e piscina). Localizada à Avenida Senador Antonio Mendes Canale nº1159, Bairro PIONEIROS município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**ECO POWER BRASIL QUIMICA LTDA ME**, torna público que REQUEREU á Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana- SEMADUR a licença Prévia a para atividade de **FABRICAÇÃO E ENVAZAMENTO DE PRODUTOS DOMISSANITARIO**. Localizada a Avenida Julio de Castilho, 2532- Vila Palmira , CEP 79100-500, município de Campo Grande-MS.

**EDITAL CONVOCAÇÃO**

A Presidente da ASMSNS, no uso de suas atribuições, informa a seus filiados e demais interessados, que a Assembleia Extraordinária, do dia 12/2/2019, foi transferida para o dia 15/2/2019, às 18:30 em primeira chamada, ou na falta de quórum necessário, em segunda chamada às 18:45, em sua sede à rua Severino Marques, 129 - São Francisco, para seguintes pautas :

- Propostas a serem alavancadas e votadas de reajuste salarial;
- Definições de metas em caso negativo por parte da administração;
- Leitura dos principais tópicos do PCCR, dúvidas a serem tiradas e encaminhamentos.
- Apresentação de contas 2018 e outros possíveis assuntos apresentados pela assembleia.